



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, sociedade de anônima, com sede social na Rua Correia Vasquez, nº 250, Cidade Nova, CEP: 20.211-140, no município e comarca do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.274.233/0001-02, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Cárdea, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fulcro no artigo 778 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro e demais disposições aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

em face de

- a) **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.068.432/0001-13, com sua sede na Avenida Tiradentes, nº 900 SL 1, Bairro: Fragata, CEP: 17.519-000, na cidade de Marília/SP, sendo sua **distribuição na comarca de Bauru/SP**, conforme eleição do foro indicado no item XIV – Condições Especiais do contrato em anexo;

- b) **JOÃO PAULO ISSA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 11.225.567 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.157.298-30, residente e domiciliado na Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 135, no bairro: Jardim Shangrilá, CEP: 17.054-645, na cidade de Bauru/SP;
- c) **ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 10.180.613, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.126.708-98, residente e domiciliada na Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 135, no bairro: Jardim Shangrilá, CEP: 17.054-645, na cidade de Bauru/SP;
- d) **JOSÉ ISSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.585,102 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.287.838-28, residente e domiciliado na Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65, no bairro: Jardim Shangrila, CEP: 17.054-632, na cidade de Bauru/SP e,
- e) **MARIA CECILIA PEREIRA ISSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 10.969.165-9, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.633.198-65, residente e domiciliada na Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 165, no bairro: Jardim Shangrila, CEP: 17.054-632, na cidade de Bauru/SP,

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DO FORO DE ELEIÇÃO

A Exequente esclarece que a presente ação é distribuída na Comarca de Bauru – SP, em razão de ser este o foro eleito pelas Partes nos itens XIV das Condições Contratuais Comerciais e 9.1 das Condições Contratuais Gerais do anexo Contrato de Confissão de Dívida com Garantia (Doc. 02).

II) DOS FATOS


Aos 23 de julho de 2015 foi firmado entre os Executados e a Exequente um “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia”, pelo qual os Executados confessaram serem devedores do valor de R\$ 31.448,58 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente aos títulos em atraso descritos no item III das Condições Contratuais Comerciais.

Dessa forma os Executados reconheceram a certeza, liquidez e exigibilidade da dívida, obrigaram a efetuar o pagamento através de uma entrada no valor de R\$ 1.293,58 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento para 15/07/2015, mais 23 (vinte e três) prestações mensais, no valor de R\$ 1.474,15 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) cada, vencendo-se a primeira em 15/08/2015 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

A entrada e as parcelas oriundas do “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia” celebrado entre as Partes foram representadas pela sequência 056200-01 até 056200-24.

Ocorre que os Executados pagaram somente as cinco primeiras parcelas, bem como as sétima e nona parcelas, inadimplindo, portanto, as 17 (dezesete) parcelas restantes, que tiveram seus vencimentos antecipados para 15/04/2016, data do primeiro inadimplemento sequencial.

Assim e acrescentando correção monetária, juros e multa convencional, nos termos das cláusulas 2.3 e 2.5 das Condições Contratuais Gerais do “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia”, a Exequirente é credora dos Executados do valor atualizado, até 20/06/2017, de **R\$ 34.309,01** (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e um centavo), conforme planilha de cálculo anexa e a seguir colacionada:

|  | | Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais | | | | | |
|---|---|--|------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Data | 20/06/2017 | CNPJ | 12.068.432 | Cliente | MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EP | | |
| Índice | IGPM+1,00% de Juros Simples + 10% de multa até a data base de 20/06/2017. | | | | | | |
| Processo | | | | | | | |
| Nº Título | Valor Principal | Data de Vencimento | Data Base | Dias de Atraso | Correção Monetária | Juros | Total Corrigido |
| NP-056200-06N | 1.557,95 | 15/12/2015 | 20/06/2017 | 545 | 125,87 | 310,38 | 1.994,20 |
| NP-056200-08N | 1.590,07 | 15/02/2016 | 20/06/2017 | 485 | 87,21 | 274,51 | 1.951,79 |
| NP-056200-10N | 1.626,25 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 74,84 | 244,30 | 1.945,48 |
| NP-056200-11N | 1.414,78 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 65,11 | 212,61 | 1.692,50 |
| NP-056200-12N | 1.428,92 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 65,76 | 214,74 | 1.709,42 |
| NP-056200-13N | 1.443,21 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 66,42 | 216,88 | 1.726,51 |
| NP-056200-14N | 1.457,65 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 67,08 | 219,05 | 1.743,78 |
| NP-056200-15N | 1.472,22 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 67,75 | 221,24 | 1.761,21 |
| NP-056200-16N | 1.486,94 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 68,43 | 223,45 | 1.778,82 |
| NP-056200-17N | 1.501,81 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 69,12 | 225,69 | 1.796,62 |
| NP-056200-18N | 1.516,84 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 69,81 | 227,95 | 1.814,60 |
| NP-056200-19N | 1.532,01 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 70,51 | 230,23 | 1.832,75 |
| NP-056200-20N | 1.547,32 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 71,21 | 232,53 | 1.851,06 |
| NP-056200-21N | 1.562,80 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 71,92 | 234,85 | 1.869,57 |
| NP-056200-22N | 1.578,42 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 72,64 | 237,20 | 1.888,28 |
| NP-056200-23N | 1.594,20 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 73,37 | 239,57 | 1.907,14 |
| NP-056200-24N | 1.610,21 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 74,11 | 241,98 | 1.926,30 |
| Total | 25.921,60 | | | | 1.261,16 | 4.007,25 | 31.190,01 |
| | | | | Multa | 10% | | 3.119,00 |
| | | | | Honorários | 0% | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Custas | 0% | 0,00 | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | ====>>> | 34.309,01 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD7F.

III) DA FIANÇA

Aos 23 de julho de 2015, por intermédio do já aludido “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia” os Executados João Paulo Issa, Rosângela Marques Cassis da Silva Issa, José Issa Júnior e Maria Cecília Pereira Issa, todos acima qualificados, se tornaram fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com Marília Flex Conveniência Ltda. pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições do próprio “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia” e pelo pagamento de todos e quaisquer débitos da referida empresa (Marília Flex Conveniência Ltda.) para com a Exequente (cláusula 8 das Condições Contratuais Gerais do “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia”).

Importa ressaltar que os fiadores renunciaram ao benefício de ordem para nomeação de bens da afiançada, conforme previsto no artigo 828, I, do Código Civil, bem como que dispõe no artigo 835 do mesmo Código, tendo em vista que expressamente concordam com as suas qualidades de principais pagadores.

IV) DO DIREITO

A presente ação está embasada em título executivo extrajudicial, atendendo ao disposto no artigo 784, III, do CPC, consubstanciado em um documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

...

Basta uma simples leitura do instrumento de crédito encartado nestes autos, para se constatar que o mesmo atende aos requisitos do art. 783 do CPC, ou seja, é dotado de certeza, liquidez e exigibilidade, tal como exige a lei, uma vez que:

I. A certeza revestida do título se dá pela simples explicitação da natureza nele previsto e os requisitos extrínsecos quanto à existência do direito determinado quanto ao seu objeto;

II. A liquidez importa expressa determinação do objeto da obrigação que no caso de títulos extrajudiciais se traduz na simples determinabilidade do *quantum debeat*, mediante simples cálculos aritméticos, demonstrados na apresentação da planilha de cálculos.

O entendimento pretoriano assim se declina:

“O fato gerador do direito a juros moratórios não é o ajuizamento da ação, tampouco a condenação judicial, mas sim o inadimplemento da obrigação. Tratando-se de fato gerador que se protraí no tempo, a definição legal dos juros de mora deve observância ao princípio de direito intertemporal segundo o qual tempus regit actum” (STJ – RESP 200502142998 – (806348) – SP – 1ª T. – Rel. Min. Luiz Fux – DJU 01.08.2006 – p. 382)

III. A exigibilidade se verifica pelo implemento do termo ou da condição que outorgam atualidade ao crédito. No caso em testilha verifica-se que o termo é o fato natural expresso no próprio título, sendo que no “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia” os vencimentos das parcelas estão delineadas pela planilha discriminada de débitos preenchendo assim todos os requisitos legais, e por esta razão carece de qualquer outra prova.

Ademais, o “Contrato de Confissão de Dívida com Garantia” vale por si só, uma vez que o art. 784, III, do CPC, faz menção tão somente a documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Portanto, dado o inadimplemento contratual dos Executados, bem como as várias e infrutíferas tentativas de receber seu crédito, não restou outra alternativa para a Exequente senão buscar a tutela do Judiciário para que sejam os Executados compelidos a cumprir o avençado, pagando o devido.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse** na designação de **audiência de conciliação**, com fulcro artigo 319, VII, do Código de Processo Civil.

Outro sim, cabe esclarecer que a Exequente desconhece os endereços eletrônicos dos Executados, mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

V) DOS PEDIDOS

Assim, a Exequente requer:

- a) que sejam os Executados citados para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 34.309,01 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e um centavo)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;

- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens que encontrar e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os Executados, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 829 § 1º. do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V.Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 827, § 2º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade;
- d) que seja determinado no ato da distribuição a expedição da certidão de **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, conforme disposto no artigo 828, do CPC, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, para tanto segue em anexo guia devidamente recolhido;
- e) nos termos do art. 842, caso ocorra à penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação dos devedores e de seus cônjuges para que, querendo, embarguem no prazo legal;
- f) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a executada requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);
- g) caso não sejam encontrados ou indicados pelos Executados, bens passíveis de penhora, requer-se, desde já, que seja determinada a penhora on-line, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de eventuais saldos de contas e aplicações financeiras **de titularidade dos Executados**, em quantia suficiente para garantia do débito;
- h) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212 e do art. 846 , ambos do Código de Processo Civil;
- i) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**, sob pena de nulidade;
- j) e que as **intimações** a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Cárdia.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Autor à causa, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 34.309,01 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e um centavo)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 20/06/2017.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 28 de junho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

8.º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz André Mullet Lameira
Tabelião Substituto
17864 / 038 - RJ

Livro n.º 2938

Folha n.º 077

Ato n.º 050

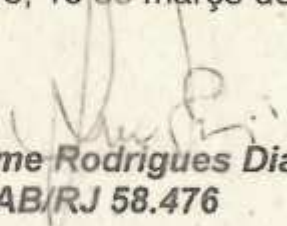
PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE
que faz **PETROBRAS DISTRIBUIDORA**
S.A., na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezesseis (2016), aos dois (02) dias do mês de Março (03), neste **Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade e Estado do Rio de Janeiro**, situado à Rua da Assembleia, n.º 10, Sala 1208, Centro; perante mim, **Wanessa Andrade da Silva Rodrigues, Escrevente**, CTPS n.º. 92103/143-RJ compareceu como **OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A, com sede à Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 17, do Estatuto Social, Presidente em exercício **IVAN DE SÁ PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade n.º 04.701.561-5 IFP/RJ, CPF n.º 748.019.707-10, residente e domiciliado nesta cidade, designado nos termos da 689ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/01/2016; identificado por mim, do que dou fé, bem como de que dá presente farei enviar nota ao Competente ofício distribuidor, no prazo e forma da Lei. E então, pela outorgante, na pessoa de seu Presidente, me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: GUILHERME RODRIGUES DIAS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade profissional n.º 58.476, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF n.º 743.500.807-91, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Gerente Executivo Jurídico (GJD), com escritório na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, para exercer os deveres inerentes ao presente instrumento, concedendo-lhe poderes "AD JUDICIA E ET EXTRA" para que, em conformidade com suas normas, procedimentos e instruções, obedecidos os limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva, possa representar e defender a **OUTORGANTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público privado interno ou externo, bem como a união Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta, abrangendo as Autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da **OUTORGANTE** junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades administrativas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, tais como peticionar, reclamar, efetuar depósitos em garantia de Instância ou

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos Drs.: **ALEX SERPA SABA DE MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126914 e no CPF sob o nº. 080.582.787-00; **DIRCEU ANSELMINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 81.391 e no CPF sob o nº. 642.611.319-00; **ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, profissional pleno, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 117549 e no CPF sob o nº. 081.590.047-37; **HENRY DANIEL HADID**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 93.248 e CPF nº 074.860.077-97; **ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52; **JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08; **LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.896 e CPF nº 888.688.777-91 e **PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 49901 e CPF nº 056.273.857-66, dentre os poderes que me foram conferidos, conforme instrumento de mandato lavrado em 02/03/2016, no livro 2938, fl. 077, ato 050 do 8º Ofício de Notas desta cidade, concedendo-lhes os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** com o que ficam os ora substabelecidos qualificados para representarem e defenderem os interesses da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, para que em conformidade com suas normas, procedimentos e instruções, obedecidos os limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva, possa representar e defender a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, federal, estadual ou municipal. **DOS PODERES ORA SUBSTABELECIDOS FICAM VEDADOS OS PODERES CONSTANTES DAS LETRAS (C), (D) e (G) DO INSTRUMENTO DE MANDATO ACIMA REFERENCIADO.** Faculta-se, ainda, o substabelecimento em todo ou em parte dos poderes ora outorgados. O presente mandato poderá ser revogado, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.



Guilherme Rodrigues Dias
OAB/RJ 58.476

B Cartório
Gustavo Bandeira
Prof. de Direito

RAZÃO SOCIAL: TABELIAÇÃO - C/DA - T/1 (11) 2663.2091
RUA DE JACUÍ - 82 - CEP 22041-001
WWW.BB.COM.BR

089391
AB094361

Nome dos **SOLTEIRO DOMINGOS DIAS**
Data: 08/04/2016
Rev. de: 08/04/2016
Em testemunho da verdade

| | |
|----------------------|------|
| DIÁRIO DE TABELIAÇÃO | 1,00 |
| TOTAL | 1,00 |
| TOTAL | 6,90 |

PRODUTOS: PAV. C/DA. DE NOTAS - TABELIAÇÃO - C/DA - T/1

1.º **Ofício de Notas - R.**
Gleison Nascimento
Escritório
n.º 30164/m2

24b. **OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAÇÃO: JOSÉ MÁRIO PINHEIRO PI**
Av. Almirante **Alves**, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO 08/04/2016
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, **como sendo o original.**
Autenticação: R\$ 1,00
Proc. dados: R\$ 5,90
Total: R\$ 6,90
EBNY09147-GGH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAÇÃO
Gleison Nascimento
Escritório
n.º 30164/m2



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas de **EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 123.199 e CPF nº 135.207.888-02; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 207.886 e CPF nº 245.452.348-52; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 221.279 e CPF nº 281.924.328-23; **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 157.223 e CPF nº 249.786.108-00; **ELIANE DA COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 156.057 e CPF nº 212.438.108-31; **EUGÊNIO SANTIAGO MORÃO DE GOIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 365.426 e CPF nº 004.464.791-36; **JOSÉ HENRIQUE JACOMELI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 279.305 e CPF nº 293.850.958-89 e, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 219.901 e CPF nº 290.632.798-10, integrantes do escritório **AVALLONE ADVOGADOS**, com sede à Rua Luiz Aleixo, 7-17, Vila Córdia, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, os poderes que me foram conferidos da cláusula "ad judicium", com o que ficam os ora substabelecidos qualificados para representar e defender os interesses da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, em juízo e perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público. **DOS PODERES QUE ME FORAM CONFERIDOS ATRAVÉS DO SUBSTABELECIMENTO DE 18/03/2016, FICAM VEDADOS OS ATOS CONSTANTES DAS LETRAS (A), (C), (D), (E), (G), (H), (I), (J), (K), (M), (N), (O), (P), (Q) e (R)** da Procuração firmada por instrumento público em 02/03/2016, no livro 2938, folha nº. 077, ato 050 do 08º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

São Paulo, 16 de Agosto de 2016.


Luiz Fernando da Silva Giesta
OAB/RJ nº 88.896

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Nire: 33.30001392-0
 Protocolo: 00-2011/379858-0
 CERTIFICADO DE DEPOSITAMENTO EM
 E-LIBRA ABERTO
 17/10/2011 - E O REGISTRO DOB O NÚMERO
 00002247105
 DATA: 17/10/2011

16
 ISSN 1676-2339

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 196, terça-feira, 11 de outubro de 2011

RELAÇÃO Nº 105/2011

FIKADOS para pagar ou parcelar débitos (1.78)
 Iouza - 88638208 - Not.304/2011 - RS

RELAÇÃO Nº 106/2011

TORZACÃO DE PESQUISA
 Alvará de Pesquisa-(TA)0(6.50)
 88632308

DEBOLINDO DE CARVALHO NETO
 Substituto

TENDÊNCIA EM RORAIMA

BO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 69/2011

FIKADOS para pagar ou parcelar débitos(MULTAS)
 (6.62)
 Iváia Sousa Benfica - 88409706 - Not.15/2011-06 - Not.16/2011 - RS 117,80, 88411305 - 7,80, 88411405 - Not.18/2011 - RS 117,80, 311 - RS 117,80, 88411705 - Not.20/2011 - RS - Not.21/2011 - RS 130,68, 88400806 - 10,68, 88401006 - Not.23/2011 - RS 130,68, 011 - RS 130,68, 88401206 - Not.25/2011 - RS

EUGÊNIO PACCELI TAVARES

TENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 149/2011

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)
 Ficam(m) abaisa relacionado(s) cliente(s) de que julga-se parcialmente procedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interpostas, restado(-lhes) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei 8.765/94, c/c as Leis Nº 7.990/09, Nº 8.001/90, art. 61 da Lei Nº 9.430/96, Lei Nº 9.993/00, Nº 10.195/01 e Nº 10.522/02), no prazo de 15(dia) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADEN e ajustamento da ação de execução.
 Processo de Cobrança Nº 915.8492008 - Notificado: MINAGED LTDA
 CNPJ: 79.408.266/0001-28 - NPLDP Nº 023/2008
 Vlnpr: RS 321.201,86

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infrção lavrado (Não comunique início de pesquisa)prazo para defesa ou pagamento: 30 dias (2.34)
 Antonia de Godoy Lima Christofoloni - 82050306 - A.I. 937/11
 Antonio Carraro - 82036206 - A.I. 943/11
 Caciêla Emília Pozzi de Carvalho - 82050690 - A.I. 927/11
 Catiêra Pinheiro Junior - 82047006 - A.I. 923/11
 Catiêra Cristofoloni Ltda - 82069206 - A.I. 936/11
 Catiêra Nossa Senhora da Candelária Ltda - 82058706 - A.I. 972/11
 Confrio e Exploração de Argila Estrela D'Álva Ltda - 82040805 - A.I. 1812/11
 Companhia Mineradora Geral - 82000189 - A.I. 939/11
 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - 82097303 - A.I. 928/11
 Elvandro Clevis Gonçalves - 82058606 - A.I. 933/11
 Exação de Anésia Otali Ltda me - 82189498 - A.I. 960/11
 Geoplas Assessoria Planejamento e Perturbações S.A. - 82056206 - A.I. 931/11, 82056406 - A.I. 921/11
 Getúlio Ferreira Dos Santos - 82065206 - A.I. 946/11
 Jorge Gytoku - 82059688 - A.I. 926/11
 José Antonio Guarino - 82066406 - A.I. 938/11
 José Sabatini - 82060106 - A.I. 935/11
 Luciano Giovanni Fraccarelli - 82059006 - A.I. 934/11
 Mario Cezar Piovezana - 82052804 - A.I. 930/11
 Mineração Barrei LTDA - 82113202 - A.I. 969/11
 Mineração Proseim LTDA - 82042504 - A.I. 924/11
 Mineração Rapera Ltda - 82040005 - A.I. 970/11
 Mineração Santa Bárbara S/A - 82026705 - A.I. 942/11
 Raul Friore de Sousa Filho - 82096403 - A.I. 941/11
 Ugo Casardi - 82048806 - A.I. 925/11
 Ulisses Longhi - 82031403 - A.I. 940/11
 Vale Fosfatados s a - 82059906 - A.I. 944/11, 82060006 - A.I. 945/11
 Virginia Viviani Rivera - me - 82045104 - A.I. 929/11

RELAÇÃO Nº 128/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TA)prazo para pagamento: 30 dias (6.41)
 Adonis da Glória Alcende - 82079007
 Afonso Pagan Perreus me - 82079208
 Agrícola Agropecuária Ltda - 82141101
 Anselmo Jesus Fernandez Simão - 82048106
 Antonio Carlos Bertoloto - 82022209
 Antonio Montanholi - 82024509
 Aurelio Rogate - 82078610
 Caciêla Emília Pozzi de Carvalho - 82043205, 82043305, 82043405
 Catiêra Antunes Lida - Epp - 82083606
 Catiêra São Pedro Lida - 82080707
 Christian Jones Fioranzoni - 82069208, 82020909
 Cia Agrícola e Industrial São Jorge - 82092907, 82093007
 Com e Ind Matosada Importadora e Exportadora Ltda - 82137501, 82137601
 Cyro Roberto Martinielli Martinielli - 82074109
 Fabiano da Silva Rocha - 82048908, 82049908
 Fernando Arantes Vieira - 82117099
 Flavio de Jesus Moreno - 82013608, 82013708
 Hildemar Martin - 82020202, 82020202
 Isabel Cristina Aureliete - 82107001
 João Garcia Pereira - 82113808
 João Lopes Neto - 82105003
 Jorge Masayaki Tokuzumi - 82080509
 José Afonso Dávo - 82004309
 José Antonio Cardinalli Filho - 82057604
 José Garcia da Silva Junior - 82079008
 José Ignacio de Mesquita Sampaio - 82099902
 José Luiz Prado - 82040610
 José Odélio Puelan Junin - 82044708
 José Orlans Andrade de Mattos - 82005503, 82005503
 Julio Gomes de Carvalho Neto - 82001210
 Luis Fernando Castellotti - 82021902
 Maura Geórgia Manoelina - 82087406
 Marcelo Carpino de Izumi - 82109608
 Marcos Eduardo Proel - 82090709
 Mario Novelti Sobrinho - 82044405
 me Construtora e Topografia LTDA - 82077009
 Miguel Isaac Filho - 82007601, 82007601
 Mineração Cajs LTDA - 82062910
 Mineração Rãs Vermelho Lida - 82078507
 Mineração Vale do São Simão Lida - 82054110
 Minerhase Mineração Ltda - 82023210
 Nataaal de Oliveira Iglesias - 82060110
 Osvaldo Sartori-me - 82014005
 Paulo Mauricio Prestes - 82019605, 82070410
 Sebastião de Paula Junqueira - 82008706
 Sociedade Extrativa Pireno Ltda - 82047107
 Videoporo S/A - 82081508, 82081608
 Vila Fátima Cultura e Turismo Ltda - 82057005
 Waldemiro Zazzari - 82029107
 Walmar Rodrigues - 82000209
 Willian Ricardo de Freitas - 82136201, 82136201
 Zita Maria Fraletti da Silva Barros - 82070910

IZABEL SHEZUKA ITO TORRES
 Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 102/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débitos(MULTAS)prazo 10(dia) dias (6.62)
 Pedreira Poiguar Ltda - 87805910 - Not.122/2011 - RS 227,86

RELAÇÃO Nº 103/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunique início de pesquisa)prazo para pagamento: 30 dias (2.25)
 Af Mineração & Transporte Ltda-me - 87800411
 Belo Jardim Confrio e Serviços de Jardinagem e Paisagismo Ltda - 87804711
 Cerâmica Nossa Senhora Aparecida Ltda - 87803211
 Catiêra Renascer Ltda - 87803111
 José Silva Santos - 87803711
 Paulo Amaral Lopes Filho - 87802210, 87802410
 Tony Santos Dos Passos - 87800611

RELAÇÃO Nº 104/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infrção lavrado (Não comunique início de pesquisa)prazo para defesa ou pagamento: 30 dias (2.24)
 Voteraim Cimento n e s a - 87812208 - A.I. 85/11

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
 Substituto

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ 34.724.233/0001-02
NIRE 33300013920

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2011

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia iniciada às 10 horas do dia 24 de agosto de 2011, quando teve seus trabalhos suspensos, e reanunciada e concluída às 10 horas do dia 09 de setembro de 2011, na Sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua General Carneiro 500, 7º andar, Maracanã, Rio de Janeiro.

2. MESA: Presidente: José Lima de Andrade Neto; Representante da Petrobrás Distribuidora S.A. - PETROBRAS: João Gonçalves Gabriel; Secretária: Adriana da Silva Machado Paulo.

3. QUORUM: Tanto no dia 24 de agosto de 2011, como no dia 09 de setembro de 2011 estava presente o acionista detentor de todas as ações ordinárias com direito a voto, conforme atesta a assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.

4. CONVOCAÇÃO: Edital publicado nas edições de 16, 17 e 18 de agosto de 2011 do Diário Oficial da União e no Jornal do Comércio.

5. PRESENCIA: Presente o Sr. Pedro Romano Júnior membro efetivo do Conselho Fiscal, em atendimento ao estabelecido no artigo 164 da Lei Nº 6.404, de 15.12.1976.

6. ORDEM DO DIA DA AGE: Alteração do Estatuto Social da Petrobrás Distribuidora S.A. - artigos 9, 12, 13, 15, 19, 22 e 30, visando a inclusão da participação de representante dos empregados no Conselho de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Nº 12.353/2010, de 28/12/2010.

7. DELIBERAÇÕES: I. No dia 24 de agosto de 2011 foi solicitada e aprovada a suspensão da Assembleia Geral Extraordinária, para ser reanunciada no dia 09 de setembro de 2011 às 10 horas na sede da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, à luz dos fatos novos ocorridos na Assembleia Geral Extraordinária da Petrobrás Distribuidora S/A - PETROBRAS do dia 23 de agosto de 2011.

II. Realizados os trabalhos em 09 de setembro de 2011, foi aprovada a alteração do artigo 9 do Estatuto Social da BR, do número máximo de membros do Conselho de Administração de 9 (nove) para 10 (dez), visando assegurar o modelo de governança da Companhia e garantir a representação definida na Lei Nº 12.353/10, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho de Administração da Petrobrás Distribuidora S/A - BR será composto pelos membros do Conselho de Administração da Petrobrás Distribuidora S/A - Petrobrás, exceto com relação ao representante dos empregados, o qual deverá ser substituído na BR pelo representante dos empregados exercidos entre os empregados ativos da Petrobrás Distribuidora S/A -BR, observadas, em todos os casos, as exceções previstas no Decreto Nº 2.988, de 12 de março de 1999, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração da Petrobrás Distribuidora S/A - BR, que também sejam membros do Conselho de Administração da Petrobrás Distribuidora S/A - Petrobrás, permitido em seus casos enquanto integrem o Conselho da Controladora, Petrobrás.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração da Companhia será o Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS.

§ 2º - No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será aquele eleito em primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da PETROBRAS até a próxima Assembleia Geral.

§ 3º - É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de suas partes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010."

III. Aprovada a inclusão da referência no artigo 162 da Lei Nº 6.404/76 no caput do artigo 12 do Estatuto Social, apresentando requisitos necessários que devem ser observados ao ato de investidura em cargo de administração da Companhia, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - A investidora em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e 162 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

IV. Aprovada a inclusão de parágrafo único no artigo 12 do Estatuto Social, para excepcionar exigências do artigo 162 da Lei de Sociedades por Ações (Lei Nº 6.404/1976) na hipótese de investidores de representantes dos empregados no Conselho de Administração, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - A investidora em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e 162 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Parágrafo Único. No tocante à investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração, não se aplicará a obrigatoriedade de diplomação em curso de nível universitário, nem a vedação referente à eleição de empregado para o cargo, contidas, respectivamente, no caput e no §2º, do art. 162, da Lei Nº 6.404 de 1976."

V. Aprovada a inclusão de cinco novos parágrafos no artigo 15 do Estatuto Social, para prever as hipóteses de substituição do Conselho representante dos empregados eleito pelos empregados em caso de ausência ou impedimento, a fim de que seja mantida a composição de cada representação no Conselho, em consonância com a Lei Nº 12.353/10 e a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 26/11, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - Perderá o cargo o Conselho que deixar de participar de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Nire: 33.30001392-0
 Protocolo: 00-2011/379858-0
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO CCC 3 Nº
 00002247105
 DATA: 17/10/2011
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

1882873



3) (b) multa de indenização sucessiva, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelo Conselho em remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral, na forma prevista no art. 150 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76.

§ 3º O Conselho ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do substituto.

§ 4º Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:

I - assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcurso mais de metade do prazo de gestão;

II - serão convocadas novas eleições, se houver transcurso mais da metade do prazo de gestão.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso I, do § 3º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§ 5º Na hipótese de que trata o inciso II, do § 3º, o Conselheiro eleito completará a totalidade do prazo de gestão previsto no art. 6º.

VI. Aprovada a inclusão do inciso VIII ao artigo 19 do Estatuto Social, prevendo a competência do Conselho de Administração para aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do Conselheiro representante dos empregados, passando a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competido-lhe:

(...)

VIII - Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados.

VII. Aprovada a inclusão do parágrafo único ao artigo 19 do Estatuto Social, para vedar a participação do Conselheiro representante dos empregados quando se configurar conflito formal de interesses do Conselheiro representante dos empregados, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Nº 12.533 de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competido-lhe:

(...)

Parágrafo Único - A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistências, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

VIII. Aprovada a alteração do parágrafo 5º do artigo 22 do Estatuto Social, para dispor que em caso de empate em deliberação do Conselho de Administração, seu Presidente tem o voto de qualidade, substituindo a expressão "poderá estender", pelo termo "tem", passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia ou de sua Controladora, com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

(...)

§ 5º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

IX. Aprovada a inclusão dos incisos I, II e III no artigo 30 do Estatuto Social, visando alinhar o artigo em tela ao dispositivo correspondente no Estatuto Social da Petróbras (artigo 39), passando a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76, na sede da Companhia, em data e hora previamente fixadas pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e

III - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Em razão da aprovação da Reforma do Estatuto Social da Petróbras Distribuidora S.A., a partir da data desta Assembleia Geral Extraordinária, o mesmo passa ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA - Capítulo I - Da Companhia e sua filia - Art. 1º - A Petróbras Distribuidora S.A., que usará a abreviação BR, é uma sociedade anônima, subsidiária da Petróbras Brasileira S.A., e reger-se-á pela legislação relativa às sociedades anônimas, legislação aplicável e pelo presente Estatuto. Art. 2º - A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá estabelecer, onde convier, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, no País ou no exterior. Art. 3º - A Companhia tem por objeto, observados os preceitos legais: I - a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a escoagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de produtos relacionados com a indústria do petróleo; II - a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outros origens; III - a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e manutenção de veículos automotores; IV - a exploração de lojas de conveniência em postos de serviços, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos de qualquer gênero, espécie, natureza e qualidade, tais como os alimentos, de limpeza, perfumaria, livros, jornais, revistas, tabaco, dentre outros; V - a produção, o transporte, a distribuição, a

comercialização de todos as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; VI - a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; VII - a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; VIII - a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social; IX - a importação e exportação relacionadas com os produtos e atividades descritas neste artigo; X - o exercício de quaisquer outras atividades correlatas e afins ao objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços; § 1º - Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas; § 2º - As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as normas e condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei Nº 9.478, de 06.08.1997. Capítulo II - Do Capital Social das Ações e dos Acionistas - Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$5.153.048.236,05 (cinco bilhões, cento e cinquenta e três milhões, quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos), dividido em 42.833.453,082 (quarenta e dois bilhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal. Art. 5º - A subscrição e a integralização das ações do capital serão propostas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, ouvidos o Conselho Fiscal. Art. 6º - Todas as ações da Companhia serão escrituras, sem emissão de certificados, e mantidas em conta de depósito, em nome do acionista, em Instituição Financeira, autorizada pelo Conselho de Valores Mobiliários - CVM. Art. 7º - Os acionistas terão direito, em cada exercício, a um dividendo obrigatório, que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e resarido pelas ações com que se dividir o capital social da Companhia, podendo, para efeito do pagamento da remuneração devida aos acionistas, ser creditado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Nº 2.673, de 16.07.98. § 1º - A Companhia, por decisão de seu Conselho de Administração, poderá antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio nos termos do Art. 204, da Lei 6404, de 15.12.76. § 2º - Os valores dos dividendos devidos ou antecipados aos acionistas, bem como os juros sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros na forma prevista, respectivamente, no § 4º e no § 5º do art. 1º do Decreto Nº 2.673, de 16.07.98. Capítulo III - Da Administração da Sociedade - Seção I - Dos Conselheiros e Diretores - Art. 8º - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva. Art. 9º - O Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S/A - BR será composto pelos membros do Conselho de Administração da Petróbras Brasileira S/A - Petróbras, exceto com relação ao representante dos empregados escolhidos entre os empregados ativos da Petróbras Distribuidora S/A - BR, observadas, em todos os casos, as exceções previstas no Decreto Nº 2.588, de 12 de março de 1999, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S/A - BR, que também sejam membros do Conselho de Administração da Petróbras Brasileira S/A - Petróbras, permanecerão em seu cargo enquanto integrarem o Conselho da Controladora, Petróbras. § 1º - O Presidente do Conselho de Administração da Companhia terá o voto de qualidade no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o substituto será aquele eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da PETROBRAS até a próxima Assembleia Geral. § 2º - É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto de seus pares, conforme § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.533, de 28 de dezembro de 2010. Art. 10 - Os membros do Conselho de Administração receberão uma remuneração mensal no valor máximo de dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores da Companhia, na forma prevista na Lei Nº 9.252, de 12.07.1996. Art. 11 - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente e de até 4 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituído a qualquer tempo. § 1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que estes administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização. § 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva no serviço da Companhia, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas do Sistema PETROBRAS. § 3º - O Presidente e os Diretores farão, juxta, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria Executiva. Art. 12 - A investidora em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e 162 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, tiverem antecedentes, desonestos ou colaterais. Parágrafo Único. No tocante à investidora de representante dos empregados no Conselho de Administração, não se aplicará a obrigatoriedade de diplomação em curso de nível universitário, nem a vedação referente

à eleição de empregado para o cargo, cuidadas, respectivamente, no caput e no § 2º, do art. 162, da Lei Nº 6.404 de 1976. Art. 13 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente. § 1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio ao qual o administrador e juízes relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão compradas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia. § 2º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração cujo prazo de validade que deverá estender-se, por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro. § 3º - Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia. Art. 14 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei Nº 6.404, de 15.12.76, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorrem para a Companhia, salvo-lhes o direito de participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investitura na Companhia. § 1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de, por vi ou por sua controladora, manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. § 2º - A responsabilização e vedação previstas no caput deste artigo e a garantia prevista no parágrafo anterior não estendem aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia. Art. 15 - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração. § 1º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral, na forma prevista no art. 150 da Lei Nº 6.404, de 15.12.76. § 2º O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor. § 3º Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte: I - assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcurso mais da metade do prazo de gestão; II - serão convocadas novas eleições, se houver transcurso mais da metade do prazo de gestão. § 4º Na hipótese de que trata o inciso I, do § 3º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. § 5º Na hipótese de que trata o inciso II, do § 3º, o Conselheiro eleito completará a totalidade do prazo de gestão previsto no art. 6º. Art. 16 - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva, permanecerá no cargo até a posse do substituto. Art. 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria Executiva, individualmente por seu Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, podendo, quaisquer desses administradores, nomear procuradores ou representantes. Parágrafo único - Serão cláusulas acessórias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 18 - O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração. § 1º - No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou em seu de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias, condicionada, nesta hipótese, a aprovação do Presidente. § 2º - No caso da indicação ser feita a um subordinado, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria Executiva, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor, sem, no entanto, exercer direito de voto. Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 19 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competido-lhe: I - Fixar a organização geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; II - Aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de negócios e de investimentos; III - Aprovar os orçamentos de custeio e de investimentos; IV - Avaliar resultados de desempenho das atividades da Companhia; V - Fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; VI - Aprovar a transferência da titularidade de ações da Companhia, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva; VII - Fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos; VIII - Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados. Parágrafo Único - A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistências, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. Art. 20 - Compete privativamente ao Conselho

1682673

2662548

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.743.230/0001-02
NIRE 33300013920
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2015

1. LOCAL, HORA E DATA - Na sede da Companhia, na Rua Cordeiro Vasques, nº 201, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2015. 2. MESA - Presidência: José Lima de Andrade Neto; Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: Ana Paula Mori Azevê; Secretário: Flavio Rita Rodrigues Curjel Taveira. 3. QUORUM - Estava presente o acionista titular de todas as ações ordinárias com direito a voto, conforme consta a assembleia aberta no Livro de Presença de Acionistas. 4. CONVOCAÇÃO - Edital publicado nos editais dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2015 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de Comércio. 5. PRESENCAS - Estavam presentes a Sra. Maria Castanheira Schneider, membro efetivo do Conselho Fiscal, em atendimento ao estatuto do artigo 194 da Lei 6.404, de 15.12.76 e O. 0020152790969 - 13 ago 2015 - 11:20. 6. ATRIBUIÇÃO DO AT. Nº 01 do Estatuto Social da Petrobras Distribuidora S.A. com o objetivo de referir as alterações propostas pelo Conselho de Administração. 7. DELIBERAÇÕES - Foi aprovada, pelo acionista titular de todas as ações ordinárias com direito a voto, a seguinte resolução: "Atos: 501 - Aprobada a alteração do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, bem como: I - Aprobada a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Petrobras Distribuidora S.A., com o objetivo de referir as alterações propostas pelo Conselho de Administração, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação: 'Atos: 501 - O Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP será composto pelos membros do Conselho de Administração de Petrobras Brasileira S.A. - Petbras, excetuando-se a forma do §1º, acrescido com o representante das empresas, e qual deverá ser substituído no SP pelo representante das empresas controladas entre as empresas listadas no Anexo da Resolução S.A. - SP, observada, em todos os casos, as exceções previstas no Decreto nº 2.895, de 12 de março de 1999, desde que prazo de gestão que não possa ser superior a 1 (um) ano, admitida a renovação. Os membros do Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP que também sejam membros do Conselho de Administração de Petrobras Brasileira S.A. - Petbras, permanecerão em seu cargo enquanto integrantes do Conselho de Administração. Petbras.' §1º - Exceto pelo representante das empresas, os membros do Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP serão o mesmo titular ou seu respectivo suplente no Conselho de Administração de Petrobras Brasileira S.A. - Petbras, incluindo-se aqui o membro do Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP pelo acionista do tipo de posse para a Petrobras Distribuidora S.A. - SP." § 2º - O Presidente do Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP será eleito pelo próprio Conselho de Administração de Petrobras Distribuidora S.A. - SP e, após de aprovação do Conselho de Administração de Petrobras Brasileira S.A. - Petbras. § 3º - No caso de vacância em cargo de Presidente do Conselho, o substituto será aquele eleito no último conselho ordinário do Conselho de Administração de Companhia, observando-se o disposto no parágrafo anterior." § 4º - É obrigatório que as empresas a dívida de indenizar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, para voto único em duas partes, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 11.303, de 20 de setembro de 2010. 8. DOCUMENTOS - Foram arquivados na sede social da Companhia os seguintes documentos: Projeção e Montante da Voto de acionista Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. 9. ENCERRAMENTO - Às 11 horas foi encerrada a Assembleia e, posteriormente, lavrada, conferida e assinada a presente ata. Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015. JOSÉ LIMA DE ANDRADE NETO

Light S.A. registrada neste data. Clube de Membros Sarcos - Secretaria de Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LIGHT S.A. CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 22/07/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO 2201502, EM 22/07/2015. BERNARDO F. S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.

15:01
Guia: 101678305
Atos: 501
HASH: A1502790969
Petrobras Distribuidora S/A
Número de emissão: 136,00
Pagos: 0,00
DNRCC e Calculado: 0,00
00-2015/279096-9
13 ago 2015 11:20
Guia: 101678305
Atos: 501
HASH: A1502790969
Petrobras Distribuidora S/A
Número de emissão: 136,00
Pagos: 0,00
DNRCC e Calculado: 0,00
ULT. ARG.: 00002802829 340767015 901

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2015. DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 de julho de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocação em conformidade com o Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. O Sr. Jelson Rodrigues Ferreira esteve ausente, sendo substituído pelo seu suplente, o Sr. Carlos Castanho Junco. MESA: Presidente: Sr. Renato Soares Machado da Silva; Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Moraes. O. 0020152790969 - 13 ago 2015 - 11:20. 1. APROVAÇÃO DO RESULTADO DO VOTO DE 2015 (TR) e a proposta para o montante do dividendo e remuneração das direções e ser distribuídos referente ao segundo trimestre de 2015. Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações: (I) Aprovar as informações trimestrais - TR em 31/07/2015 e o relatório sobre a opinião das informações trimestrais. (II) Aprovar o pagamento de dividendos referente ao segundo trimestre de 2015 aos acionistas com posição acionista em 30/06/2015, de R\$ 0,2272768 por ação preferencial e de R\$ 0,2343389 por ação ordinária, no valor total de R\$ 4.317.398,52 e superior o pagamento de R\$ 2.984.754,28 aos controladas, o título

ações, proporcionalmente ao valor do capital reduzido, passando de 13,274 (treze mil duzentos e setenta e quatro reais) ações para 4.340 (quatro mil, trezentas e quarenta e três) ações, sem valor nominal. Considerando a participação integral do adote JONAR MONNERAT no capital social da Sociedade, de seja, 0,0100%, a redução de capital social da Companhia será integralmente destinada ao acionista BNY MELLON SERVIÇOS FINANÇEROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson nº 231, 1º andar, inscrita no CARFAM sob o nº: 00.201.501600141 (BNY MELLON), na qualidade de administrador e proprietário fiduciário do OPPORTUNITY FUND DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, inscrito no CARFAM sob o nº: 01.235.82200141, constituído nos termos da Lei nº 6098, de 25/06/1952, e da Instrução CVM nº 472/2008 (OPPORTUNITY). O acionista JONAR MONNERAT por meio do presente instrumento expressamente reconhece e aceita com a destinação integral da redução do capital social da Companhia ao acionista BNY MELLON a redução do capital que aprovada será realizada de forma a seguir descrita: A Companhia, neste ato, cede ao acionista BNY MELLON, na qualidade de administrador e proprietário fiduciário do OPPORTUNITY os Direitos Creditórios decorrentes das vendas das unidades especificadas na planilha anexa dos Empreendimentos Euzart e Saint Moritz, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Conselho de Diretores Creditórios e Outras Anexas celebrado nesta data entre a Companhia e o acionista. BARRITEZ UNIDADE: 307, CONTRATO: 2002, CLIENTE: 3314, RECEBÍVEL: 34.875,13; UNIDADE: 1408, CONTRATO: 2006, CLIENTE: 3008, RECEBÍVEL: 174.318,88; UNIDADE: 1602, CONTRATO: 2045, CLIENTE: 3324, RECEBÍVEL: 60.225,67; UNIDADE: 1911, CONTRATO: 2038, CLIENTE: 3550, RECEBÍVEL: 87.893,23; UNIDADE: LOJA 01, CONTRATO: 2093, CLIENTE: 6007, RECEBÍVEL: 2.182,55; UNIDADE: 2540, UNIDADE: SAINT MORITZ UNIDADE: 300, CONTRATO: 2041, CLIENTE: 3302, RECEBÍVEL: 155.108,09; UNIDADE: 010, CONTRATO: 2034, CLIENTE: 3443, RECEBÍVEL: 187.929,92; UNIDADE: 004, CONTRATO: 3461, CLIENTE: 4200, RECEBÍVEL: 108.158,52; UNIDADE: 705, CONTRATO: 2025, CLIENTE: 3737, RECEBÍVEL: 100.540,41; UNIDADE: 712, CONTRATO: 2031, CLIENTE: 3367, RECEBÍVEL: 107.718,17; UNIDADE: 900, CONTRATO: 2029, CLIENTE: 3737, RECEBÍVEL: 173.620,00; UNIDADE: 903, CONTRATO: 2722, CLIENTE: 3007, RECEBÍVEL: 84.290,52; UNIDADE: 1118, CONTRATO: 3012, CLIENTE: 3880, RECEBÍVEL: 156.021,48; UNIDADE: 1309, CONTRATO: 2007, CLIENTE: 3778, RECEBÍVEL: 144.837,50; UNIDADE: 1310, CONTRATO: 2004, CLIENTE: 3778, RECEBÍVEL: 132.953,67; UNIDADE: 1517, CONTRATO: 2029, CLIENTE: 4004, RECEBÍVEL: 114.060,00; UNIDADE: 1854, CONTRATO: 2729, CLIENTE: 4007, RECEBÍVEL: 23.754,25; UNIDADE: 1600, CONTRATO: 2000, CLIENTE: 3000, RECEBÍVEL: 52.925,62; UNIDADE: 1714, CONTRATO: 2062, CLIENTE: 3911, RECEBÍVEL: 112.082,57; UNIDADE: 1824, CONTRATO: 2000, CLIENTE: 5103, RECEBÍVEL: 198.002,58; UNIDADE: 1818, CONTRATO: 2008, CLIENTE: 3777, RECEBÍVEL: 21.450,82; UNIDADE: 2020, CONTRATO: 2744, CLIENTE: 3065, RECEBÍVEL: 100.875,00; UNIDADE: 051 314, CONTRATO: 2012, CLIENTE: 4200, RECEBÍVEL: 25.995,91; UNIDADE: 051 324, CONTRATO: 3207, CLIENTE: 4004, RECEBÍVEL: 23.358,82; UNIDADE: 051 330, CONTRATO: 2720, CLIENTE: 3007, RECEBÍVEL: 4.551,71; UNIDADE: 052 004, CONTRATO: 3008, CLIENTE: 3778, RECEBÍVEL: 26.930,00; UNIDADE: 052 308, CONTRATO: 2003, CLIENTE: 3778, RECEBÍVEL: 26.639,00; UNIDADE: 052 315, CONTRATO: 2053, CLIENTE: 3045, RECEBÍVEL: 34.520,98; UNIDADE: 052 343, CONTRATO: 3013, CLIENTE: 3900, RECEBÍVEL: 18.535,78; UNIDADE: 052 303, CONTRATO: 2000, CLIENTE: 4004, RECEBÍVEL: 20.517,78; UNIDADE: 052 300, CONTRATO: 3001, CLIENTE: 3000, RECEBÍVEL: 13.783,54; UNIDADE: 052 323, CONTRATO: 2000, CLIENTE: 3043, RECEBÍVEL: 20.312,45; UNIDADE: 052 346, CONTRATO: 3000, CLIENTE: 3778, RECEBÍVEL: 25.995,91; UNIDADE: 052 355, CONTRATO: 2005,

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Nire: 33300013920
Protocolo: 0020152790969 - 11/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEOBESD0042BD252EAC763CC1A64D572F2BD661A3DE4CC5D1D69B09D49F2C5C2
Arquivamento: 00002802829 - 18/08/2015

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89. Centro (21) 3235-2600 RJ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016
Mat 94-8541-GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE
Enclomentos 5 09 T.J-Fundos 1 B0 Total 6 90
EBQD02660-AOV
Consulte em https://www3.tjrr.jus.br/nisrepublico



5

DIÁRIO OFICIAL

RS 2,50

ESTABELECEMOS
ELETRONICAMENTE O SEU
DIÁRIO OFICIAL



PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLV - Nº 22
SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

www.impressoficial.rj.gov.br

dos presentes a eleição do Sr. Arthur Oliveira Costa Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº 018.022.164-28 SSP/CE, CPF/MF nº 208.615.873-87, domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 1.700, São José e SOT, Alameda, Fortaleza/CE, para o cargo de Vice-Presidente, cabendo o cargo de Diretor Executivo. O mandato do Diretor em eleito terá início no dia 01 de novembro de 2015 e término no dia 01 de março de 2017. b) O Presidente do Conselho submeteu à aprovação dos presentes a eleição do Sr. João Cesar Cardozo Pablos, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, C.I. nº 705-85611 Oatmeal/RJ, CPF/MF nº 621.813.907-46, domiciliado na Rua Francisco Teles, 40, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Executivo. O mandato do Diretor em eleito terá início no dia 01 de dezembro de 2015, e término no dia 01 de março de 2017. c) O Presidente do Conselho submeteu à aprovação dos presentes a eleição do Sr. Nílton Cláudio Bertolini Mantovani, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº 189.952.443 SSP/SP, CPF/MF nº 161.823.078-01, domiciliado na Av. das Nações Unidas nº 13.771 - Bloco 1 - 2º andar, Chácara Itaim, SP/SP, para o cargo de Diretor Operacional. O mandato do Diretor em eleito terá início no dia 01 de outubro de 2015, e término no dia 01 de março de 2017. d) A remuneração global mensal dos Diretores da Sociedade será de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), estando neste valor compreendidos e aos efeitos em eleitos; e) Foi aprovado o pedido de renúncia do Sr. Marcelo Rogério Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº 238.915.559-SP/SP, e CPF/MF nº 251.488.228-84, domiciliado na Av. das Nações Unidas, nº 13.771, Bloco 1, 2º andar, Chácara Itaim, São Paulo/SP, do cargo de Diretor Comercial, produzindo tal ato efeitos legais e constitutivos, a partir de 01 de novembro de 2015. f) Foi aprovada a mudança da endereço da filial situada na Avenida João Baptista Poma, nº 673, Edifício Erasmo Tower, salas 1001 e 1021, Paço do São, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 26252-123, para Avenida João Baptista Poma, nº 673, Edifício Erasmo Tower, sala 1101, Paço do São, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 26252-123. f) autorizada e determinada a realização de todas as providências e formalidades constitutivas e legais para tanto cabíveis. W - Encaminhamos Neste mês havendo sido lido, Sr. Marcelo Silva Neto, secretário, lere e presente ele para todos os efeitos de direito, que lido e aprovada foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015. MAURO RIBEIRO VEGAS FILHO - Presidente de Mesa; MARCELO SILVA NETO - Secretário. Arquivada na Junta sob nº 293323 em 26/02/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S/A
 CNPJ DO ME Nº 42.404.478/0001-67 - NIRE Nº 33300000000
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária. 1 - Data: 16.02.2016, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Rua Escolas das Cruzes nº 103 - parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. 2 - Mesa Diretora: O Sr. Mauro Roberto Vargas Filho, como Presidente, e o Sr. João Carlos de Oliveira Vianna, secretariado por este; 3 - Constatada Por carta dirigida

de dividendos no valor total de R\$ 11.629.356,11 (onze milhões oitocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e cinco e seis reais e seis centavos), correspondente ao lucro de aproximadamente R\$ 274,63 (duzentas e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por ação, a serem pagos em moeda corrente nacional pela Companhia em o final deste exercício social, sem atualização monetária. (6) Aprovada e ratificada a distribuição de dividendos no montante de R\$ 43.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme deliberação da Diretoria da Companhia em 02 de dezembro de 2014. (7) Aprovada e renovação anual global dos Diretores na montante de até R\$10.000.000 (dez milhões reais) para o exercício social de 2015. Encaminhamos neste mês havendo a lido, foram encerrados os trabalhos, não-ata, não lido e achata conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Sérgio Garcia Dória, Presidente; Danilo Adriano Paulino, Secretário e Companhia Siderúrgica Nacional, representada por David Milton Soares e Felício Eduardo de Fiel Spina. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015. Danilo Adriano Paulino - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Protocolo: 0020160632459 - 26/02/2016. Certifica e deferimento em 26/02/2016 e o Registro sob o NIRE e data abaixo. Autenticação: 262084E07D0FF5008E84954D071B8C32FCC0D16431ME3420643 26061165. Arquivamento: 00002874589 - 26/02/2016. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

GERDAU S.A.
 CNPJ nº 33.611.530/0001-19 - NIRE 33300022000
 Companhia Aberta
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AV. JOÃO XXII, 6177, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO, RJ, ÀS 11h00min, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2016

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que os Conselheiros Afonso Celso Pastore, Evelynia Luz e Fernando Fátima Jones participaram por meio eletrônico, de acordo com o regulamento interno. 2. A reunião foi presidida por Claudio Johansen e secretariada por André Brückmann Azeiteiro. 3. O Conselho de Administração da Companhia, após discussões e debates, por unanimidade, na forma de seu Estatuto Social, deliberou: a) Para os fins do Artigo 9º, §2º, alínea "Y", do Estatuto Social da Companhia, após a aprovação pelas autoridades de defesa de concorrência competentes, aprovar a formação de uma joint venture entre a Companhia, a Sumitomo Corporation e a The Japan Steel Works para fabricação, representação, vendas e marketing de produtos ferrosos, ferrosos e químicos e prestação de serviços correlatos, com o intuito de atender, dentre outras, às indústrias do ramo de energia elétrica; b) Aprovar que no prazo de todos e quaisquer atos e na assinatura de todos e quaisquer documentos necessários à implementação da referida joint venture, incluindo investidores Agreement e cor relacionado entre as partes e demais documentos relacionados, seus eventuais anexos, incluindo a assinatura dos "Transaction Documents", livres e sem ônus de Gerdaul Agro Fertilizantes S.A. e bilhetes de

nesta Assembleia: Sr. Saul Cesar Faria Cabral, MARFAPL UNIS ULNICALS DA REGIÃO DOS LAGOS S/A, registrado na JUCERJA sob o NIRE: 03.50319127-3, Protocolo: 0020160319284. Certifica que o presente foi arquivado sob o n. 0000285559. Data: 26/02/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
 CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
 NIRE - 33300138020

CERTIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróbras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 25-01-2016 (Ata CA nº 859), sob a presidência do Presidente Imreino do Conselho de Administração Sérgio Fátima Estrelas, com a participação dos Conselheiros Bruno Cesar da Paiva e Silva, Gustavo Rocha Galvão, Francisco Pinho Oliveira Lima Papapanastasiou, Jerônimo Antunes, João Victor Inácio, João César Maciel Ramundo e Luiz Augusto Fogaça Hübner de Brito Filho, calhena, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Designação do Diretor de Operações e Logística para o cargo de Presidente da BR." Considerando que no dia 24-01-2016 cessou o mandato do Presidente Imreino da Petróbras Distribuidora Carlos Alberto Barão Tamaritão, e Conselho de Administração aprovou a designação do Diretor de Operações e Logística, Ivan de Sá Pereira Junior, para responder aos encargos afetos ao cargo de Presidente, até a data da próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo de suas atribuições normais, submetendo a renúncia referente ao cargo de Presidente. O Conselho de Administração deliberando o encargo da Presidente Carlos Alberto Barão Tamaritão registrou e lido, compulsório e transcrita dos seus atos, Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2016. Flávio Rêgo Rêgo Quintal Fontes, Secretário-Geral da Petróbras Distribuidora S.A. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifica e registro sob o número 00002858205, em 12/02/2016. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário-Geral.

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 CNPJ/MF nº 03.844.451/0001-46 - NIRE nº 33.3021254-6
 Companhia Aberta
 Sociedade Integral de LIGHT S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404/1976. 1. Dia, local e hora: 30 de dezembro de 2015, às 10 horas, na sede da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, Rio de Janeiro, RJ. 2. Convocação e Presença: Compareceu à assembleia a única acionista da Companhia, LIGHT S.A., razão da representação pelo Diretor de Finanças, Cláudio Bernardo Guimarães Moraes e pelo Diretor de Ges-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Nire: 33300013920
 Protocolo: 0020160632552 - 25/02/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: C5B870DD79DD5ABAB6CB0C2AAEE37BCB62AB2DAEAF0839C20F7DDAAAABC588B
 Arquivamento: 00002874589 - 26/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

13. OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
 Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2800 RJ

Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 7 de Julho de 2016

AUTENTICAÇÃO

OFICIO DE NOTAS
150
 Rua do Ouvidor, 89 - RJ

ESCREVENTE
 THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
 F. Fundos

Emolumentos 5,09
 EBQK08089-AHF
 Consulte em <http://www3.rj.gov.br/brasilpublico>

1 81 Total 6 90



CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS COMERCIAIS

I – CREDORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e, escritório na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na Rua Luso Brasileira, nº 4-44, Edifício Metropolitan Square, 11º andar, sala 1107, Jardim Estoril, neste ato representada pelo Gerente da Rede de Postos SP7, **JOSÉ FRANCISCO FONTOURA**, brasileiro, casado, gerente comercial, carteira de identidade RG nº 5.579.670-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.794.939-00, residente e domiciliado em Bauru/SP; doravante denominada "**BR**".

II – DEVEDORA: MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA, com sede na Avenida Tiradentes, nº 900, sala 1, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.068.432/0001-13, neste ato representada por **ROSÂNGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da carteira de identidade RG nº 10.180613-9, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.126.708-98, residente e domiciliada na Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 1-50, Jardim Shangrilá, na cidade de Bauru/SP; e, **BRUNO HENRIQUE PEREIRA ISSA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.576.936-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 351.466.778-08, residente e domiciliado na Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65, Jd. Shangrilá, na cidade de Bauru/SP; doravante denominada "**DEVEDORA**".

III – TÍTULOS EM ATRASO:

| Título | Emissão | Vencimento | Valor (Principal) |
|---------------|------------|------------|----------------------|
| ND-0700129289 | 29/11/2013 | 14/12/2013 | R\$ 1.819,17 |
| ND-0700135274 | 23/12/2013 | 06/01/2014 | R\$ 1.197,96 |
| ND-0700008019 | 27/01/2014 | 07/02/2014 | R\$ 2.186,33 |
| ND-0700015402 | 25/02/2014 | 12/03/2014 | R\$ 1.858,98 |
| ND-0700024268 | 26/03/2014 | 07/04/2014 | R\$ 1.385,93 |
| ND-0700052911 | 21/05/2014 | 02/06/2014 | R\$ 1.683,83 |
| ND-0700058835 | 30/05/2014 | 15/06/2014 | R\$ 1.341,53 |
| ND-0700077134 | 01/07/2014 | 13/07/2014 | R\$ 1.066,26 |
| ND-0700094291 | 25/07/2014 | 10/08/2014 | R\$ 1.104,52 |
| ND-0700108861 | 26/08/2014 | 09/09/2014 | R\$ 1.020,09 |
| ND-0700125418 | 29/09/2014 | 13/10/2014 | R\$ 1.490,34 |
| ND-0700136293 | 28/10/2014 | 10/11/2014 | R\$ 1.811,27 |
| ND-0700147649 | 29/11/2014 | 12/12/2014 | R\$ 1.824,10 |
| ND-0700153530 | 29/12/2014 | 08/01/2015 | R\$ 1.427,08 |
| ND-0700005518 | 11/01/2015 | 26/01/2015 | R\$ 27,30 |
| ND-0700009548 | 27/01/2015 | 12/02/2015 | R\$ 1.730,03 |
| ND-0700027010 | 30/03/2015 | 31/03/2015 | R\$ 116,90 |
| ND-0700029557 | 30/03/2015 | 10/04/2015 | R\$ 1.020,62 |
| ND-0700055033 | 30/04/2015 | 15/05/2015 | R\$ 1.029,62 |
| TOTAL | | | R\$ 25.141,86 |

IV – VALOR DA DÍVIDA CONFESSADA: R\$ 31.448,58 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

V – FORMA DE PAGAMENTO: Entrada no valor de **R\$ 1.293,58** (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) com vencimento em **15/07/2015**, mais 23 (vinte e três) prestações mensais, no valor de **R\$ 1.474,15** (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) já incluídos 1% de juros Tabela Price a serem atualizados entre a data base de



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

15/07/2015 e a data do vencimento de cada parcela pelo CDI, vencendo-se a primeira em 15/08/2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

VI – LOCAL DE PAGAMENTO: bloqueto bancário.

VII – JUROS: 12% ao ano.

VIII – ÍNDICE DE CORREÇÃO: CDI.

IX – PERIODICIDADE DE CORREÇÃO: mensal.

X – VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.448,58 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

XI – GARANTIAS:

(X) FIANÇA

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECIAIS: Contrato de Franquia Empresarial de Lojas de Conveniência da Marca BR Mania.

XIII – VINCULAÇÃO: (X) Contrato de Franquia Empresarial de Lojas de Conveniência da Marca BR Mania.

XIV – FORO: da cidade de Bauru/SP.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

AS PARTES CONTRATANTES, POR *SEUS REPRESENTANTES ANTERIORMENTE QUALIFICADOS E PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO, DECLARAM QUE TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

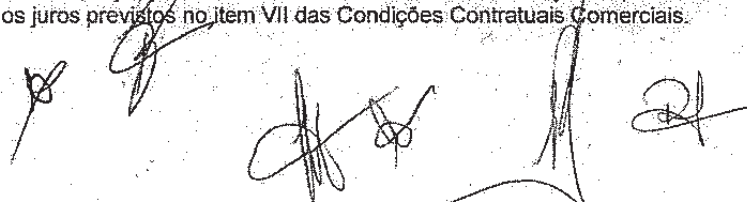
1. OBJETO

1.1. A **DEVEDORA** expressamente reconhece e confessa dever à **BR** a quantia descrita no item IV das Condições Contratuais Comerciais, relativa às taxas de Royalties, de Fundo de Marketing e do Programa Premmia representados pelos títulos descritos no item III das mesmas Condições Contratuais Comerciais, que se encontram vencidos e não pagos.

1.2. O referido débito foi atualizado de acordo com os juros e com o índice de correção previstos nos itens VII e VIII das Condições Contratuais Comerciais, respectivamente.

2. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. A dívida ora confessada será amortizada na forma estabelecida no item V das Condições Contratuais Comerciais, cujas parcelas serão mensais e consecutivas, já computados em cada uma delas, capital e os juros previstos no item VII das Condições Contratuais Comerciais.



2.1.1. O parcelamento ora concedido está vinculado ao(s) contrato(s) descrito(s) no item XIII das Condições Contratuais Comerciais.

2.2. As prestações citadas nos itens acima serão pagas pela **DEVEDORA**, nas datas de seus respectivos vencimentos, no local de pagamento indicado no item VI, das Condições Contratuais Comerciais, ou em outro local por ela indicado, sendo que os seus valores serão corrigidos monetariamente e na periodicidade prevista no item IX, ambos das Condições Comerciais Contratuais, ou na menor periodicidade permitida por lei, considerando-se desde a data da assinatura do presente, até a data do seu respectivo vencimento.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento das prestações referidas nesta cláusula, a **DEVEDORA** pagará à **BR**, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata*, contados da data de vencimento da obrigação, que incidirá sobre o valor da dívida atualizada monetariamente pelo índice contratualmente especificado, além da multa de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

2.4. Os valores serão corrigidos pelo índice usualmente aplicado pela **BR** nas práticas comerciais estabelecidas em seu segmento de mercado.

2.4.1. As partes estabelecem que o índice aplicado no contrato não será inferior, em quaisquer casos a variação do IGPM considerado no período:

2.4.1.1. Caso o IGPM seja suprimido, acordam as Partes que será adotado como índice substitutivo neste Contrato, um na falta do outro, e na ordem a seguir, os índices respectivos: IGPDI, IPC-RJ, IPCA, INPC e IPC/FIPE.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes obrigam-se a cumprir estritamente as obrigações oriundas do presente instrumento, descritas e caracterizadas nas Condições Contratuais Comerciais; Condições Contratuais Especiais e nas presentes Condições Contratuais Gerais que, juntas constituem um único instrumento contratual.

3.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito de reembolso, exceto as despesas relativas à lavratura e registro deste contrato, que correrão por conta exclusiva da **DEVEDORA**.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A **DEVEDORA** e a **BR** declaram, para todos os fins e efeitos legais, que as condições constantes do presente instrumento resultaram de negociação havida entre as partes.

4.2. As obrigações aqui assumidas são extensivas aos cessionários e/ou sucessores das partes contratantes e a todas as pessoas que vierem a subrogar-se na atividade da **DEVEDORA**, seja a que título for e onde quer que venha a ser instalado em substituição ao local antes mencionado, somente ficando desobrigada qualquer das contratantes mediante a anuência escrita da outra parte.

4.3. Fica entendido e acordado que a eventual tolerância da **BR** aceitando, fora do prazo estabelecido, o pagamento da parcela vencida ou qualquer inadimplemento de cláusula ou obrigação contratual, não importará em novação nem poderá ser invocada pela **DEVEDORA** em outros casos supervenientes.

4.4. A **DEVEDORA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

Constituição da República vigente, bem como evitar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

4.5. A **DEVEDORA** se compromete a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidades moratórias e rescisórias previstas no presente instrumento.

4.6. Fica certo e ajustado que, em caso de litígio, a parte inadimplente arcará com as despesas judiciais e extrajudiciais, além dos honorários de advogado da parte contrária.

5. TOLERÂNCIA

5.1. Fica entendido e acordado que a eventual tolerância da **BR**, aceitando fora dos prazos estabelecidos, os pagamentos estipulados no presente instrumento ou inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, não importará em novação nem poderá ser invocada pela **DEVEDORA** igual tolerância em outros casos supervenientes.

6. RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerando-se vencida de imediato a dívida, em sua totalidade e exigível a garantia, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- (a) impontualidade no pagamento das prestações de amortização da dívida confessada;
- (b) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela **DEVEDORA**, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- (c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- (d) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) mencionado(s) no item XIII das Condições Contratuais Comerciais.

6.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da **DEVEDORA**, o saldo da dívida, atualizado até a data do seu efetivo pagamento, será pago pela **DEVEDORA** à **BR**, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da rescisão em causa, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito então apurado.

7. VALOR

7.1. As partes atribuem a este contrato, apenas para efeitos fiscais, o valor indicado no item X das "Condições Contratuais Comerciais".

8. GARANTIA(S)

8.1. Assina(m) o presente instrumento, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), solidariamente responsável(is) com a **DEVEDORA** pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, inclusive pelo pagamento de todos e quaisquer débitos da **DEVEDORA**, para com a **BR**, contraídos durante a vigência deste contrato e de suas prorrogações, **JOÃO PAULO ISSA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.225.567, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.157.298-30; e, sua esposa **ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 10.180.613, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 068.126.708-98; ambos residentes e domiciliados na Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 1-50, Jd. Shangrilá, na cidade de Bauru/SP; e, **JOSÉ ISSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.585.102, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.287.838-28; e, sua esposa **MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.165-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 021.633.198-65; ambos residentes e domiciliados na Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65, Jd. Shangrilá, na cidade de Bauru/SP.

8.1.1. O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, como principal(is) pagador(es), ao benefício de ordem para nomeação dos bens da

64/2017



135
17054645

4

DEVEDORA, conforme prevê o artigo 828, I do Código Civil, bem como ao que dispõe o artigo 835 do mesmo código.

- 8.1.2. A obrigação ora assumida será mantida nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 838 do Código Civil, bem como nos casos de novação, fusão ou incorporação da afiançada.
- 8.1.3. Obriga(m)-se ainda o(s) fiador (es), sempre que for solicitado pela **BR**, a renovar seu(s) cadastro(s), inclusive comunicando qualquer alteração ocorrida em seu(s) patrimônio(s).
- 8.1.4. A **DEVEDORA** se compromete, desde já, a apresentar novos fiadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso ocorra qualquer fato modificativo ou impeditivo da fiança ora apresentada. A aceitação dependerá sempre da prévia anuência da **BR**, dependendo das condições econômico-financeiras do indicado.

8.2. A **DEVEDORA** compromete-se a comunicar imediatamente à **BR** o falecimento do Fiador, obrigando-se, ainda, a indicar novo Fiador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os herdeiros responsáveis solidariamente, no limite do valor herdado, pelas obrigações existentes até a data da morte do mesmo.

8.2.1. O descumprimento do item acima acarretará à **DEVEDORA** o pagamento de uma multa pecuniária diária, não superior a 1% do valor do(s) contrato(s) garantido(s), ou, a critério da **BR**, a rescisão deste(s) contrato(s), através de notificação que a **BR** lhe fizer neste sentido.

9. FORO

9.1. Fica certo que, com exclusão de qualquer outro, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato é o estipulado pelas partes no item XV das "Condições Contratuais Comerciais".

É por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bauru, 23 de julho de 2015.


PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
José Francisco Fontoura

CONFERE 3ºT



DEVEDORA
Rosângela Marques Cassis da Silva Issa

FIADORES:


João Paulo Issa


José Issa Junior

TESTEMUNHAS:

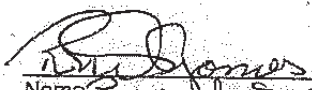

Nome: Durval Santana Gonçalves
RG: CPF: 142.454.798-37
CPF: RG: 20.759.667-8 - SSP/SP


DEVEDORA
Bruno Henrique Pereira Issa

CONFERE 3ºT

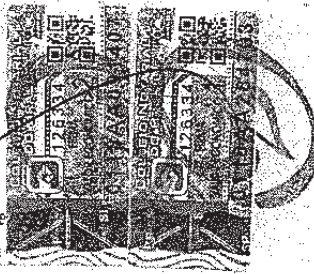

Rosângela Marques Cassis da Silva Issa


Maria Cecília Pereira Issa


Nome: Rosângela Marques Cassis da Silva Issa
RG: 23.983.864-6
CPF: 200071848/59

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURILI-SP
 DEMADES MAURO CASTRO - Tabelão
 Praça Rodrigues de Azevedo, 4-28 - CEP 17015-240 - Baurili-SP - Tel. N° 14-3325-9999 - Fone. 14-3235-4978
 www.tabelao.com.br
 DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheça por SEMELHANÇA de doc. com valor nominal, a firma de:
 (150750) ROSANGELA MARQUES CASSIS de C/PA ISSA, (14020192) PAULO
 HENRIQUE FERREIRA ISSA, (29475) PAULO PAULO ISSA
 Em Testemunho de verdade.
 Baurili, 17 de Janeiro de 2016 ANA CAROLINA MEDINA VADINI - Escreve
 Valor Unitário: R\$ 2,15 - Total R\$ 45,95 - Custas por Verba:
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURILI-SP
 DEMADES MAURO CASTRO - Tabelão
 Praça Rodrigues de Azevedo, 4-28 - CEP 17015-240 - Baurili-SP - Tel. N° 14-3325-9999 - Fone. 14-3235-4978
 www.tabelao.com.br
 DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheça por SEMELHANÇA de doc. com valor nominal, a firma de:
 (76000) JOSE ISSA JUNIOR, (160031170) MARIA TEREZIA PEREIRA ISSA
 Em Testemunho de verdade.
 Baurili, 17 de Janeiro de 2016 ANA CAROLINA MEDINA VADINI - Escreve
 Valor Unitário: R\$ 2,15 - Total R\$ 26,95 - Custas por Verba:
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais

Data 20/06/2017
 CNPJ 12.068.432

Cliente MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EP

Índice IGPM+1,00% de Juros Simples + 10% de multa até a data base de 20/06/2017.

| Processo | | | | | | | |
|---------------|-----------------|--------------------|------------|--------------------|--------------------|-------------------------|------------------|
| Nº Título | Valor Principal | Data de Vencimento | Data Base | Dias de Atraso | Correção Monetária | Juros | Total Corrigido |
| NP-056200-06N | 1.557,95 | 15/12/2015 | 20/06/2017 | 545 | 125,87 | 310,38 | 1.994,20 |
| NP-056200-08N | 1.590,07 | 15/02/2016 | 20/06/2017 | 485 | 87,21 | 274,51 | 1.951,79 |
| NP-056200-10N | 1.626,25 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 74,84 | 244,39 | 1.945,48 |
| NP-056200-11N | 1.414,78 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 65,11 | 212,61 | 1.692,50 |
| NP-056200-12N | 1.428,92 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 65,76 | 214,74 | 1.709,42 |
| NP-056200-13N | 1.443,21 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 66,42 | 216,88 | 1.726,51 |
| NP-056200-14N | 1.457,65 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 67,08 | 219,05 | 1.743,78 |
| NP-056200-15N | 1.472,22 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 67,75 | 221,24 | 1.761,21 |
| NP-056200-16N | 1.486,94 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 68,43 | 223,45 | 1.778,82 |
| NP-056200-17N | 1.501,81 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 69,12 | 225,69 | 1.796,62 |
| NP-056200-18N | 1.516,84 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 69,81 | 227,95 | 1.814,60 |
| NP-056200-19N | 1.532,01 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 70,51 | 230,23 | 1.832,75 |
| NP-056200-20N | 1.547,32 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 71,21 | 232,53 | 1.851,06 |
| NP-056200-21N | 1.562,80 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 71,92 | 234,85 | 1.869,57 |
| NP-056200-22N | 1.578,42 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 72,64 | 237,20 | 1.888,26 |
| NP-056200-23N | 1.594,20 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 73,37 | 239,57 | 1.907,14 |
| NP-056200-24N | 1.610,21 | 15/04/2016 | 20/06/2017 | 425 | 74,11 | 241,98 | 1.926,30 |
| Total | 25.921,60 | | | | 1.261,16 | 4.007,25 | 31.190,01 |
| | | | | Multa | 10% | 3.119,00 | 3.119,00 |
| | | | | Honorários | 0% | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Custas | 0% | 0,00 | 0,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | | ====>>> | 34.309,01 |

escritório

Identificador : *RI172573916BR* Protocolo: 10974226 Previsão de Entrega:
Data : 02/02/2017 15:17:51 Total: R\$ 6,00
Assunto : NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FIADOR

Mensagem

GOBA - 064/2017

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2017.

Ilm^o. Srs.
JOÃO PAULO ISSA e ROSANGELA MARQUES C. S. ISSA
Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº135 - Jd. Shangrilá
Bauru - SP
CEP: 17054-645

Ref: NOTIFICAÇÃO

Considerando o que dispõe no Parcelamento de Débito com Garantia23 de julho 2015 no qual V.Sas. figuram como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis por quaisquer débitos oriundos da relação comercial existente entre a sociedade MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 12.068.432/0001-13 e a Petrobras Distribuidora S.A., com escritório no Rio de Janeiro, à Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova.

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR V.Sa. quanto à existência de débito relativos a Parcelamento de Débito com Garantia Fidejussória, totalizando R\$18.444,57 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), devendo V.Sa. entrar em contato, de imediato, com a Petrobras Distribuidora S.A. visando à quitação do débito, cuja quantia será acrescida de correção e encargos moratórios até a data do efetivo pagamento.

Salientamos que estamos dispostos a analisar propostas, visando à regularização do débito, evitando deste modo o encaminhamento do débito para providências de cobrança judicial, o que acarretará para V.Sa. despesa ainda maiores com honorários e custas judiciais.

Colocamo-nos à disposição através dos telefones: (21) 2354-2942; (21) 2354-0276 e (21) 2354-4543.

Atenciosamente,

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Wellington Netto Vargas
Gerência de Cobrança de Clientes Automotivos

escritório

Identificador : *RI172573916BR* Protocolo: 10974226 Previsão de Entrega:
Data : 02/02/2017 15:17:51 Total: R\$ 6,00
Assunto : NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FIADOR

Remetente _____ Destinatário _____

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. JOÃO PAULO ISSA e ROSANGELA MARQUES C. S. ISSA
Rua Correia Vasques, 250 4º ANDAR - Cidade Nova Rua Rinaldo Franco de Camargo, 135 - Jardim Sha

20211140Rio de Janeiro 17054645Bauru
RJ SP

Serviços _____

Assinatura Digital _____

1DEA2F9C6A425BA3B13E63FF6701156D3D5B63363E4486AB445604B2CA1CC25A504AF09F330130F91C3575D7E7C66DE6679DEBB24B

RI172573916BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
06/02/2017 16:25 Bauru / SP

| | |
|--------------------------------------|---|
| 06/02/2017 16:25 Bauru / SP | Objeto entregue ao destinatário |
| 06/02/2017 10:42 Bauru / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 02/02/2017 15:17 Sao Jose / SC | Objeto postado |

MH003105433BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido
17/04/2017 19:51 Bauru / SP

| | |
|--------------------------------------|--|
| 17/04/2017 19:51 Bauru / SP | A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Aguarde: Objeto estará disponível para retirada na unidade a ser informada |
| 17/04/2017 07:26 Bauru / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 13/04/2017 18:34 Bauru / SP | A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega |
| 13/04/2017 07:22 Bauru / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 12/04/2017 16:38 Bauru / SP | A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega |
| 12/04/2017 07:22 Bauru / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 11/04/2017 17:26 Bauru / SP | A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega |
| 11/04/2017 07:52 Bauru / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 04/04/2017 15:46 Sao Jose / SC | Objeto postado |

Identificador : *MH003105433BR* Protocolo: 11136462 Previsão de Entrega:
Data : 04/04/2017 15:46:53 Total: R\$ 6,00
Assunto : NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FIADOR

Mensagem

GCOBA - 154/2017

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017.

Ilm^o. Srs.

JOSÉ ISSA JÚNIOR e MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA
Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65 - Jd. Shangrilá
Bauru - SP
CEP: 17054-632

Ref: NOTIFICAÇÃO

Considerando o que dispõe no Parcelamento de Débito com Garantia²³ de julho 2015 no qual V.Sas figuram como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis por quaisquer débitos oriundos da relação comercial existente entre a sociedade MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 12.068.432/0001-13 e a Petrobras Distribuidora S.A., com escritório no Rio de Janeiro, à Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova.

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR V.Sa. quanto à existência de débito relativos a Parcelamento de Débito com Garantia Fidejussória, totalizando R\$18.444,57 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), devendo V.Sa. entrar em contato, de imediato, com a Petrobras Distribuidora S.A. visando à quitação do débito, cuja quantia será acrescida de correção e encargos moratórios até a data do efetivo pagamento.

Salientamos que estamos dispostos a analisar propostas, visando à regularização do débito, evitando deste modo o encaminhamento do débito para providências de cobrança judicial, o que acarretará para V.Sa. despesa ainda maiores com honorários e custas judiciais.

Colocamo-nos à disposição através dos telefones: (21) 2354-2942; (21) 2354-0276 e (21) 2354-4543.

Atenciosamente,

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Wellington Netto Vargas
Gerência de Cobrança de Clientes Automotivos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8A.



Identificador : *MH003105433BR* Protocolo: 11136462 Previsão de Entrega:
Data : 04/04/2017 15:46:53 Total: R\$ 6,00
Assunto : NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FIADOR

Remetente _____ **Destinatário** _____

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. JOSÉ ISSA JUNIOR e MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA
Rua Correia Vasques, 250 4º ANDAR - Cidade Nova Rua Benedicto Gonçalves Cortez, 1-65 - Jardim

20211140Rio de Janeiro 17054632Bauru
RJ SP

Serviços _____


Assinatura Digital _____


0083CBD1E7E6194572C6A98014ABF2AC96CB3A7C3C9E092157F9515F534714DC339FCB4AE901055C882B05B5E88D388C53CB6E6C0B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BP8A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BP8A.




8583000000-9 09440185111-5 70590269335-8 46920170721-0

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | <h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1> | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-weight: bold;">21/07/2017</div> | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 9,44</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">170590269335469</div> | |
| 06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902555463400001 | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Emissão: 21/06/2017 Via do Banco | |

| | | | | | | | | |
|--|--|------------------------------------|---|---|--|--|-------------------------------|------------------------------|
| 170590269335469-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | <b style="color: red;">DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita <div style="font-weight: bold; font-size: 1.1em;">230-6</div> | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - Recolhimento Complementar - 1199999 | | |
| | | | 15 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | 03 - Data de Vencimento 21/07/2017 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 9,44 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | | 16 - Endereço RUA CORREIA VASQUES RIO DE JANEIRO RJ | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 34.274.233/0001-02 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590269335469-0001 Emissão: 21/06/2017 | 17 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902555463400001 | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração | 14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">9,44</div> | | |

8583000000-9 09440185111-5 70590269335-8 46920170721-0

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | <h1 style="color: red; margin: 0;">DARE-SP</h1> | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-weight: bold;">21/07/2017</div> | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 9,44</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">170590269335469</div> | |
| 06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902555463400001 | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Emissão: 21/06/2017 Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017.8.26.0071 e código 212BD8F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 28/06/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.34.55
 3180103180 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000000-9 09440185111-5
 70590269335-8 46920170721-0
 Banco 001
 Data do pagamento 28/06/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590269335469
 Valor Total 9,44
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 062828
 AUTENTICACAO SISBB: 3.F8B.6E0.D94.349.5AD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710301003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 201-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 16,50 | | |
| | Total 16,50 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 165051174007 | 120103427423 | 330001020030



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710301003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 201-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 16,50 | | |
| | Total 16,50 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 165051174007 | 120103427423 | 330001020030



Corte aqui.

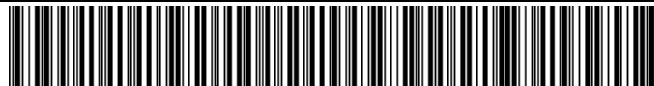


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710301003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 201-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 16,50 | | |
| | Total 16,50 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 165051174007 | 120103427423 | 330001020030



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.28.12
 3180103180 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 16505117400-7
 12010342742-3 33000102003-0
 Data do pagamento 04/05/2017
 Valor Total 16,50

 DOCUMENTO: 050413
 AUTENTICACAO SISBB: 1.D68.559.575.701.EBE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710284603

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 202-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 19,40 | | |
| | Total 19,40 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868000000000 | 194051174000 | 120203427425 | 330001026039 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710284603

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 202-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 19,40 | | |
| | Total 19,40 | | |

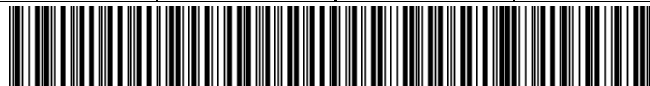
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868000000000 | 194051174000 | 120203427425 | 330001026039 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017042710284603

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo DISTRIBUIÇÃO | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA CORREIA VASQUES, 250 | Código 202-0 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO NA COMARCA DE BAURU/SP | Valor 19,40 | | |
| | Total 19,40 | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868000000000 | 194051174000 | 120203427425 | 330001026039 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.28.12
3180103180 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 19405117400-0
12020342742-5 33000102603-9
Data do pagamento 04/05/2017
Valor Total 19,40

DOCUMENTO: 050414
AUTENTICACAO SISBB: 7.AEB.89A.B50.D44.EEB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.28.12
 3180103180 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85880000003-2 33660185111-0
 70590255546-0 34020170527-1
 Banco 001
 Data do pagamento 04/05/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590255546340
 Valor Total 333,66
 =====


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 050411
 AUTENTICACAO SISBB: 2.673.6ED.1E4.664.649

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.




8588000003-2 33660185111-0 70590255546-0 34020170527-1

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento 27/05/2017 | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total R\$ 333,66 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590255546340 Emissão: 27/04/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | |
|--|--|----------------|---|---|---|---|---------------------------------|-----------------------------|
| 170590255546340-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6 | | |
| | | | 15 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | 03 - Data de Vencimento 27/05/2017 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 333,66 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | | 16 - Endereço RUA CORREIA VASQUES RIO DE JANEIRO RJ | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 34.274.233/0001-02 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocáticos |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590255546340-0001 Emissão: 27/04/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração | 14 - Valor Total 333,66 | | |

8588000003-2 33660185111-0 70590255546-0 34020170527-1

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento 27/05/2017 | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total R\$ 333,66 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590255546340 Emissão: 27/04/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64-2017.8.26.0071 e código 212BD8F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/05/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.28.12
 3180103180 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000000-3 20000185111-2
 70590255546-0 37920170527-7
 Banco 001
 Data do pagamento 04/05/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590255546379
 Valor Total 20,00
 =====


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 050412
 AUTENTICACAO SISBB: E.9E8.A60.36C.C7C.1BA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 212BD8F.




85800000000-3 20000185111-2 70590255546-0 37920170527-7

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|--|--|--|
|  | | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | <h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1> | |
| | | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento 27/05/2017 | | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total R\$ 20,00 | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | | 09 - Número do DARE 170590255546379 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | | | Emissão: 27/04/2017 | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|---|---|--|--|--|
| 170590255546379-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | | DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9 | | |
| | 15 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 03 - Data de Vencimento 27/05/2017 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 20,00 | 12 - Acréscimo Financeiro | | |
| | 16 - Endereço RUA CORREIA VASQUES RIO DE JANEIRO RJ | | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 34.274.233/0001-02 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocáticos | | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590255546379-0001 Emissão: 27/04/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração | 14 - Valor Total 20,00 | | | |

85800000000-3 20000185111-2 70590255546-0 37920170527-7

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|--|--|--|
|  | | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | <h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1> | |
| | | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A | | | 07 - Data de Vencimento 27/05/2017 | | |
| 02 - Endereço RUA CORREIA VASQUES | | | 08 - Valor Total R\$ 20,00 | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (21)2354-2942 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | | 09 - Número do DARE 170590255546379 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Exceções, Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Réu: MARILHA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. | | | | Emissão: 27/04/2017 | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 17:14, sob o número 10181336420178260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017.8.26.0071 e código 212BD8F.

04/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:12
318003180 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009020067880000089174189471520000045126
NR. DOCUMENTO 50.415
NOSSO NUMERO 20067880000089174
CONVENIO 02006788
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5990/00950000
DATA DE VENCIMENTO 07/05/2017
DATA DO PAGAMENTO 04/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 451,26
VALOR COBRADO 451,26

=====

NR.AUTENTICACAO D.E4E.E5A.0AD.A2B.E24

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00089.174189 4 71520000045126 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | Agência/Cód. Cedente 5990-0 / 950000-6 | Data Emissão 07/05/2017 | Vencimento 07/05/2017 |
| Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Nosso Número 20067880000089174 | Número Documento 89174 | Valor do documento 451,26 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Número do Depósito: **89174** Número do Processo:

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Vara Judicial:

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00089.174189 4 71520000045126 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | Agência/Cód. Cedente 5990-0 / 950000-6 | Data Emissão 07/05/2017 | Vencimento 07/05/2017 |
| Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Nosso Número 20067880000089174 | Número Documento 89174 | Valor do documento 451,26 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Número do Depósito: **89174** Número do Processo:

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Vara Judicial:

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00089.174189 4 71520000045126 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | Agência/Cód. Cedente 5990-0 / 950000-6 | Data Emissão 07/05/2017 | Vencimento 07/05/2017 |
| Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Nosso Número 20067880000089174 | Número Documento 89174 | Valor do documento 451,26 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Número do Depósito: **89174** Número do Processo:

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Vara Judicial:

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00089.174189 4 71520000045126 |
|------------------------|--------------|---|

| | |
|--|---|
| Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | Vencimento 07/05/2017 |
| Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | Agência / Código do beneficiário 5990-0 / 950000-6 |
| Data do Documento 07/05/2017 | Nosso número 20067880000089174 |
| Carteira 18/019 | (=) Valor do documento 451,26 |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
451,26

Pagador
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
RUA CORREIA VASQUES 250, CIDADE NOVA
RIO DE JANEIRO -RJ CEP:20211-140

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, . - Jardim Bela Vista

CEP: 17060-250 - Bauru - SP

Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 28/06/2017, promovo a conclusão destes Autos ao MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA (5ª) VARA CÍVEL DE BAURU / SP, o Exmo. Sr. Dr. Marcelo Andrade Moreira

Eu, Wagner Airton Castro Lopes - Escrivão Judicial

I.

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeçúente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Andrade Moreira**

Vistos, etc...

A presente ação foi distribuída a este juízo por prevenção à ação anterior, feito nº 1009509-26.2017.8.26.0071.

O art. 286, I a III, do Código de Processo Civil, com as redações dadas pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, estabelece, por sua vez, que serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza, quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada; quando, tendo sido extinto o processo, sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; quando houver ajuizamento de ações nos termos do artigo 55, § 3º, ao juízo preventivo.

In casu, a ação foi distribuída a este juízo em razão das partes (requerente e requeridos) também figurarem nos polos ativo e passivo da demanda anterior (feito nº 1009509-26.2017.8.26.0071), no entanto, as causas de pedir das duas ações são diversas, visto que naquela se busca cobrar pelo Contrato de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, . - Jardim Bela Vista

CEP: 17060-250 - Bauru - SP

Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru5cv@tjsp.jus.br

Promessa de Compra e Venda Mercantil com vigência em 96 meses, de 01/05/2009 a 30/04/2017, ao passo que nesta se pretende receber pela inadimplência do Contrato de Confissão de Dívida com Garantia firmado em 23/07/2015, razão pela qual não se verifica nenhuma das hipóteses previstas em *numerus clausus* nos artigos 58/59 e 286 do Código de Processo Civil.

Sendo assim, é imperativo reconhecer que "A distribuição da causa por dependência somente se dá nos casos autorizados por lei, sob pena de agressão ao princípio do juiz natural, um dos pilares do 'due process of law', devendo ser coibida com rigor qualquer praxe viciosa em contrário, eventual anomalia na distribuição deve ser impugnada pelas vias hábeis, pena de preclusão, salvo em se tratando de competência absoluta" (STJ, 4ª Turma, REsp 8.449-AM, rel. Min. Sávio de Figueiredo, j. 19.11.1991, v.u., DJU 09.12.1991, p.18.037). Portanto, não há causa para a prevenção, assim como também não ocorre a conexão ou continência, já que não é comum o objeto e sequer a identidade do pedido.

Determino, pois, que se redistribua livremente esta medida cautelar a uma das sete Varas Cível da Comarca de Bauru, fazendo a serventia as anotações no Sistema de Automação da Justiça-SAJ Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e onde mais necessário for, encaminhando-se ao distribuidor judicial.

P.I.

Bauru, 28 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0334/2017, foi disponibilizado na página 1057/1072 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc...A presente ação foi distribuída a este juízo por prevenção à ação anterior, feito nº 1009509-26.2017.8.26.0071. O art. 286, I a III, do Código de Processo Civil, com as redações dadas pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, estabelece, por sua vez, que serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza, quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada; quando, tendo sido extinto o processo, sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; quando houver ajuizamento de ações nos termos do artigo 55, § 3º, ao juízo preventivo. In casu, a ação foi distribuída a este juízo em razão das partes (requerente e requeridos) também figurarem nos polos ativo e passivo da demanda anterior (feito nº 1009509-26.2017.8.26.0071), no entanto, as causas de pedir das duas ações são diversas, visto que naquela se busca cobrar pelo Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil com vigência em 96 meses, de 01/05/2009 a 30/04/2017, ao passo que nesta se pretende receber pela inadimplência do Contrato de Confissão de Dívida com Garantia firmado em 23/07/2015, razão pela qual não se verifica nenhuma das hipóteses previstas em numerus clausus nos artigos 58/59 e 286 do Código de Processo Civil. Sendo assim, é imperativo reconhecer que "A distribuição da causa por dependência somente se dá nos casos autorizados por lei, sob pena de agressão ao princípio do juiz natural, um dos pilares do 'due process of law', devendo ser coibida com rigor qualquer praxe viciosa em contrário, eventual anomalia na distribuição deve ser impugnada pelas vias hábeis, pena de preclusão, salvo em se tratando de competência absoluta" (STJ, 4ª Turma, REsp 8.449-AM, rel. Min. Sávio de Figueiredo, j. 19.11.1991, v.u., DJU 09.12.1991, p.18.037). Portanto, não há causa para a prevenção, assim como também não ocorre a conexão ou continência, já que não é comum o objeto e sequer a identidade do pedido. Determino, pois, que se redistribua livremente esta medida cautelar a uma das sete Varas Cível da Comarca de Bauru, fazendo a serventia as anotações no Sistema de Automação da Justiça-SAJ Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e onde mais necessário for, encaminhando-se ao distribuidor judicial.P.I."

Bauru, 3 de julho de 2017.

Wilson Righetti Junior
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Comunicado nº. 543/95, do Egrégio Tribunal de Justiça, que no presente feito:

- () Há pedido de Justiça gratuita.
 () Há pedido de Prioridade de Tramitação.
 (X) As custas foram recolhidas regularmente.
 () As custas não foram recolhidas regularmente, faltando complementar:
 Ao Estado (Cód. 230-6): R\$
 Ao Estado (Cód. 304-9): R\$
 Ao Estado (Cód. 120-1): R\$
 () Isento de custas.
 () Não foi atribuído valor à causa.

Nada Mais. Bauru, 04 de julho de 2017. Eu, Solange Aparecida Requena,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Expeça-se certidão nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Bauru, 04/07/2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I- Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deve: **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/047456-8**

Mandado expedido em relação a:

João Paulo Issa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Rinaldo Franco de Camargo, 135, Jardim Shangrilá - CEP 17054-645, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 89.174 - R\$ 451,26.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 07 de julho de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170474568



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/047457-6**

Mandado expedido em relação a:

Rosangela Marques Cassis da Silva Issa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Rinaldo Franco de Camargo, 135, Jardim Shangrilá - CEP 17054-645, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 89.174 - R\$ 451,26.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 07 de julho de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170474576



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/047458-4**

Mandado expedido em relação a:

José Issa Júnior

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Gonçalves Cortez, 1-65, Jardim Shangrilá - CEP 17054-632, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 89.174 - R\$ 451,26.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 07 de julho de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170474584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/047459-2**

Mandado expedido em relação a:

Maria Cecília Pereira Issa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Gonçalves Cortez, 165, Jardim Shangrilá - CEP 17054-632, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 89.174 - R\$ 451,26.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 07 de julho de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170474592

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2017, foi disponibilizado na página 1209/1216 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Expeça-se certidão nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se. // Aguarda-se, pelo autor, recolhimento das custas necessárias para citação da executada Marília Flex por via postal (endereço de Marília/SP)."

Bauru, 13 de julho de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, instituição devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, reiterar o pedido constante da exordial para expedição da Certidão Premonitória, nos termos do art. 828 do CPC, para averbação no registro de imóveis e veículos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 21 de Julho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

WAGNER FERREIRA MENINO, Oficial Maior do Cartório da 7ª. Vara Cível do Foro de Bauru, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente Petrobras Distribuidora S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 04/07/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1018133-64.2017.8.26.0071, à 7ª Vara Cível do Foro de Bauru, em que são partes: Petrobras Distribuidora S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02 - exequente(s), e Marilia Flex Conveniência Ltda - CNPJ 12.068.432/0001-13; João Paulo Issa, CPF nº. 037.157.298-30; Rosangela Marques Cassis da Silva Issa, CPF nº. 068.126.708-98; José Issa Júnior, CPF nº. 036.287.838-28; Maria Cecilia Pereira Issa, CPF nº. 021.633.198-65 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 34.309,01 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 25 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2017, foi disponibilizado na página 1045/1051 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/08/2017 - São Leôncio e Fundação da Cidade - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO EXPEDIDA (ART. 828 DO CPC), já liberada nos autos digitais para impressão e encaminhamento, devendo a parte providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade."

Bauru, 28 de julho de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer dilação de prazo por mais 05 dias para juntada do comprovante de recolhimento de guia para citação postal.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 02 de Agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 8 de Agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017071811082306
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 120-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO | Valor | | 15,00 |
| Total | | | 15,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868800000005 | 150051174009 | 112013427423 | 330001023064 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017071811082306
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 120-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO | Valor | | 15,00 |
| Total | | | 15,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868800000005 | 150051174009 | 112013427423 | 330001023064 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017071811082306
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

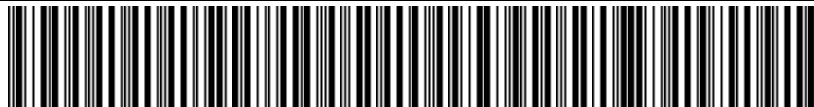
| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 120-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: OSMIRIS PAVANELLEN DO NASCIMENTO | Valor | | 15,00 |
| Total | | | 15,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868800000005 | 150051174009 | 112013427423 | 330001023064 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.58.44
 3180103180 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86880000000-5 15005117400-9
 11201342742-3 33000102306-4
 Data do pagamento 08/08/2017
 Valor Total 15,00

 DOCUMENTO: 080817
 AUTENTICACAO SISBB: B.F48.815.A8C.D1D.5B6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Marilia Flex Conveniência Ltda
 Avenida Tiradentes, 900, Sl 1, Fragata
 Marilia-SP
 CEP 17519-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 34.309,01**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 14 de agosto de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Escrivão.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP**

PROCESSO 1018133-64.2017.8.26.0071

MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA, já qualificado nos autos da execução de título extrajudicial, que lhe promove **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, por sua advogada que a presente subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com espeque no art. 774, V, do Código de Processo Civil, indicar à penhora o seguinte conjunto de refrigeradores:

Conjunto de refrigeradores

07 portas

Capacidade 2700 litros

02 motores de ^{7/8}

01 motor de ^{1/2}

03 evaporadores

Valor de mercado: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)





Os bens poderão ser localizados no endereço:

**Avenida Tiradentes, nº 900, Bairro: Fragata, CEP: 17.519-000,
Marília/SP.**

Outrossim, requer-se seja designada audiência de conciliação, haja vista que a saúde financeira da executada encontra-se prejudicada, porém, possui interesse no parcelamento da dívida, com esteio no art. 3º, § 3º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede e espera-se deferimento.

Bauru, 15 de Agosto de 2017.

ANA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO
OAB/SP 290.178

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MARÍLIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Avenida Tiradentes, n. 900, Bairro Fragata, CEP 17.519-000, Marília/SP, nomeia e constitui como sua patrona e Advogada Dra. Ana Maria Teixeira Ribeiro OAB/SP 290.178, com escritório na cidade de Bauru/SP, Rua Caetano Sampieri, n. 7-85, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula ad judicium et extra, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses das outorgantes no foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados, transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromissos e declarações, impetrar mandado de segurança, levantar alvarás, representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste, inclusive substabelecer no todos ou em parte estes poderes.

Bauru, 14 de agosto de 2017.



Rosângela Marques Cassis da Silva Issa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 66/8: Manifeste-se o exequente. (Aguarda-se, pela requerida, recolhimento da taxa da OAB em razão da juntada do instrumento de mandato à fl. 69, pena de comunicação à SPPREV). Nada Mais.

Bauru, 16 de agosto de 2017. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/047459-2 dirigi-me por diversas vezes, em dias e horários distintos, à Rua Benedito Gonçalves Cortez, n° 1-65, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **DEIXEI** de citar a executada Maria Cecília Pereira Issa pelo fato não encontra-la no local em todas às oportunidades em que lá estive. Diante do exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: ZERO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/047457-6 dirigi-me ao endereço nele contido, e sendo aí, no dia 04/08 às 13:29 horas, **CITEI** a executada Rosangela Marques Cassis da Silva Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, retornei ao local indicado, e sendo aí, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente tendo em vista informação obtida no endereço de que a empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda já havia indicado bens à penhora, cuja petição encontrasse nos autos. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/047458-4 dirigi-me à Rua Benedito Gonçalves Cortez, n° 1-65, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, no dia 12/08 às 10:00 horas, **CITEI** o executado José Issa Júnior dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente pelo fato da empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda haver indicado bens à penhora. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeçüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

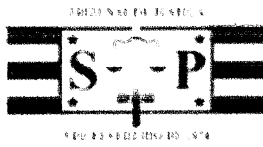
Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Jayter 12/8/19

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/047458-4 dirigi-me à Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, no dia 12/08 às 10:00 horas, **CITEI** o executado José Issa Júnior dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente pelo fato da empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda haver indicado bens à penhora. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Rosa ngela Marques Cassis da Silva

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/047457-6 dirigi-me ao endereço nele contido, e sendo aí, no dia 04/08. às 13:29 horas, CITEI a executada Rosangela Marques Cassis da Silva Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, retornei ao local indicado, e sendo aí, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente tendo em vista informação obtida no endereço de que a empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda já havia indicado bens à penhora, cuja petição encontrasse nos autos. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: ZERO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0560/2017, foi disponibilizado na página 1374/1379 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Fls. 66/8: Manifeste-se o exequente. (Aguarda-se, pela requerida, recolhimento da taxa da OAB em razão da juntada do instrumento de mandato à fl. 69, pena de comunicação à SPPREV)."

Bauru, 25 de agosto de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

18/08/2017
LOTE: 29164

fls. 79

DESTINATÁRIO

Marilia Flex Conveniência Ltda
Avenida Tiradentes, 900, SI 1, Fragata
Marilia, SP
17519-000

AR674709500JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Anchi Rui Leon de Paula

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h
2ª ___/___/___ h
3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANA PAULA MOURA DOS REIS
Agente de Correios
Matrícula: 81126174
R COD MARILIA

DATA DE ENTREGA

02/08/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30239059

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por wpost.correios.com.br, liberado nos autos em 26/08/2017 às 03:31. Endereço do documento, informe o processo 10181336-6/2017.8.26.0071 e código 2455FZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/047456-8 dirigi-me à Rua Rinaldo Franco de Camargo, n° 135, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, no dia 04/08 às 13:29 horas, **CITEI** o executado João Paulo Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, retornei ao local indicado, e sendo aí, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente tendo em vista informação obtida junto ao Sr. João Paulo Issa de que a empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda já havia indicado bens à penhora. Segue em anexo, cópia da petição, devidamente protocolizada, de oferecimento de bens. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: 02 atos no valor de R\$75,21 cada um, totalizando R\$150,42 (guia de recolhimento n° 089.174 no valor de R\$451,26).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/047456-8 dirigi-me à Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 135, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, no dia 04/08. às 13:29 horas, **CITEI** o executado João Paulo Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, retornei ao local indicado, e sendo aí, **DEIXEI** de dar prosseguimento ao presente tendo em vista informação obtida junto ao Sr. João Paulo Issa de que a empresa-executada Marília Flex Conveniência Ltda já havia indicado bens à penhora. Segue em anexo, cópia da petição, devidamente protocolizada, de oferecimento de bens. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Número de Cotas: 02 atos no valor de R\$75,21 cada um, totalizando R\$150,42 (guia de recolhimento nº 089.174 no valor de R\$451,26).

CENTRAL DE MANDADOS - SAURU

VALOR DEPOSITADO R\$ 451,26

VALOR UTILIZADO R\$ 150,42

BALDO DISPONIVEL R\$ 300,84

05/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:12
318003180 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. *79 CV*

AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

BANCO DO BRASIL *P. 1018133-64.2017*

00190000090200678800000089174189471520000045126

NR. DOCUMENTO 50.415

NOSSO NUMERO *OF. Maria Helena* 20067880000089174

CONVENIO 02006788

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AG/COD. BENEFICIARIO 5990/00950000

DATA DE VENCIMENTO 07/05/2017

DATA DO PAGAMENTO 04/05/2017

VALOR DO DOCUMENTO 451,26

VALOR COBRADO *R\$ 150,42* 451,26

NR. AUTENTICACAO D.E4E.E5A.0AD.A2B.E24

10009 02006.788000 00089.174189 4 71520000045126

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------|
| Agência/Cód. Cedente 5990-0 / 950000-6 | Data Emissão 07/05/2017 | Vencimento 07/05/2017 |
| CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Número Documento 89174 | Valor do documento 451,26 | |
| Autenticação mecânica | | |
| Número do Processo: | | |
| Ano Processo: 2017 | | |

74
04.2017

89174

150,42

3ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

Autenticação mecânica

JANZON AVALLOME NOGUEIRA, Protocolo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL HENRIQUE DALASTTI, liberado nos autos é nº 1018133-64.2017.8.26.C Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 2538477.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação. P. 71. Nada mais. Bauru, 31 de agosto de 2017. Eu, _____, Michel Henrique Dalastti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Michel Henrique Dalastti, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificada, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, vem informar que não possui interesse nos bens ofertados à penhora pelo executado, em razão da difícil comercialização dos mesmos.

No mais, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 do CPC², requer se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen), com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, em nome dos executados citados, protestando pela juntada da guia FEDTJ 434-1.

Por fim, tendo em vista que a executada **MARIA CECÍLIA** foi a única não localizada em seu endereço residencial para citação,

²² Código de Processo Civil, Artigo 399:
“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”

requer o desentranhamento do mandado de citação para nova tentativa através de Oficial de Justiça no mesmo endereço diligenciado:

- RUA BENEDITO GONÇALVES CORTEZ, 1-65, JD. SHANGRI-LA, BAURU/SP.

Portanto, **REQUER-SE o aditamento e desentranhamento do mandado** para nova tentativa de citação da Requerida, neste endereço acima descrito.

Requer, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida citatória.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 01 de Setembro de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer a juntada da guia de oficial de justiça para nova tentativa de citação da coexecutada **MARIA CECÍLIA** no mesmo endereço diligenciado (exordial), visto tratar-se de seu endereço residencial.

Portanto, **REQUER-SE o aditamento e desentranhamento do mandado** para nova tentativa de citação da coexecutada, no endereço da exordial.

Caso fique constatado que a coexecutada está tentando se ocultar para não ser citada, que o Sr. Oficial de Justiça certifique o ocorrido.

Requer, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida citatória.

Por fim, **com relação aos executados já citados**, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em

razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC², **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal.

Para isso requer a juntada da guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 08 de Setembro de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

²²

Código de Processo Civil, Artigo 399:

“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00094.933181 7 72770000007521

| | | | |
|---|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 04/09/2017 | 09/09/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 2006788000094933 | 94933 | 75,21 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **94933** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00094.933181 7 72770000007521

| | | | |
|---|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 04/09/2017 | 09/09/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 2006788000094933 | 94933 | 75,21 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **94933** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00094.933181 7 72770000007521

| | | | |
|---|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 04/09/2017 | 09/09/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 2006788000094933 | 94933 | 75,21 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **94933** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00094.933181 7 72770000007521

| | |
|--|----------------------------------|
| Local de pagamento | Vencimento |
| PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | 09/09/2017 |
| Beneficiário | Agência / Código do beneficiário |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 |
| Data do Documento | Nosso número |
| 04/09/2017 | 2006788000094933 |
| Carteira | (=) Valor do documento |
| 18/019 | 75,21 |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

75,21

Pagador

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02
RUA GENERAL CANABARRO, 500 500, CIDADE NOVA
RIO DE JANEIRO -RJ CEP:20211-140

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



08/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:36:49
318003180 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200678800000094933181772770000007521
NR. DOCUMENTO 90.899
NOSSO NUMERO 20067880000094933
CONVENIO 02006788
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5990/00950000
DATA DE VENCIMENTO 09/09/2017
DATA DO PAGAMENTO 08/09/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21
=====

NR.AUTENTICACAO 6.049.9F1.912.3F5.514



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090480592207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 434-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: RENATA SOARES MORAES LEME | Valor | | 48,80 |
| | Total | | 48,80 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868600000001 | 488051174005 | 143413427420 | 330001022076 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090480592207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 434-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: RENATA SOARES MORAES LEME | Valor | | 48,80 |
| | Total | | 48,80 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868600000001 | 488051174005 | 143413427420 | 330001022076 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090480592207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 434-1 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: RENATA SOARES MORAES LEME | Valor | | 48,80 |
| | Total | | 48,80 |

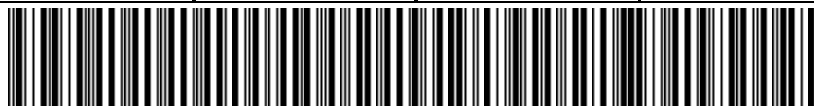
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2017 às 17:39, sob o número WBRU17701955704. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 258E084.

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868600000001 | 488051174005 | 143413427420 | 330001022076 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2017 às 17:39, sob o número WBRU17701955704. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 258E084.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/09/2017 - AUTOATENDIMENTO - 13.36.49
 3180103180 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 48805117400-5
 14341342742-0 33000102207-6
 Data do pagamento 08/09/2017
 Valor Total 48,80

 DOCUMENTO: 090898
 AUTENTICACAO SISBB: 8.53C.D6D.CFB.817.87F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/064940-6**

Mandado expedido em relação a:

Maria Cecília Pereira Issa **(devendo o sr. Oficial de justiça verificar se é o caso de ocultação, e se for, proceder à citação por hora certa.)**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Gonçalves Cortez, 1-65, Jardim Shangrilá - CEP 17054-632, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 94.933 - R\$ 75,21.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Sergio Augusto de Freitas Jorge

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 18 de setembro de 2017.

07120170649406

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2017, foi disponibilizado na página 1311/1317 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação. P. 71."

Bauru, 18 de setembro de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificada, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTRO**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Peticionado às fls. 87/93 para novo desentranhamento do mandado de citação para tentativa de citação da executada **MARIA CECÍLIA** no endereço da exordial, visto tratar-se de seu endereço residencial, abriu-se prazo para a instituição Exequente se manifestar sobre a tentativa já ocorrida naquele endereço.

Veja Exa., há suspeita de ocultação, pois nas tentativas anteriores se constatou tratar-se de seu endereço residencial, sendo que a mesma nunca retornou os contatos do sr. oficial de justiça.

Dessa forma, **em havendo suspeita de ocultação, seja realizada a citação por hora certa, salientando que poderá ser feita perante qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho ou mesmo porteiro**, conforme disposto no art. 252 do CPC, com intuito de citá-la para lide em comento, formando-se assim a tríplice relação processual.

Segundo consta no art. 252 do Código de Processo Civil que após duas diligências e havendo suspeita de ocultação por parte do réu ocorre a citação por hora certa.

Senão vejamos:

Art. 252 – “Quando, por duas vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia útil imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar”. (grifo nosso)


Requer, assim, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao Mandado de Citação a ser expedido.

Custas já devidamente recolhidas às fls. 89/90.


Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 19 de Setembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199


| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubp.jayterjr segunda-feira, 02/10/2017 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


| | |
|---|--|
|  Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir. | |
| Dados do bloqueio | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20170005285394 |
| Data/Horário de protocolamento: | 02/10/2017 11h41 |
| Número do Processo: | 1018133-674.2017 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 3246 - 7ª VARA CÍVEL DE BAURU |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Jayter Cortez Junior |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A |

| Relação dos Réus/Executados | | |
|---|------------------|---|
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 036.287.838-28 : JOSE ISSA JUNIOR | 34.309,01 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 12.068.432/0001-13 : MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP | 34.309,01 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 068.126.708-98 : ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | 34.309,01 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 037.157.298-30 : JOAO PAULO ISSA | 34.309,01 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

Voltar para a tela inicial do sistema

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubp.jayterjr sexta-feira, 06/10/2017 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Dados do bloqueio | |
| Número do Protocolo: | 20170005285394 |
| Número do Processo: | 1018133-674.2017 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 3246 - 7ª VARA CÍVEL DE BAURU |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Jayter Cortez Junior |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exequente da Ação: | PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A |

| |
|---|
| Relação de réus/executados |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. |

| - | 036.287.838-28 - JOSE ISSA JUNIOR | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| | [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$445,03] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
| Respostas | | | | | | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 409,96 | 409,96 | 03/10/2017 04:14 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Transf. Valor ID:072017000012616630 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5990 Tipo créd. jud:Geral | Jayter Cortez Junior | 409,96 | Não enviada | - | - |
| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 35,07 | 35,07 | 03/10/2017 05:38 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Desb. Valor | Jayter Cortez Junior | 35,07 | Não enviada | - | - |
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado | Data/Hora Cumprimento |

| | | | | | Remanescente (R\$) | |
|---|---------------|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 02/10/2017 19:52 |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 07:31 |
| ITÁÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 20:33 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

037.157.298-30 - JOAO PAULO ISSA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$842,77] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | |
|--|--|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 842,77 | 842,77 | 03/10/2017 04:14 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Transf. Valor ID:072017000012616649 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5990 Tipo créd. jud: Geral | Jayter Cortez Junior | 842,77 | Não enviada | - | - |
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 02/10/2017 19:52 |
| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado | Data/Hora Cumprimento |

| | | | | | Remanescente (R\$) | |
|---|---------------|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 05:38 |
| BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 09:32 |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 07:31 |
| CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 08:05 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

068.126.708-98 - ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$3.166,70] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | |
|---|---|----------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.908,58 | 1.908,58 | 03/10/2017 07:53 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Transf. Valor ID:072017000012616657 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5990 Tipo créd. jud:Geral | Jayter Cortez Junior | 1.908,58 | Não enviada | - | - |

BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|--|----------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 747,70 | 747,70 | 03/10/2017 09:32 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Transf. Valor ID:072017000012616665 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:5990 Tipo créd. jud: Geral | Jayter Cortez Junior | 747,70 | Não enviada | - | - |

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|--|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 510,42 | 510,42 | 03/10/2017 05:38 |
| 06/10/2017 16:17:17 | Transf. Valor ID:072017000012616673 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:5990 Tipo créd. jud: Geral | Jayter Cortez Junior | 510,42 | Não enviada | - | - |

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 02/10/2017 19:52 |

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|----------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 07:31 |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|----------------------|-------------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (00) Resposta negativa: réu/executado | 0,00 | 02/10/2017 23:09 |

| | | | | não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | | |
|--|--|----------------------------|----------------|--|---|--------------------------|
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |
| - | 12.068.432/0001-13 - MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 02/10/2017 19:52 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 02/10/2017 11:41 | Bloq. Valor | Jayter Cortez Junior | 34.309,01 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 03/10/2017 04:14 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

Voltar para a tela inicial do sistema

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, conforme extrato em anexo.

Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$. 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC – art. 854, § 3º e incisos).

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Intime-se.

Bauru, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2017, foi disponibilizado na página 1164/1175 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos.Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, conforme extrato em anexo.Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$. 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC art. 854, § 3º e incisos).Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.Intime-se. /// Aguarda-se, pelo autor, recolhimento das custas necessárias para intimação pessoal dos executados não representados por advogado."

Bauru, 19 de outubro de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU / SP**

PROCESSO 1018133-64.2017.8.26.0071

AUTO POSTO MARILIA FLEX LTDA, já qualificados nos autos da execução de nº em epígrafe em que lhe move **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de comprovante de pagamento da taxa da Oab.

Outrossim, requer-se que todas as publicações sejam expedidas exclusivamente em nome da **Dra. ANA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP 290.178**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede e espera-se deferimento.

Bauru, 20 de Outubro de 2017.

**ANA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO
OAB/SP 290.178**

Banco do Brasil

Página 1 de 1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2017 - AUTOATENDIMENTO - 20.58.31
4776704776 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOAO PAULO ISSA *
AGENCIA: 4776-7 CONTA: 5.939-0


=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000000-4 18740185111-9
70590284483-6 51820170922-2
Banco 001
Data do pagamento 11/09/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590284483518
Valor Total 18,74

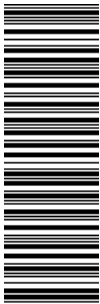

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 091105
AUTENTICACAO SISBB: 6.E13.F4D.41E.856.038




8586000000-4 18740185111-9 70590284483-6 51820170922-2

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|--|---|--|
|  | | <p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> | | <p align="center">DARE-SP</p> | |
| | | | | <p align="center">Documento Principal</p> | |
| 01 - Nome / Razão Social Marilia Flex Conveniencia Ltda - Epp | | | 07 - Data de Vencimento <p align="right">22/09/2017</p> | | |
| 02 - Endereço Avenida Tiradentes, nº 900 SL 1, Bairro: Fragata, CEP: 17.519-000 Marília SP | | | 08 - Valor Total <p align="right">R\$ 18,74</p> | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 12.068.432 | 04 - Telefone (14)3879-9925 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | | 09 - Número do DARE <p align="center">170590284483518</p> | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | | Emissão: 23/08/2017 | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Banco | |

| | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|---------------------------------------|
|  170590284483518-0001 |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | <p align="center">DARE-SP</p> <p align="center">Documento Detalhe</p> | 01 - Código de Receita – Descrição 304-9 | Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 |
| | 15 - Nome do Contribuinte Marilia Flex Conveniencia Ltda - Epp | | 03 - Data de Vencimento 22/09/2017 | 06 - | 09 - Valor da Receita R\$ 18,74 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 |
| | 16 - Endereço Avenida Tiradentes, nº 900 SL 1, Bairro: Fragata, CEP: 17.519-000 Marília SP | | 04 - Cnpj ou Cpf 12.068.432/0001-13 | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590284483518-0001 Emissão: 23/08/2017 | 17 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 18,74 | |

8586000000-4 18740185111-9 70590284483-6 51820170922-2

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|--|---|--|
|  | | <p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> | | <p align="center">DARE-SP</p> | |
| | | | | <p align="center">Documento Principal</p> | |
| 01 - Nome / Razão Social Marilia Flex Conveniencia Ltda - Epp | | | 07 - Data de Vencimento <p align="right">22/09/2017</p> | | |
| 02 - Endereço Avenida Tiradentes, nº 900 SL 1, Bairro: Fragata, CEP: 17.519-000 Marília SP | | | 08 - Valor Total <p align="right">R\$ 18,74</p> | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 12.068.432 | 04 - Telefone (14)3879-9925 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | | 09 - Número do DARE <p align="center">170590284483518</p> | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | | Emissão: 23/08/2017 | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2017 às 17:45, sob o número WBRU17702294809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 27D7A1D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a patrona da requerida comprovou o recolhimento da taxa da OAB (procuração à fl. 69), conforme documento retro. Nada Mais.

Bauru, 23 de outubro de 2017. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia de oficial de justiça para intimação dos executados quanto à penhora realizada.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 30 de Outubro de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00097.018188 5 73260000030084 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 23/10/2017 | 28/10/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 20067880000097018 | 97018 | 300,84 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **97018**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00097.018188 5 73260000030084 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 23/10/2017 | 28/10/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 20067880000097018 | 97018 | 300,84 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **97018**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00097.018188 5 73260000030084 |
|------------------------|--------------|---|

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|--------------------|
| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 | 23/10/2017 | 28/10/2017 |
| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ | | |
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 20067880000097018 | 97018 | 300,84 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Número do Depósito: **97018**

Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** Comarca/Fórum: **BAURU** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

| | | |
|------------------------|--------------|---|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02006.788000 00097.018188 5 73260000030084 |
|------------------------|--------------|---|

| | |
|--|----------------------------------|
| Local de pagamento | Vencimento |
| PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | 28/10/2017 |
| Beneficiário | Agência / Código do beneficiário |
| TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | 5990-0 / 950000-6 |
| Data do Documento | Nosso número |
| 23/10/2017 | 20067880000097018 |
| Carteira | (=) Valor do documento |
| 18/019 | 300,84 |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

300,84

Pagador

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02

RUA GENERAL CANABARRO, 500 500, CIDADE NOVA

RIO DE JANEIRO -RJ CEP:20211-140

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



30/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:30:25
318003180 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
=====

| | |
|--|-----------------------|
| BANCO DO BRASIL | |
| ----- | |
| 0019000009020067880000097018188573260000030084 | |
| NR. DOCUMENTO | 103.015 |
| NOSSO NUMERO | 2006788000097018 |
| CONVENIO | 02006788 |
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| AG/COD. BENEFICIARIO | 5990/00950000 |
| DATA DO PAGAMENTO | 30/10/2017 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 300,84 |
| VALOR COBRADO | 300,84 |
| ===== | |
| NR.AUTENTICACAO | 4.77B.664.3B8.047.389 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/075906-6**

Mandado expedido em relação a:

Rosangela Marques Cassis da Silva Issa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Rinaldo Franco de Camargo, 135, Jardim Shangrilá - CEP 17054-645, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 97.018 - R\$ 300,84.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 31 de outubro de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170759066



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/075907-4**

Mandado expedido em relação a:

José Issa Júnior

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Benedito Gonçalves Cortez, 1-65, Jardim Shangrilá - CEP 17054-632, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 97.018 - R\$ 300,84.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 31 de outubro de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170759074

CERTIDÃO

Autos: 1018133-64.2017.8.26.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

mandado com incorreção

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Eduardo Willian Bernardes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 34.309,01**
 Nº do Mandado: **071.2017/075909-0**

Mandado expedido em relação a:

João Paulo Issa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Rinaldo Franco de Camargo, 135, Jardim Shangrilá - CEP 17054-645, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 97.018 - R\$ 300,84.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Jayter Cortez Junior

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 31 de outubro de 2017. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

07120170759090



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **José Vicente Cucurulli (28566)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/064940-6, dirigi-me ao endereço indicado pelo mesmo onde - após incontáveis diligências infrutíferas, realizadas em dias e horários distintos - **CITEI**, do inteiro teor deste r. mandado, **a Sra. MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA** a qual, pessoalmente, recebeu a contrafé e exarou ciente (no domingo, dia 29/10/2017, por volta das 19:33h).

Em virtude do exposto, e pela insuficiência de depósito para condução, suspendo meus atos; devolvendo este r. mandado em cartório, no aguardo de complementação da guia; ou para que se providencie tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, caso não ocorra o pagamento no prazo legal, conforme determinação judicial expressamente consignada. Oportunidade em que, aproveito-me para me colocar à disposição do Juízo para quaisquer outras determinações legais que se façam necessárias.

O referido é verdade e dou fé.
 Bauru, 29 de outubro de 2017.

Número de Cotas: (01) Uma dilig. (depositada/recebida) – Guia n.º 94933 (R\$ 75,21)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Novo Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Intime-se.
Bauru, 04/07/2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I- Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deve: **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Michel Henrique Dalastti 29/10/17

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAYTER CORTEZ JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 28C45A2. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL HENRIQUE DALASTTI, liberado nos autos em 08/11/2017 às 17:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 28C45A2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **José Vicente Cucurulli (28566)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/064940-6, dirigi-me ao endereço indicado pelo mesmo onde — após incontáveis diligências infrutíferas, realizadas em dias e horários distintos — **CITEI**, do inteiro teor deste r. mandado, a **Sra. MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA** a qual, pessoalmente, recebeu a contrafé e exarou ciente (no domingo, dia 29/10/2017, por volta das 19:33h).

Em virtude do exposto, e pela insuficiência de depósito para condução, suspendo meus atos; devolvendo este r. mandado em cartório, no aguardo de complementação da guia; ou para que se providencie tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, caso não ocorra o pagamento no prazo legal, conforme determinação judicial expressamente consignada. Oportunidade em que, aproveito-me para me colocar à disposição do Juízo para quaisquer outras determinações legais que se façam necessárias.

O referido é verdade e dou fé.
 Bauru, 29 de outubro de 2017.

Número de Cotas: (01) Uma dilig. (depositada/recebida) – Guia n.º 94933
 (R\$ 75,21)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/075909-0 dirigi-me no dia 11/11 à Rua Rinaldo Franco de Camargo, n° 135, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** o executado João Paulo Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 22 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 ato no valor de R\$75,21 (guia de recolhimento n° 097.018 no valor de R\$300,84).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, conforme extrato em anexo.

Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$. 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC – art. 854, § 3º e incisos).

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Intime-se.

Bauru, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/075909-0 dirigi-me no dia 11/11 à Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 135, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** o executado João Paulo Issa dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 22 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 ato no valor de R\$75,21 (guia de recolhimento nº 097.018 no valor de R\$300,84).



001-9

00190.00009 02006.788000 00097.018188 5 73260000030

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU | Agência/Cód. Cedente 5990-0 / 950000-6 | Data Emissão 23/10/2017 | Vencimento 28/10/2017 |
| Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Nosso Número 20067880000097018 | Número Documento 97018 | Valor do documento 300,84 |

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**
 Nome do Autor: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**
 Nome do Réu: **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Of. Maria Helena
Proc 1018133-64-2017

R\$ 75,21

Autenticação me
 Número do Pro
 1018133-64-2017
 Ano Processo: 2017
 1ª via - PROC

30/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:30:25
 318003180 - OF. Maria Helena - 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

| | |
|------------------------------------|---------------|
| CENTRAL DE MANDADOS - BAURU | |
| VALOR DEPOSITADO R\$ | <u>300,84</u> |
| VALOR UTILIZADO R\$ | <u>75,21</u> |
| SALDO DISPONÍVEL R\$ | <u>225,63</u> |

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4
 BANCO DO BRASIL P. 1018133-64.2017
 00190000090200678800000097018188573260000030084
 NR. DOCUMENTO 103.015
 NOSSO NUMERO 20067880000097018
 CONVENIO 02006788
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD. BENEFICIARIO 5990/00950000
 DATA DO PAGAMENTO 30/10/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 300,84
 VALOR COBRADO 300,84
 NR. AUTENTICACAO 4.77B.664.3B8.047.389

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL HENRIQUE DALASTTI, liberado nos autos em 24/11/2017 às 14:20:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64-2017 e código 290334CB18F.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP**

PROCESSO 1018133-64.2017.8.26.0071

MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA, já qualificado nos autos da execução de título extrajudicial, que lhe promove **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, por seus Advogados que a presente subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar a presente **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, lastreada nos fundamentos doravante declinados:

1- DO HISTÓRICO DA PRESENTE EXECUÇÃO:

Em 23 de julho de 2015 foi celebrado acordo por meio de instrumento particular de confissão de dívida, por meio do qual os Executados anuíram ao pagamento de uma dívida total de R\$ 31.448,58, com pagamento da primeira parcela para 15/07/2015.

Consoante instrumento de constituição dos devedores em mora, anexados à exordial pelo Exequente às fls. 27, os Executados foram notificados em 02/2017 ao pagamento do saldo remanescente de R\$ 18.444,57.

Ocorre que a execução foi ajuizada para pagamento total da dívida, no valor da causa de R\$ 34.309,01 que, surpreendentemente, obteve esse vultoso acréscimo com o cálculo realizado em 07/2017.

Assim, configurado o excesso de execução *prima facie* é de rigor o provimento da presente Exceção de Pré-Executividade.

2- DO CABIMENTO DA PRESENTE EXCEÇÃO

Desta feita, o instrumento vem em defesa do princípio do contraditório, garantido que a parte possa se manifestar nos autos, noticiando incoerências passíveis de fulminar a própria execução, sem que para isso tenha a obrigatoriedade de garantir o Juízo.

Complementando, traz-se à baila a lição de Olavo de Oliveira Neto (*in* A defesa do executado e de terceiros na execução forçada. 1a ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000), na qual é ressaltado que:

"A efetividade do processo, especialmente do processo de execução, também deve levar em conta a situação do executado que sofre a propositura de ação infundada, permitindo-lhe a utilização de instrumentos, ainda não positivados, que possam resguardar, de modo rápido e eficiente, sua esfera de direitos, indevidamente atingida. Não basta a existência dos embargos do devedor como via única para atacar o título ou a execução, já que em inúmeras hipóteses estes não permitem o rápido acesso à tutela que declare inexigível a obrigação".

No mesmo sentido o entendimento pretoriano do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20132590920158260000 SP 2013259-09.2015.8.26.0000 (TJ-SP). Data de publicação: 10/04/2015. Ementa: Ação indenizatória. Cumprimento de sentença. Rejeição liminar de exceção de pré-executividade. Alegado excesso de execução. Possibilidade. 1. "Não há óbice para se conhecer de excesso de execução suscitado em exceção de pré-executividade, quando o alegado excesso de cálculo resulta de evidente vício constante do título executivo. Nessa hipótese, a determinação de correção do cálculo não caracteriza dilação probatória, mesmo que utilizada a contadoria judicial" (mutatis mutandis, vide: AgRg no REsp 1.216.458/RS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe 30/04/2014). 2. Alegação de inclusão de correção monetária nos cálculos de maneira absolutamente ilícita, bem como inserção de honorários

advocatícios quando houve aplicação da sucumbência recíproca. Matéria que dispensa dilação probatória, posto que todas as informações estão nos autos. 3. Deram provimento ao recurso, nos termos que constarão do v. acórdão.

Assim, fica evidenciado o cabimento da presente exceção.

3. DO EXCESSO DE EXECUÇÃO:

Excelência, em fevereiro de 2.017 os Executados foram notificados extrajudicialmente ao pagamento da dívida indicada pelo Exequente no valor (fl. 27):

| | |
|---|--|
| GCOPA - 064/2017 | Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2017. |
| <p>Ilm^{os}. Srs. JOÃO PAULO ISSA e ROSANGELA MARQUES C. S. ISSA Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº135 - Jd. Shangrilá Bauru - SP CEP: 17054-645</p> <p>Ref: NOTIFICAÇÃO</p> | |
| <p>Considerando o que dispõe no Parcelamento de Débito com Garantia23 de julho 2015 no qual V.Sas. figuram como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis por quaisquer débitos oriundos da relação comercial existente entre a sociedade MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 12.068.432/0001-13 e a Petrobras Distribuidora S.A., com escritório no Rio de Janeiro, à Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova.</p> <p>Servimo-nos da presente para NOTIFICAR V.Sa. quanto à existência de débito relativos a Parcelamento de Débito com Garantia Fidejussória, totalizando R\$18.444,57 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), devendo V.Sa. entrar em contato, de imediato, com a Petrobras Distribuidora S.A. visando à quitação do débito, cuja quantia será acrescida de correção e encargos moratórios até a data do efetivo pagamento.</p> | |

Assim, é que se atualizando o valor devido até a data da distribuição da presente execução – 28/06/2017 – chega-se ao importe realmente devido pelos Executados:

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R\$ 18.444,57 |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die. |
| Período da correção | 2/2/2017 a 28/6/2017 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 2/2/2017 a 28/6/2017 |
| Multa (%) | 10 % |

| Dados calculados | | |
|--------------------------------|------------|----------------------|
| Fator de correção do período | 146 dias | 1,007221 |
| Percentual correspondente | 146 dias | 0,722147 % |
| Valor corrigido para 28/6/2017 | (=) | R\$ 18.577,77 |
| Juros(146 dias-4,86667%) | (+) | R\$ 904,12 |
| Multa (10%) | (+) | R\$ 1.857,78 |
| Sub Total | (=) | R\$ 21.339,67 |
| Valor total | (=) | R\$ 21.339,67 |

Assim, há evidente excesso nos cálculos apresentados pelo Exequente, sendo que basta aferir a INCONGRUÊNCIA ENTRE O VALOR INDICADO NA NOTIFICAÇÃO E O VALOR APRESENTADO NA EXECUÇÃO PARA CONFIRMAR O EXCESSO.

Dessa forma, considerando que A ALEGAÇÃO INDEPENDENTE DE PROVA É POSSÍVEL SUA ANÁLISE POR VIA INCIDENTAL DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

4. CONCLUSÃO:

Do exposto, requer-se a Vossa Excelência, se digne em receber a presente manifestar e DAR PROVIMENTO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, reconhecendo-se o excesso de execução de R\$ 12.969,34 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais, trinta e quatro centavos), declarando como valor devido na data do ajuizamento da execução no importe de R\$ 21.339,67 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais, sessenta e sete centavos).

Pede deferimento.

Bauru, 26 de novembro de 2.017.

Ana Maria Teixeira Ribeiro – OAB/SP 290.178

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MARÍLIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Avenida Tiradentes, n. 900, Bairro Fragata, CEP 17.519-000, Marília/SP, nomeia e constitui como sua patrona e Advogada Dra. Ana Maria Teixeira Ribeiro OAB/SP 290.178, com escritório na cidade de Bauru/SP, Rua Caetano Sampieri, n. 7-85, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula ad judicium et extra, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses das outorgantes no foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados, transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromissos e declarações, impetrar mandado de segurança, levantar alvarás, representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste, inclusive substabelecer no todos ou em parte estes poderes.

Bauru, 14 de agosto de 2017.



Rosângela Marques Cassis da Silva Issa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 125/8:

Petição juntada pela executada Marília Flex Conveniência Ltda (Exceção de Pré-Executividade). Manifeste-se a parte exequente. Nada Mais.

Bauru, 27 de novembro de 2017. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2017/075907-4 dirigi-me à Rua Benedito Gonçalves Cortez, n° 1-65, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** o executado, Sr. José Issa Júnior, dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de novembro de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, conforme extrato em anexo.

Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$. 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).


Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC – art. 854, § 3º e incisos).

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Intime-se.

Bauru, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


 27/11/17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/075907-4 dirigi-me à Rua Benedito Gonçalves Cortez, nº 1-65, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** o executado, Sr. José Issa Júnior, dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de novembro de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/075906-6 dirigi-me à Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 1-35, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** a executada, Sra. Rosangela Marques Cassis da Silva Issa, dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no averso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de novembro de 2017.

Número de Cotas: ZERO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeçüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, conforme extrato em anexo.

Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$. 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC – art. 854, § 3º e incisos).

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Intime-se.

Bauru, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcos Roberto Maturana (28568)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2017/075906-6 dirigi-me à Rua Rinaldo Franco de Camargo, nº 1-35, Jardim Shangri-la, nesta cidade, e sendo aí, **INTIMEI** a executada, Sra. Rosangela Marques Cassis da Silva Issa, dos termos do presente, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de novembro de 2017.

Número de Cotas: ZERO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2017, foi disponibilizado na página 1412/1418 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 125/8:Petição juntada pela executada Marília Flex Conveniência Ltda (Exceção de Pré-Executividade). Manifeste-se a parte exequente."

Bauru, 30 de novembro de 2017.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificada, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **IMPUGNAR** Exceção de Pré Executividade oposta pelos executados, o que se faz pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NESTE FEITO.

Como é cediço, a exceção de pré-executividade só é cabível naquelas matérias em que o Juiz pode conhecer de ofício. Neste contexto, como é de conhecimento geral, é vedada a inclusão de matérias de fato, objeto de dilação probatória.

Por via reflexa, nessa linha de raciocínio, a objeção de pré-executividade, na hipótese vertente, não se mostra adequada, bem como a posição do executado.

É importante delimitar-se o campo da atuação deste instituto uma vez que, como já foi referido anteriormente, diferentemente dos embargos à execução, a exceção de pré-executividade somente poderá ser alegada questões referentes aos pressupostos processuais, condições da ação ou a presença de nulidade ou defeito no título executivo, portanto, não há o que se falar em produção de provas, já que as matérias argüíveis não podem estar ocultas, mas facilmente demonstráveis.

Caso contrário seria desnecessário a existência do instituto dos embargos à execução, que por sua vez, vem a ser o meio unanimemente considerado pela legislação processual, doutrina e jurisprudência pelo qual o executado faz oposição à ação executiva.

Ao se fazer uma análise do contexto histórico deste instituto, verificaremos que se trata de um algo muito recente e causador de controvérsia entre os doutrinadores, porém, que vem sendo amplamente utilizado pelos nossos tribunais. Segundo a maioria absoluta da doutrina, Pontes de Miranda foi um dos primeiros a fazer um estudo mais aprofundado sobre este tema em nosso país, uma vez que admitir a exceção da defesa para alegar questões de nulidades que o juiz deveria saber por si.

Já afirmava o mestre imortal que: *“(...) para que haja executividade, é preciso que se repute ao título executivo e instrumento da dívida ou que haja sentença com carga suficiente de executividade.”*

Pois bem. Quando se pede ao juiz que execute a dívida (exercício das pretensões pré processual e processual à execução), tem o juiz de examinar se o título e executivo seja judicial ou extrajudicial.

O objetivo de Pontes de Miranda foi demonstrar com essa afirmação, que quando o título executivo não tem o símbolo da executividade, poderá se oposição fazer a pretensão executiva. Talvez daí tenha surgido à origem da expressão “pré-executividade” cuja denominação e amplamente critica pela doutrina.

Por sua vez, Barbosa Moreira evidencia que se o que se busca é demonstrar que o credor não tem condições jurídicas para executar seu pretensio credito, não e de um requisito anterior (pré) a executividade que se cogita. E, isto, da falta de um requisito da própria execução proposta. Que se ocupa a arguição. Afinal, a execução já foi proposta e o intento do devedor não se relaciona com os requisitos ou dados anteriores, mas com aqueles que no momento deveriam existir e, na realidade não existem. Enfim, o que falta não e a pré-executividade, e a executividade.

Já, outros autores como Nelson Nery Junior pertencem à corrente de doutrinadores que criticam veementemente o uso da expressão mencionada por defender a tese de que a terminologia correta vem a ser “objeção de executividade”, tendo em vista que o termo “objeção” diz respeito a matérias que o juiz deveria conhecer de ofício, já que se trata de questões atinentes a ordem pública.

Em relação ao campo de sua aplicação, e necessário ressaltar que não haja discordância a respeito da impossibilidade da utilização da exceção de pré-executividade para apreciação de matéria de fato, cuja demonstração carece de uma grande dilação probatória. Por exclusão, a aplicação desse instituto cabe primeiramente, como já mencionado, as chamadas

matérias de ordem pública no que diz respeito aos chamados pressupostos processuais e as condições da ação, assim como também, no tocante a toda a matéria atinente a prescrição, decadência, coisa julgada, pagamento ou novação. Logo, podem ser arguidas através do referido instituto as matérias enumeradas nos incisos IV, V e VI, do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Finalizando, a admissão da exceção de pré-executividade e cabível toda vez em que se verificar a ausência das condições da ação, bem quando estiver carecendo o título executivo dos seus requisitos básicos, sendo desta forma, que a maioria dos casos de arguição de exceção de pré-executividade se relacionam com a falta de algumas dessas condições, que uma vez ausentes, invalidam o processo executivo, situação esta não verificada nos autos.

DO ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO - DESCABIMENTO

Excelência, antes de mais nada, verifica-se na exceção de pré executividade oposta o desespero dos excipientes, ao tentarem confundir este Juízo com alegações de excesso de execução, dando ao documento acostando aos autos errônea interpretação, senão vejamos:

Os excipientes tentam de todas as formas se ver livre de pagar sua dívida, que aliás, é confessada às fls., mas mesmo assim tentam argumentar a existência de nulidades na cobrança dos valores inadimplidos.

Entretanto, não lhe assiste qualquer razão.

A Ação de Execução ajuizada em face da empresa e de seus fiadores João Paulo Issa, Rosângela Marques Cassis da Silva Issa, José Issa Júnior e Maria Cecília Pereira Issa, baseou-se no inadimplemento do Contrato de Confissão de Dívida com Garantia que em 15/07/2015 totalizava a importância de R\$ 31.448,58.

Como reconhecimento do débito, as partes se compuseram através do Parcelamento de Débito com Garantia Fidejussória, ajustando como forma de pagamento da dívida uma entrada + 23 parcelas mensais.

Contudo, apenas as 05 primeiras parcelas foram adimplidas, restando em aberto as outras 17 parcelas do acordo.

Como forma de suprir o novo inadimplemento do Contrato de Confissão de Dívida com Garantia, a instituição excepta enviou aos excipientes uma Notificação com valor para novo acordo no importe de R\$ 18.444,57.

Veja Exa., a indignação dos excipientes está exatamente no valor referente a esta Notificação, o que está ensejando a tentativa dos mesmos de confundir este juízo.

O valor de R\$ 18.444,57 apresentado aos excipientes, que aliás também foi acostado aos autos pela instituição junto com a exordial, tratou de proposta para nova composição amigável objetivando a quitação do débito naquela data.

De forma muito clara, foi explicitado na própria Notificação, que no caso de não realização do pagamento, seria acrescido ao débito encargos de inadimplemento.

Dessa forma, como não ocorreu o pagamento no valor proposto, houve a antecipação do Contrato com acréscimo de correção monetária, juros e multa, nos termos das cláusulas 2.3 e 2.5 do referido documento, totalizando o débito em R\$ 34.309,01.

Veja Exa., os excipientes tentam a todo custo procrastinar o efetivo pagamento do débito existente, produto exclusivo do Contrato de Confissão de Dívida com Garantia celebrado e não pago.

A planilha de débito acostada aos autos junto com a exordial, demonstra minuciosamente o vencimento de todos os títulos e a evolução do débito.

Dessa forma, inconcebível acolher qualquer alegação de excesso de execução, visto que conforme explanado acima, o valor da Notificação representou proposta de quitação apenas para a data do seu envio.

Portanto, não se vislumbra qualquer descumprimento de preceitos legais que culminem na alteração contratual e procedência da exceção de pré executividade apresentada pelos excipientes, uma vez que não há qualquer fundamento legal para as teses apresentadas, razão pela qual descabe qualquer outro entendimento que se tente confrontar com o conteúdo deste instrumento.

DO CONTRATO VÁLIDO

Não há no presente contrato qualquer ilegalidade que venha ocasionar a nulidade da execução, sendo que a presente exceção tem tão-somente o condão de protelar o pagamento do valor devido.

Cumprimenta ressaltar, ainda, que as cláusulas foram amplamente discutidas, no que se refere aos encargos contratuais, prazo de pagamento e garantias. Ressalta-se ainda a inexistência de adesão, caso contrário, haveria voluntariedade emanada pelo devedor, fato que o vincula ao pacto celebrado e as consequências de seu inadimplemento.

De outra banda, salienta-se que o excepto, em momento algum, obrigou os excipientes a firmarem o contrato em comento e prestarem a garantia, sendo certo que tal somente ocorreu, ante o pedido destes.

DA FORÇA OBRIGATÓRIA DO CONTRATO

Conforme se auffer da exceção, estes não negam a celebração do contrato, porém querem negar sua força obrigatória.

Diz-se isto, eis que o contrato em referência observou todos os requisitos de validade, quais sejam os objetivos, subjetivos e formais, razão pela qual, deve ser cumprido.

A manifestação de vontade foi livre e isenta de qualquer mácula à ensejar qualquer anulabilidade. Presentes, assim, na formação do instrumento, todos os princípios norteadores do direito contratual, entre os quais, os Princípios da Autonomia da Vontade e do Consensualismo, consoante segue:

“(...) no poder das partes de estipular livremente, como melhor lhes convier, mediante acordo de vontades, a disciplina de seus interesses, suscitando efeitos tutelados pela ordem jurídica, envolvendo, além da liberdade de contratar ou não contratar, de escolher outro contraente e de fixar o conteúdo do contrato, limitadas pelas normas de ordem pública, pelos bons costumes e pela revisão judicial dos contratos. Em que o simples acordo de duas ou mais vontades basta para gerar contrato válido, pois a maioria dos negócios jurídicos bilaterais é consensual, embora alguns, por serem solenes tenham sua validade condicionada à observância de certas formalidades legais. (Maria Helena Diniz, in “Tratado Teórico e Prático dos Contratos”, 2ª edição, ampliada e atualizada, Editora Saraiva, 1996, pág. 64).”

Há que se ressaltar que por inexistir vício ou defeito capaz de macular e invalidar o negócio jurídico celebrado entre as partes operou o chamado ato jurídico perfeito. O instrumento firmado pelas partes, formalizado através do contrato em referência, revestiu-se de todas exigências legais, de modo que não há como deixar de reconhecer sua aptidão para gerar efeitos.

DO PEDIDO

Infundadas, portanto, todas as alegações genéricas, *ALLEGARE NIHIL ET ALEEGATUM NON PROBARE PARIA SUNT.*

Requer a desconsideração da peça de exceção de pré-executividade, a uma pela falta de seriedade dos excipientes aduzindo teses manifestamente contrárias ao caso dos autos e, a duas, pela infringência ao princípio da impugnação específica.

Ante todo o exposto, requer o excepto seja à exceção de pré-executividade julgada totalmente **IMPROCEDENTE**, bem como para condenar os excipientes ao pagamento do principal acrescido dos encargos contratuais, determinando o seguimento da execução em seus ulteriores termos.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 08 de Dezembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Trata-se de objeção de pré-executividade apresentada por MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA., nos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que lhe move BANCO DO BRASIL S/A. Alegou, em apertada síntese, que há excesso de execução, reclamando a revisão da avença. Não acostou documentos.

Regularmente intimado, o banco exequente ofereceu resposta. Disse que a execução está aparelhada com título executivo, que se reveste das formalidades legais e sustentou a legalidade dos juros e correções aplicadas, não havendo se falar em excesso de execução. Argumentou que o valor inserido na notificação correspondia ao devido antes do acordo entre as partes. Requereu, por fim, a rejeição do incidente.

É o relatório. DECIDO.

A objeção não merece acolhida.

É que inadequada a objeção para o questionamento havido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A objeção de executividade, como se sabe, só pode versar sobre matérias passíveis de serem conhecidas de ofício pelo juiz, por serem de ordem pública, dentre as quais não se insere o alegado excesso de execução, a ser deduzido pela via processual própria.

“Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Nulidade do título e insurgência contra excesso de execução. Matérias objeto de embargos à execução que não foram opostos pela executada/agravante. Prazo para os embargos já decorrido. Objeção de pré-executividade não é sucedâneo dos embargos à execução. Decisão mantida. Recurso não provido.” (TJSP, AI 2030927-22.2017.8.26.0000, rel. Des. Pedro Kodama, j. em 16.05.2017)

Note-se que mesmo a vista da inadimplência, houve regular atualização da dívida, como se infere da memória de cálculo que aparelhou a inicial (p. 26).

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **REJEITO** a objeção de pré-executividade, determinando que a execução volte a fluir tal como aparelhada.

Intime-se.

Bauru, 19 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2018, foi disponibilizado na página 1277/1285 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto e o mais que dos autos consta, REJEITO a objeção de pré-executividade, determinando que a execução volte a fluir tal como aparelhada."

Bauru, 23 de fevereiro de 2018.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU/SP.**

PROCESSO Nº. 1018133-64.2017.8.26.0071.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - BR, já qualificado nos autos de número em epígrafe, que tem como adverso **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, por seu advogado e bastante procurador que a presente subscreve, vem à Nobre Presença de Vossa Excelência opor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** em razão de erro material contido em decisão de mérito que brilhantemente rejeitou exceção de pré-executividade, como passa a expor.

Vossa Excelência, de maneira brilhante, diga-se de passagem, proferiu decisão de mérito, publicada no DJE de 23/02/2018, rejeitando exceção de pré-executividade oposta pelo devedor, sob o argumento de que a via eleita é inadequada já que se presta tão somente a argüir matérias passíveis de serem conhecidas de ofício pelo juízo, por serem de ordem pública, dentre as quais não está inserido o tema de excesso de execução aventado pelos executados.

Não merece retoque a r. decisão em seu mérito.

Contudo, observa-se que no primeiro parágrafo da decisão, ao relatar de maneira breve o feito, Vossa excelência mencionou o nome de Banco do Brasil S.A. como exequente, pessoa estranha aos autos.

Assim, requer se digne Vossa Excelência, data máxima vênua, a receber os presentes Embargos Declaratórios para tão somente determinar a retificação do Primeiro Parágrafo da decisão de fls. 144, e **onde constou “Banco do Brasil S.A.”, passe a constar PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. – BR.**

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Bauru, 01 de março de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os **embargos de declaração** apresentados pela exequente Petrobrás às fls. 147 são tempestivos. Nada Mais.

Bauru, 02 de março de 2018. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

Conheço dos embargos, tempestivamente apresentados e a eles dou acolhida, pois houve inexatidão material, que albergaria correção até mesmo de ofício (art. 494, I do CPC).

Realmente, expresso na decisão o nome do embargado como BANCO DO BRASIL S/A, quando o correto é a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**.

Nestas condições, declaro a sentença de sorte que a redação do dispositivo passa a ser:

“Trata-se de Objeção de pré-executividade apresentada por **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.**, nos autos de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** que lhe move **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**. Alegou em apertada síntese, que há excesso de execução, reclamando a revisão da avença....”

Persiste, no mais, a decisão tal como está lançada.

Intime-se.

Bauru, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0262/2018, foi disponibilizado na página 1106/1108 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Nestas condições, declaro a sentença de sorte que a redação do dispositivo passa a ser: Trata-se de Objeção de pré-executividade apresentada por MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA., nos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que lhe move PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Alegou em apertada síntese, que há excesso de execução, reclamando a revisão da avença....". Persiste, no mais, a decisão tal como está lançada."

Bauru, 12 de março de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****7ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para eventual interposição de recurso acerca da r. Decisão à fl. 144/5; não houve qualquer comprovação nos autos. Nada Mais.

Bauru, 24 de maio de 2018. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes,
Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos,

Intime-se a parte exequente para que dê andamento ao feito, requerendo o que de direito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor, desde já, ciente do prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 24 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2018, foi disponibilizado na página 1062/1066 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos, Intime-se a parte exequente para que dê andamento ao feito, requerendo o que de direito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor, desde já, ciente do prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 4 de junho de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU/SP**

**Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071-EXECUCAO DE TITULO
EXTRAJUDICIAL**

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação de execução que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório da Vara Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requer a expedição de guia de levantamento dos valores penhorados através do sistema Bacenjud, em favor do patrono do exequente, representado pelo patrono Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP nº 123.199.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 07 DE JUNHO DE 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, . - Jardim Bela Vista

CEP: 17060-250 - Bauru - SP

Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos,

I – Expeça-se mandado de levantamento à parte exequente, referente aos valores transferidos ao Juízo às fls. 99/103.

II – No mais, intime-se a parte exequente para que dê andamento ao feito, requerendo o que de direito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor, desde já, ciente do prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 15 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248866 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 409,96 | | |
| REU JOSE ISSA JUNIOR | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 036.287.838-28 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica 578947A7E25E960C Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:29:41 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248866 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 409,96 | | |
| REU JOSE ISSA JUNIOR | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 036.287.838-28 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica 578947A7E25E960C Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:29:41 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248866 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 409,96 | | |
| REU JOSE ISSA JUNIOR | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 036.287.838-28 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica 578947A7E25E960C Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:29:41 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourg

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248868 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 842,77 | | |
| REU JOAO PAULO ISSA | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| Autenticação Eletrônica 54CEEF2C507E6F7B Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:30:38 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourg

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248868 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 842,77 | | |
| REU JOAO PAULO ISSA | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| Autenticação Eletrônica 54CEEF2C507E6F7B Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:30:38 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourg

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 11/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 2900112248868 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 842,77 | | |
| REU JOAO PAULO ISSA | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 037.157.298-30 | | |
| Autenticação Eletrônica 54CEEF2C507E6F7B Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:30:38 Data do depósito 11/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 1.908,58 | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | | Tipo de pessoa FISICA | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ | |
| Autenticação Eletrônica E897392A51F13947 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:19 Data do depósito 09/10/2017 | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 1.908,58 | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | | Tipo de pessoa FISICA | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ | |
| Autenticação Eletrônica E897392A51F13947 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:19 Data do depósito 09/10/2017 | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 1.908,58 | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | | Tipo de pessoa FISICA | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ | |
| Autenticação Eletrônica E897392A51F13947 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:19 Data do depósito 09/10/2017 | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 747,70 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A5F4278ECE2E6676 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:54 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 747,70 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A5F4278ECE2E6676 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:54 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 747,70 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A5F4278ECE2E6676 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:31:54 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 510,42 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A826520FAA377280 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:32:32 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 510,42 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A826520FAA377280 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:32:32 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível | | | Data do depósito 09/10/2017 | Agência(pref/dv) 5990 - | Nº da conta judicial 900110043620 |
| Data da guia 06/10/2017 | Nº da guia 20170005285394 | Processo nº 1018133-674.2017 | Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA | Tipo de Justiça ESTADUAL | |
| Comarca BAURU | Orgão/Vara 7ª VARA CÍVEL | Depositante REU | Valor do depósito - R\$ 510,42 | | |
| REU ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SI | Tipo de pessoa FISICA | | CPF/CNPJ 068.126.708-98 | | |
| AUTOR PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Tipo de pessoa | | CPF/CNPJ | | |
| Autenticação Eletrônica A826520FAA377280 Data/Hora da impressão 18/06/2018 / 17:32:32 Data do depósito 09/10/2017 | | | | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data expedi a **guia nº 366/2018** em favor da parte autora acerca dos depósitos às fls. 156/160, nos termos da r. Decisão à fl. 155. Nada Mais.

Bauru, 18 de junho de 2018. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0646/2018, foi disponibilizado na página 1229/1234 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos, I - Expeça-se mandado de levantamento à parte exequente, referente aos valores transferidos ao Juízo às fls. 99/103. II No mais, intime-se a parte exequente para que dê andamento ao feito, requerendo o que de direito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor, desde já, ciente do prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 22 de junho de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU/SP**

**Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071-EXECUCAO DE TITULO
EXTRAJUDICIAL**

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, conforme ata em anexo, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de **requerer a realização de consulta através do sistema RENAJUD (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>)**, a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 20 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jayter Cortez Junior**

Vistos.

P. 163: Comprovado o recolhimento da taxa necessária (Prov. CSM 2.462/2.017) diligencie a serventia pelo sistema RENAJUD, visando a localização de veículos em nome dos executados.

Intime-se.

Bauru, 20 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, por seu advogado e procurador que o presente subscreve, nos autos da ação de número em epígrafe, que lhe move em face **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** em trâmite perante esse r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Requer ainda, o prazo de 5 dias, para o recolhimento e posterior juntada aos autos da taxa de mandato, bem como as intimações inerentes ao feito sejam publicadas somente em nome do subscritor da presente, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP 123.199.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de Julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, aos advogados: **ELIANE DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 156.057 e CPF nº. 212.438.108-31; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 221.279 e CPF nº. 281.924.328-23; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.886 e CPF nº. 245.452.348-52 e **EUGÊNIO SANTIAGO MORÃO DE GOIS**, brasileiro, inscrito na **OAB/SP sob nº.365.426**, e **CPF nº 00446479136**, todos com endereço profissional em Bauru, na Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Cardia, os poderes da cláusula *ad judicial* que me foram **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, para a defesa do interesse do outorgante nos autos **1018133-64.2017.8.26.0071**, trâmite da **7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**, que **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, já qualificados, sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Bauru, 26 de julho de 2018.

EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, por seu advogado e procurador que o presente subscreve, nos autos da ação de número em epígrafe, que move em face **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA** em trâmite perante esse r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Requer ainda, o prazo de 5 dias, para o recolhimento e posterior juntada aos autos da taxa de mandato, bem como as intimações inerentes ao feito sejam publicadas somente em nome do subscritor da presente, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP 123.199.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de Julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, aos advogados: **ELIANE DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 156.057 e CPF nº. 212.438.108-31; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 221.279 e CPF nº. 281.924.328-23; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.886 e CPF nº. 245.452.348-52 e **EUGÊNIO SANTIAGO MORÃO DE GOIS**, brasileiro, inscrito na **OAB/SP sob nº.365.426**, e **CPF nº 00446479136**, todos com endereço profissional em Bauru, na Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Cardia, os poderes da cláusula *ad judicial* que me foram **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, para a defesa do interesse do outorgante nos autos **1018133-64.2017.8.26.0071**, trâmite da **7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**, que **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, já qualificados, sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Bauru, 26 de julho de 2018.

EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2018, foi disponibilizado na página 1295/1298 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/08/2018 - São Leôncio e Fundação da Cidade (DJE de 21.11.2017 - págs. 02/07) - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 163: Comprovado o recolhimento da taxa necessária (Prov. CSM 2.462/2.017) diligencie a serventia pelo sistema RENAJUD, visando a localização de veículos em nome dos executados. Intime-se."

Bauru, 30 de julho de 2018.

Elza de Souza Neves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1018133-64.2017.8.26.0071

MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA, já qualificada nos autos da execução em epigrafe, em que lhe move **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, vem por sua advogada, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em que pese o oferecimento de bens a penhora as fls. 66/68 o exequente negou-se a recebê-los.

Assim, o executado propõe acordo para pagamento do débito em 34 (trinta e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 09 de Agosto de 2018.

Ana Maria Teixeira Ribeiro
OAB/SP 290.178

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 170: Manifeste o exequente sobre a proposta de acordo, no prazo legal.

Nada Mais. Bauru, 14 de agosto de 2018. Eu, ____, Elza de Souza Neves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0820/2018, foi disponibilizado na página 1148/1156 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 170: Manifeste o exequente sobre a proposta de acordo, no prazo legal."

Bauru, 21 de agosto de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 17 de Agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080480350805
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|---------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | Código 434-1 | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: MARIANA DOS SANTOS TEIXEIRA - FINALIDADE: 434-1 RENAJUD | | Valor 75,00 | |
| | | Total 75,00 | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868500000000 | 750051174007 | 143413427420 | 330001028058 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080480350805
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|---------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | Código 434-1 | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: MARIANA DOS SANTOS TEIXEIRA - FINALIDADE: 434-1 RENAJUD | | Valor 75,00 | |
| | | Total 75,00 | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868500000000 | 750051174007 | 143413427420 | 330001028058 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080480350805
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|---------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade | CEP 20211-140 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | Código 434-1 | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA PROC: 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL COMARCA: BAURU/SP - A/C: MARIANA DOS SANTOS TEIXEIRA - FINALIDADE: 434-1 RENAJUD | | Valor 75,00 | |
| | | Total 75,00 | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868500000000 | 750051174007 | 143413427420 | 330001028058 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2018 às 10:15, sob o número WBRU18702018020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 3A.87852.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 14/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 13.44.15
 3180103180 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86850000000-0 75005117400-7
 14341342742-0 33000102805-8
 Data do pagamento 14/08/2018
 Valor Total 75,00
 =====

DOCUMENTO: 081443
 AUTENTICACAO SISBB: 7.628.A67.DBF.5C6.9D4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU/SP**

**Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071-EXECUCAO DE TITULO
EXTRAJUDICIAL**

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante esse r. Juízo e Cartório Cível vem mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o sobrestamento do feito pelo prazo adicional de 15 (quinze) dias para a adequada manifestação acerca da proposta de acordo.

Importante ressaltar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento do prazo ora requerido, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 23 de agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA**

Vistos.

P. 177. Defiro o prazo de 15 dias para o exequente manifestar-se a respeito da proposto de acordo (p. 170).

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando a credora, desde já, ciente do prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 28 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2018, foi disponibilizado na página 1278/1288 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2018 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 177. Defiro o prazo de 15 dias para o exequente manifestar-se a respeito da proposto de acordo (p. 170). Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo, ficando a credora, desde já, ciente do prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 5 de setembro de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em respeito ao r. despacho de fls., informar que não possui interesse na proposta de acordo apresentada judicialmente.

Informamos ainda que nos encontramos à disposição para receber e negociar propostas/contatos extrajudiciais para fins de negociar eventual acordo, caso haja interesse os telefones para contato encontram-se no rodapé.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 03 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 180; Ciência à requerida.

Manifeste-se a parte exequente em termos de efetivo prosseguimento no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Bauru, 08 de outubro de 2018. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2018, foi disponibilizado na página 1123/1132 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 180; Ciência à requerida. Manifeste-se a parte exequente em termos de efetivo prosseguimento no prazo de 05 dias."

Bauru, 16 de outubro de 2018.

Beatriz Salles de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao despacho de fls. 181, informar e requerer o que segue:

Tendo em vista que foi requerida a pesquisa de bens passíveis de penhora através do sistema **RENAJUD** às fls. 163, bem como já efetuado o recolhimento das taxas necessárias, a fim de dar prosseguimento à execução REITERO O PEDIDO.



Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 18 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

 MICHEL HENRIQUE DALASTTI TJSP 24/10/2018 • 16h 01' 31" • 09:40[Sair](#)

Restrições

Designações

Você está em: [RENAJUD](#) [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD[Pesquisar](#)[Limpar](#)Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.0



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

MICHEL HENRIQUE DALASTTI

TJSP

24/10/2018 • 16h 01' 31" • 07:41

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.0



Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Seja bem vindo,

MICHEL HENRIQUE DALASTTI

TJSP

24/10/2018 • 16h 01' 31" • 05:25

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

| <input type="checkbox"/> | Placa | Placa Pré-Mercosul | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|--------------------|----|--------------------------|----------------|------------|--|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | EWR6651 | | SP | I/MMC ASX 2.0 4WD | 2011 | 2012 | ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | Sim | |
| <input type="checkbox"/> | EVZ1019 | | SP | I/VW JETTA 2.0 | 2011 | 2011 | ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | Sim | |
| <input type="checkbox"/> | EUQ5134 | | SP | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 2011 | 2011 | ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | Sim | |

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.1.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

24/10/2018 - 16:06:14

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|------|
| Placa | EWR6651 | Placa Pré-Mercosul | | Ano Fabricação | 2011 |
| Chassi | JMYXTGA2WCZA04027 | Marca/Modelo | I/MMC ASX 2.0 4WD | Ano Modelo | 2012 |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

24/10/2018 - 16:06:27

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------|----------------|-----------------------|------|
| Placa | EVZ1019 | Placa Pré-Mercosul | | Ano Fabricação | 2011 |
| Chassi | 3VWDJ21K8BM055562 | Marca/Modelo | I/VW JETTA 2.0 | Ano Modelo | 2011 |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

24/10/2018 - 16:06:39

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|------|
| Placa | EUQ5134 | Placa Pré-Mercosul | | Ano Fabricação | 2011 |
| Chassi | 8AJFZ29GXB6128286 | Marca/Modelo | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | Ano Modelo | 2011 |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA




Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

 MICHEL HENRIQUE DALASTTI

 TJSP

 24/10/2018 • 16h 01' 31" • 04:39

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

| <input type="checkbox"/> | Placa | Placa Pré-Mercosul | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|--------------------|----|-------------------------|----------------|------------|-----------------|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | EPH7008 | | SP | I/FORD FOCUS 2L HC FLEX | 2010 | 2011 | JOAO PAULO ISSA | Sim | |

1

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF










RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

24/10/2018 - 16:07:14

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|------|
| Placa | EPH7008 | Placa Pré-Mercosul | | Ano Fabricação | 2010 |
| Chassi | 8AFTZZFHCBJ347926 | Marca/Modelo | I/FORD FOCUS 2L HC FLEX | Ano Modelo | 2011 |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA



Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Seja bem vindo,

MICHEL HENRIQUE DALASTTI

TJSP

24/10/2018 • 16h 01' 31" • 04:06

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

| <input type="checkbox"/> | Placa | Placa Pré-Mercosul | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|--------------------|----|--------------------------|----------------|------------|----------------------------|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | EVS4494 | | SP | GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE | 2011 | 2011 | MARIA CECILIA PEREIRA ISSA | Sim | |

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.1.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

24/10/2018 - 16:07:52

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|------|
| Placa | EVS4494 | Placa Pré-Mercosul | | Ano Fabricação | 2011 |
| Chassi | 9BGTR48J0BB323125 | Marca/Modelo | GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE | Ano Modelo | 2011 |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 183. Comprovado o recolhimento das custas (p. 174/6), realizei a pesquisa de bens via RENAJUD, conforme determinado à p. 164. Resultado p. 184/193. Nada Mais. Bauru, 24 de outubro de 2018. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1027/2018, foi disponibilizado na página 1131/1134 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2018 - Finados - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): P. 183. Comprovado o recolhimento das custas (p. 174/6), realizei a pesquisa de bens via RENAJUD, conforme determinado à p. 164. Resultado p. 184/193."

Bauru, 31 de outubro de 2018.

Elza de Souza Neves
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, expor e requerer o que segue:

Requerer, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, requer prazo juntada das guias FEDTJ 434-1.

Outrossim, sendo efetiva a medida, protesta-se desde já pela apresentação do **quantum debeatur** devidamente atualizado, para reforço de penhora.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 05 de Novembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P. 196. Ao se observar que a parte já diligenciou na busca de informações quanto a existência de bens sem sucesso, defiro a colheita dos dados via sistema informatizado INFOJUD, como requerido.

Com efeito, a garantia constitucional da inviolabilidade não pode ser levada ao extremo de inviabilizar o direito de ação e acesso ao judiciário, também consagrado constitucionalmente. O sigilo bancário e fiscal, à evidência, não pode servir de anteparo à inadimplência.

“REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – processo em fase de execução – Não localizados bens para a penhora – Ofício à Delegacia da Receita Federal indeferido – necessidade do credor obter informações sobre a localização de bens do devedor – Possibilidade decorrente de direito constitucional – Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 'b', a Constituição Federal – Decisão reformada – Agravo provido.” (1º TACSP, AI 1085707-9, j. em 13/06/2002, rel. VASCONCELLOS BOSELLI).

Deverá a parte credora, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento previsto no Provimento CSM 2462/2017.

Intime-se.

Bauru, 08 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1074/2018, foi disponibilizado na página 2433/2436 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "P. 196. Ao se observar que a parte já diligenciou na busca de informações quanto a existência de bens sem sucesso, defiro a colheita dos dados via sistema informatizado INFOJUD, como requerido. Com efeito, a garantia constitucional da inviolabilidade não pode ser levada ao extremo de inviabilizar o direito de ação e acesso ao judiciário, também consagrado constitucionalmente. O sigilo bancário e fiscal, à evidência, não pode servir de anteparo à inadimplência. "REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES processo em fase de execução Não localizados bens para a penhora Ofício à Delegacia da Receita Federal indeferido necessidade do credor obter informações sobre a localização de bens do devedor Possibilidade decorrente de direito constitucional Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 'b', a Constituição Federal Decisão reformada Agravo provido." (1º TACSP, AI 1085707-9, j. em 13/06/2002, rel. VASCONCELLOS BOSELLI). Deverá a parte credora, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento previsto no Provimento CSM 2462/2017. Intime-se."

Bauru, 22 de novembro de 2018.

Elza de Souza Neves
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora devidamente intimada a parte exequente (p. 198), não se manifestou em termos de prosseguimento (não comprovou recolhimento das despesas para realização de pesquisa), estando o presente feito paralisado há mais de 30 dias. Nada Mais.

Bauru, 14 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

Aguardem os autos em arquivo, provocação da parte interessada, atentando-se a exequente, para o prazo prescricional (art. 921 do CPC).

Intime-se.

Bauru, 14 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2019, foi disponibilizado na página 1163/1178 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguardem os autos em arquivo, provocação da parte interessada, atentando-se a exequente, para o prazo prescricional (art. 921 do CPC). Intime-se."

Bauru, 28 de fevereiro de 2019.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 27 de Março de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

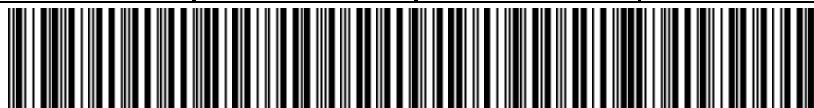
| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2019 às 14:18, sob o número WBRU19700783863. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 53E64A1.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 13.40.02
3180103180 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 8688000000-5 45005117400-8
14341342742-0 33000102605-5

Data do pagamento 27/03/2019
Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 032720

AUTENTICACAO SISBB: E.52C.A6F.AF0.0D6.5C2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 202. Aguarda-se, pelo exequente, regularizar o comprovante de pagamento à fl. 204, uma vez que não corresponde à guia FEDTJ, cód. 434-1 à fl. 203, no prazo de 05 dias.
 Nada Mais. Bauru, 02 de abril de 2019. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2019, foi disponibilizado na página 1313/1321 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 202. Aguarda-se, pelo exequente, regularizar o comprovante de pagamento à fl. 204, uma vez que não corresponde à guia FEDTJ, cód. 434-1 à fl. 203, no prazo de 05 dias."

Bauru, 5 de abril de 2019.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 22 de Abril de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030817303205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|-----|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | | CEP 20211-140 |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | | | Código 434-1 |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 434-1 INFOJUD | | | Valor 75,00 |
| | | | Total 75,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 750051174007 143413427420 330001022050

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 13.16.30
3180103180 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8687000000-3 75005117400-7
14341342742-0 33000102205-0
Data do pagamento 17/04/2019
Valor Total 75,00

DOCUMENTO: 041717
AUTENTICACAO SISBB: 1.774.F12.FA2.0E1.45B

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190426002222 **Data da Solicitação:** 26/04/2019
Data Acesso: 26/04/2019 - 13:45
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: JAYTER CORTEZ JUNIOR
Processo: 10181336420178260071 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Bauru167 - 7ª. Vara Cível
Solicitante: MICHEL HENRIQUE DALASTTI
Plantão: Não
Justificativa: Determinação judicial.

| NI Contribuinte | Nome/Nome Empresarial | Tipo | Ano/Data | Opções |
|--------------------|--|-------|----------|---|
| 12.068.432/0001-13 | MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA | ECF | 2016 | Não consta declaração para os dados informados. |
| 037.157.298-30 | JOAO PAULO ISSA | DIRPF | 2019 |  |
| 037.157.298-30 | JOAO PAULO ISSA | DIRPF | 2018 |  |
| 068.126.708-98 | ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | DIRPF | 2019 |  |
| 068.126.708-98 | ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA | DIRPF | 2018 |  |
| 036.287.838-28 | JOSE ISSA JUNIOR | DIRPF | 2019 |  |
| 036.287.838-28 | JOSE ISSA JUNIOR | DIRPF | 2018 |  |
| 021.633.198-65 | MARIA CECILIA PEREIRA ISSA | DIRPF | 2019 |  |
| 021.633.198-65 | MARIA CECILIA PEREIRA ISSA | DIRPF | 2018 |  |

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 02163319865

Data/Hora: 26/04/2019 13:45:56

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 02163319865

Data/Hora: 26/04/2019 13:45:54

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 03628783828

Data/Hora: 26/04/2019 13:45:49

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 03715729830

Data/Hora: 26/04/2019 13:45:28

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 06812670898

Data/Hora: 26/04/2019 13:45:33

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico que, nesta data, realizei pesquisa de bens em nome do(a) executado(a) via sistema INFOJUD (p. 210), conforme determinação de p. 197.

Certifico ainda que, em cumprimento ao Provimento CG nº 21/2018, juntei aos autos o resultado da consulta e o cadastrei como sigiloso. Nada Mais. Bauru, 26 de abril de 2019. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0385/2019, foi disponibilizado na página 1700/1705 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Certifico que, nesta data, realizei pesquisa de bens em nome do(a) executado(a) via sistema INFOJUD (p. 210), conforme determinação de p. 197. Certifico ainda que, em cumprimento ao Provimento CG nº 21/2018, juntei aos autos o resultado da consulta e o cadastrei como sigiloso."

Bauru, 2 de maio de 2019.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora devidamente intimada a parte exequente (p. 217), não se manifestou em termos de prosseguimento, estando o presente feito paralisado há mais de 30 dias. Nada Mais.

Bauru, 19 de junho de 2019. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Sergio Augusto de Freitas Jorge**

Vistos.

Ante a inércia da credora, aguarde-se provocação em arquivo, ficando esta, desde já, ciente do prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 25 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0596/2019, foi disponibilizado na página 1237/1248 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Ante a inércia da credora, aguarde-se provocação em arquivo, ficando esta, desde já, ciente do prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 27 de junho de 2019.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos dos Embargos à Execução que lhe move **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue:

Requer prazo para que possamos proceder com a pesquisa ARISP para tentar localizar bens imóveis passíveis de penhora, diante disso requer a concessão de prazo suplementar de 20 (vinte) dias para devida manifestação.

Ressalta-se que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 3 de julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **André Luís Bicalho Buchignani**

Vistos.

P. 221. Defiro o prazo de 20 dias para que a exequente diligencie junto ao sistema ARISP a fim de localizar eventuais bens passíveis de penhora.

Decorrido *in albis*, cumpra-se a determinação de p. 219.

Intime-se.

Bauru, 11 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0679/2019, foi disponibilizado na página 1113/1122 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 221. Defiro o prazo de 20 dias para que a exequente diligencie junto ao sistema ARISP a fim de localizar eventuais bens passíveis de penhora. Decorrido in albis, cumpra-se a determinação de p. 219. Intime-se."

Bauru, 23 de julho de 2019.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda**

CERTIDÃO
REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO

Certifico e dou fé que nesta data faço a remessa destes autos ao **ARQUIVO PROVISÓRIO**, os quais aguardam eventual provocação pela parte interessada. Nada Mais.

Bauru, 30 de agosto de 2019. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora bem imóvel sob a matrícula nº 6.168, livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de PIRATININGA/SP.

Cumpre ainda informar que através do Provimento no 06/2009, foi autorizado o funcionamento do sistema eletrônico para averbações de penhoras de bens imóveis no folio real, destinado a utilização facultativa pelos juízos.

No sistema foi incluída a função de pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome de pessoa determinada que for parte em processo judicial. Prevê, ainda, o provimento que a averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Diante do exposto, após concretizada a penhora requer a averbação da penhora do imóvel registrado na matrícula nº 6.168, livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de PIRATININGA/SP, através do sistema ARISP.

Termos em que,

pede deferimento.

Bauru, 14 de fevereiro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6.168

FOLHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PIRATININGA - SP

PIRATININGA, 28 de dezembro de 2001

IMÓVEL: Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 3.807,65 metros quadrados, de formato geométrico regular, situada nesta cidade, distrito, município e única circunscrição imobiliária da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, na Rua das Primaveras, Chácara Piratininga, na Fazenda Santa Maria, Seção 2, cujas características, metragens e confrontações iniciam no ponto que dista 222,70 metros do cruzamento da lateral esquerda, lado ímpar da Rua das Primaveras, com a lateral direita, lado par, da Estrada Municipal P.T.G. 338; daí segue à direita, na distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Wilson da Silva Marques, sucessor de José Adelino dos Santos; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NE 67° 45' e distância de 47,30 metros, confrontando com terras de Maria Elizabeth Kirilos Obeid, até encontrar o ponto H1; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NW 22° 15' e distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Amira Kirilos Derani; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 47,30 metros, confrontando nos primeiros 37,00 metros, com terras de Renato Porto Mattano e nos 10,30 metros restantes, com a lateral esquerda, lado ímpar, da Rua das Primaveras, até o ponto de partida; cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratininga SP., sob nº 4.216.

PROPRIETÁRIA: RENATO PORTO MATTANO, CPF. MF. nº 067.821.278-30 e CI. RG. SSP. SP. nº 15.806.540, brasileiro, solteiro, maior, atleta profissional, residente e domiciliado em Bauru SP., na Travessa Volpe nº 3-13.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº R-14.069, de 04 de janeiro de 1.996, operado na Matrícula nº 4.069, deste Cartório. O Oficial Interino, Elio Rodrigues Martins, (Elio Rodrigues Martins).

R-1 - Em 28 de dezembro de 2001. Conforme escritura pública de venda e compra de 17 de abril de 2001, livro 124, folhas 23/24 e escritura pública de retificação e ratificação de 30 de julho de 2001, livro 124, folhas 111/112, digitadas e subscritas por Márcio Vilani da Silva, Notário Interino do Tabelionato de Notas de Piratininga, o proprietário Renato Porto Mattano, já qualificado, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$ 7.500,00 a DIRCEU FRACTUCELLO, CI. RG. SSP. SP. nº 5.696.995 e CPF. MF. nº 663.744.998-91, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com EUNICE GAMBETA FRACTUCELLO, CI. RG. SSP. SP. nº 17.119.302 e CPF. MF. nº 092.376.768-16, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Santo André SP., na Rua Saracanta, nº 464, Jardim Guarará e PAULO LUIZ DOS SANTOS, CI. RG. SSP. SP. nº 15.112.365-2 e CPF. MF. nº 064.283.938-75, propagandista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Nanci Pereira da Silva dos Santos, CI. RG. SSP. SP. nº 18.725.873-9 e CPF. MF. nº 131.456.898-49, coordenadora pedagógica, brasileiros, residentes e domiciliados em Santo André SP., na Rua Camões, 356. O Of. Int. Elio Rodrigues Martins, (Elio Rodrigues Martins). Valor Venal em DEZ/2.001 - R\$ 7.120,03. Emolumentos R\$ 218,27 - Ao Estado R\$ 58,93 - Ao SRC. R\$ 10,91 - Ao IPESP. R\$ 43,66.

R-2 - Em 09 de dezembro de 2003. Conforme escritura pública de venda e compra de 18 de junho de 2001, livro 124, folhas 75/76, digitada e subscrita por Márcio Vilani da Silva, Notário Interino do Tabelionato de Notas de Piratininga, os co-proprietários Dirceu Fractucello e sua mulher Eunice Gambeta Fractucello, já qualificados, venderam a sua cota parte do imóvel, pelo valor de R\$ 3.750,00 aos co-proprietários PAULO LUIZ DOS SANTOS, e sua mulher Nanci Pereira da Silva dos Santos, já qualificados, passando a possuírem 100% do imóvel objeto desta matrícula. O 1º Of. Subst. Márcio Guerra Serra, (Márcio Guerra Serra). Valor Venal/2.003 de 50% do imóvel (arquivado sob nº 206/03) - R\$ 4.664,37. Emolumentos R\$ 199,36 - Estado R\$ 56,66 - IPESP R\$ 41,97 - SRC R\$ 10,49 - TJSP R\$ 10,49.

R-3 - Em 28 de Março de 2011. Protocolo nº 29.723 de 24 de Março de 2011. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 11 de Dezembro de 2006, livro nº 133, folhas nºs 085/086, digitada e subscrita por Ricardo Campos Bueno, Tabelião e Instrumento Público de Aditivo Retificativo, lavrado aos 22 de Março de 2011, digitado e subscrito

(continua no verso)

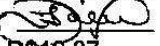
MATRÍCULA


6.168

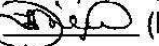
FOLHA

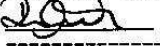
01

verso

to por Fabiana Pegorer Bueno, Tabeliã Designada, ambos do Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piratininga-SP, os proprietários **Paulo Luiz dos Santos** e sua esposa **Nanci Pereira da Silva dos Santos**, já qualificados, **venderam o imóvel** pelo valor de R\$12.000,00, a **CAMILA JUANES BRAVO**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG nº 30.318.150-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº 337.468.328-29, residente e domiciliada nesta cidade de Piratininga-SP, na Rua Waldemar Timachi nº 13. Consta do título que a DOI foi emitida, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2011: R\$15.509,60 (Arquivado sob o nº 108/2011, nesta Serventia Registral). O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$368,09; Estado R\$104,63; IPESP R\$77,49; SRC R\$19,37; TJSP R\$19,37.

Av-4 – Em 28 de Março de 2.011. Protocolo nº 29.724 de 24 de Março de 2.011. Conforme autorização contida na Escritura que a seguir é registrada sob o nº 5, é procedida a presente averbação para ficar constando que a proprietária **Camila Juanes Bravo**, casou-se em 14/02/2009, com **Rafael Augusto Silva Soares**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 32.542.363-5-SSP/SP e inscrito no CPF. (MF) nº 300.135.408-90, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do assento nº 124, fls. 113v, Livro nº B-Aux.002 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Piratininga-SP, passando a proprietária a assinar **Camila Juanes Bravo Soares**. Uma cópia dos documentos ficou arquivada nesta Serventia Registral sob nº 109/2011. O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$10,91; Estado R\$3,10; IPESP R\$2,30; Reg. Civil R\$0,57; TJ SP R\$0,57.

R-5 – Em 28 de Março de 2.011. Protocolo nº 29.724 de 24 de Março de 2.011. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 17 de Fevereiro de 2.011, livro nº 800, folhas nºs 183/185, subscrita por Jaime dos Santos Junior, Tabelião do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, a proprietária **Camila Juanes Bravo Soares** com o consentimento de seu marido **Rafael Augusto Silva Soares**, já qualificados, **vendeu o imóvel** pelo valor de R\$47.000,00, a **RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS**, técnico em eletrônica, portador do RG nº 19.458.215-2-SSP/SP e inscrito no CPF nº 127.863.058-96, e sua mulher **ADRIANA APARECIDA ROMÃO DOS SANTOS**, empresária, portadora do RG nº 21.504.801-5-SSP/SP e inscrita no CPF nº 143.165.938-03, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Piratininga-SP, na Rua das Jaboticabeiras nº 645, Real Vilagio. Consta do título que a DOI foi comunicada à Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2011: R\$15.509,60. O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$410,49; Estado R\$116,67; IPESP R\$86,42; SRC R\$21,61; TJSP R\$21,61.

R-6 - Em 24 de Setembro de 2.014. Protocolo nº 36.445 de 15 de Setembro de 2.014. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 20 de Dezembro de 2.011, Livro nº 831, folhas nºs 145/148, apresentada por meio de Certidão, expedida aos 09 de Setembro de 2.014, ambas do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, os proprietários **Rubens Henrique dos Santos** e sua cônjuge **Adriana Aparecida Romão dos Santos**, já qualificados, **venderam o imóvel** pelo valor de R\$38.000,00 à **NVI CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede na cidade de Bauru-SP, a Rua Rio Grande do Sul nº 3-50, inscrita no CNPJ nº 09.435.376/0001-01. Consta do título que a DOI foi comunicada a Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2014: R\$194.794,08. Documentos arquivados sob o nº 544/2014, nesta Serventia Registral. A Oficiala Substituta,  (Regiane Carrilho Paes).

R-7 – Em 24 de Setembro de 2.014. Protocolo nº 36.447 de 15 de Setembro de 2.014. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 28 de Maio de 2.013, livro nº 885, folhas nºs 046/048, apresentada por meio de Certidão, expedida aos 09 de Setembro de 2.014, ambas do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, a proprietária **NVI Construtora Ltda - EPP**, já qualificada, **vendeu o imóvel** pelo valor de R\$38.000,00, a 1) **JOÃO PAULO ISSA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 11.225.567-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 037.157.298-30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROSÂNGELA MARQUES CASIS DA SILVA ISSA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 10.180.613-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 068.126.708-98, residentes e domiciliados na cidade de Bauru-SP, na Rua Rinaldo Franco de Camargo nº 1-50, Jardim

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**MATRÍCULA****6.168****FOLHA****02****REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PIRATININGA - SP
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.064-2****Piratininga -SP., em 24 de Setembro de 2014**

Shangri-lá e 2) **JOSÉ ISSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.585.102-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 036.287.838-28, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA CECILIA PEREIRA ISSA**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 10.969.165-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 021.633.198-65, residentes e domiciliados na cidade de Bauru-SP, na Rua Benedito Gonçalves Cortez nº 1-65, Jardim Shangri-lá. Consta do título que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida em 28/05/2013, válida até 24/11/2013, sob o nº 000532013-21023376 e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal sob o nº CAD5.EA1B.2DDF.CCAF, aos 28/01/2013, válida até 27/07/2013. Consta ainda do título que a DOI foi comunicada a Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa. Valor Venal 2.014: R\$194.794,08. Documentos arquivados sob o nº 545/2014, nesta Serventia Registral. A Oficial Substituta, *Regiane Carrilho Paes* (Regiane Carrilho Paes).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 225. Aguarda-se, pelo exequente, comprovar o recolhimento da taxa de desarquivamento destes autos no prazo de 05 dias (Comunicado 211/2019) no valor de R\$ 33,46 – Guia FEDTJ – cód. 206-2.

Nada Mais. Bauru, 18 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2020, foi disponibilizado na página 1017/1023 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "P. 225. Aguarda-se, pelo exequente, comprovar o recolhimento da taxa de desarquivamento destes autos no prazo de 05 dias (Comunicado 211/2019) no valor de R\$ 33,46 - Guia FEDTJ - cód. 206-2."

Bauru, 27 de fevereiro de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 25 de Março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030612042308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | CEP 20271-900 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 206-2 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 206-2 | | | Valor 33,46 |
| | | | Total 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868900000007 | 334651174000 | 120623427428 | 330001023080 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030612042308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | CEP 20271-900 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 206-2 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 206-2 | | | Valor 33,46 |
| | | | Total 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868900000007 | 334651174000 | 120623427428 | 330001023080 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030612042308

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Nome PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | RG | CPF | CNPJ 34.274.233/0001-02 |
| Nº do processo 1018133-64.2017.8.26 | Unidade 0071 | CEP 20271-900 | |
| Endereço RUA GENERAL CANABARRO, 500 | Código 206-2 | | |
| Histórico PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA 1018133-64.2017.8.26.0071 5ª VARA CIVEL BAURU/SP MAIARA MORA CARDIA FEDTJ / 206-2 | | | Valor 33,46 |
| | | | Total 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868900000007 | 334651174000 | 120623427428 | 330001023080 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.15
3180103180 SEGUNDA VIA 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8689000000-7 33465117400-0
12062342742-8 33000102308-0
Data do pagamento 23/03/2020
Valor Total 33,46
=====

DOCUMENTO: 032336
AUTENTICACAO SISBB: B.6E5.C66.44E.CCE.8B1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 09:36 , sob o número WBRU20700712470 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 6F288FB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a exequente comprovou o recolhimento das custas de desarquivamento (p. 232). Nada Mais. Bauru, 27 de março de 2020. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6.168 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratinga/SP (p. 226/8), em nome de PAULO ISSA, ROSÂNGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA, JOSÉ ISSA JÚNIOR e MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA.

Ficam nomeados os atuais possuidores do bem como depositários, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail, e n.º do telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intimem -se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico (se houver) a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Intimem-se.

Bauru, 27 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2020, foi disponibilizado na página 905/913 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6.168 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratinga/SP (p. 226/8), em nome de PAULO ISSA, ROSÂNGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA, JOSÉ ISSA JÚNIOR e MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA. Ficam nomeados os atuais possuidores do bem como depositários, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail, e n.º do telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intimem -se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico (se houver) a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intimem-se. /// Informe a exequente e-mail e número de telefone celular para realização da constrição pelo sistema ARISP."

Bauru, 23 de abril de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE BAURU/SÃO PAULO**

Processo n.º 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no princípio da celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, requerer a Vossa Excelência, requer que seja expedido boleto para pagamento pela parte exequente, através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo ou pelo e-mail deste patrono **contenciosoativo26@avalloneadvogados.com.br**, a fim de que seja averbada a penhora, o que possibilitará agilidade no pagamento e celeridade ao processo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 28 de abril de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: BAURU

Foro: Central

Vara: 7 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Marcos Luiz Fernandes

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1018133-64-2017-8-26-0071

Exequente(s)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Executado(a, os, as)

MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP

CNPJ: 12.068.432/0001-13

JOAO PAULO ISSA

CPF: 037.157.298-30

ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA

CPF: 068.126.708-98

JOSE ISSA JUNIOR

CPF: 036.287.838-28

MARIA CECILIA PEREIRA ISSA

CPF: 021.633.198-65

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 34.309,01

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000317715

Comarca: Piratininga

Endereço do imóvel: Rua das Primaveras, Chacará Piratininga, na Fazenda Santa Maria.

Bairro: Zona Rural

Município: Piratininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 6168

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRATININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 27/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO PAULO ISSA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: João Paulo Issa

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: contenciosoativo26@avallonedvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 30/04/2020 12:10:54

Emitido por: Michel Henrique Dalastti

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2020, foi disponibilizado na página 888/896 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Penhora realizada pelo sistema ARISP - p. 239/241. Ciência à parte exequente. /// Providencie a exequente, no prazo de 05 dias, o necessário para intimação pessoal dos executados acerca da penhora do imóvel, bem como das demais pessoas elencadas no art. 799 do CPC."

Bauru, 18 de maio de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação lhe move **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer que seja expedido **NOVO boleto ARISP**, haja vista que o expedido as fls. venceu sem que fosse pago.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 22 de Maio de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P. 243. Providencie a serventia novo registro de penhora via ARISP.

No mais, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Bauru, 27 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1018133-64.2017.8.26.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Lançada por equívoco.

Bauru, 28 de maio de 2020.

Michel Henrique Dalastti

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: BAURU

Foro: Central

Vara: 7 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Marcos Luiz Fernandes

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1018133-64-20178260071

Exequente(s)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Executado(a, os, as)

MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP

CNPJ: 12.068.432/0001-13

JOAO PAULO ISSA

CPF: 037.157.298-30

ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA

CPF: 068.126.708-98

JOSE ISSA JUNIOR

CPF: 036.287.838-28

MARIA CECILIA PEREIRA ISSA

CPF: 021.633.198-65

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 34.309,01

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000321296

Comarca: Piratininga

Endereço do imóvel: Rua das Primaveras, Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria

Bairro: Zona Rural

Município: Piratininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 6168

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRATININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 27/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO PAULO ISSA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: João Paulo Issa

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: contenciosoativo26@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 28/05/2020 17:09:13

Emitido por: Michel Henrique Dalastti

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1018133-64.2017.8.26.0071

MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTRA, qualificada nos autos em epígrafe, da ação ajuizada por **BR – PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, por sua Advogada que a presente subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A Requerente indicou bem imóvel de propriedade dos sócios à penhora.

Ocorre que a pessoa jurídica executada se encontra em atividades, de modo que não foi respeitada a ordem de penhora, já que não exaurida a tentativa de penhora de combustível, faturamento ou outras contas bancárias das empresas.

Do exposto, requer-se à Vossa Excelência, seja postergada a penhora do imóvel para após a tentativa de penhora de dinheiro por meio de faturamento, estoque de combustível ou movimentação bancárias das empresas executadas, nos termos do disposto no art. 835, I, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

Bauru, 29 de Maio de 2020.

ANA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO QUINAIA
OAB/SP 290.178

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P. 251. A coexecutada Marília Flex Conveniência LTDA requer o levantamento da penhora que recai sobre o imóvel pertencente aos demais devedores, visto que não foi respeitada a ordem prevista no art. 835 do CPC.

Razão não lhe assiste.

Revedo os autos, observo que, primeiramente, foi realizada tentativa de penhora de ativos financeiros, cujo resultado restou parcialmente infrutífero. Pontua-se que não foram localizados valores em contas bancárias pertencentes à empresa ré (p. 99/103).

Com efeito, o referido artigo do Código de Processo Civil traz um rol exemplificativo, podendo ser alterado. Nesse sentir:

"Ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança, em fase de cumprimento de sentença. A ordem de penhora de bens estabelecida pelo art. 835, do CPC, é preferencial, ou seja, não é obrigatória e vinculativa. Assim, frustrada a tentativa de penhora 'on line' dos ativos financeiros dos executados, fiadores da locação, não há fundamento para o indeferimento da penhora do imóvel pretendida pelo exequente. Precedentes desta E. Corte. Recurso provido." (TJSP, AI nº 2217974-71.2019.8.26.0000, rel. Des. Gomes Varjão, 34ª Câmara de Direito Privado, j. 22/11/2019).

De mais a mais, a execução é promovida em face da empresa e dos fiadores. Logo, os bens de todos os executados respondem pelo débito.

Ante o exposto, mantenho a penhora de p. 235/6.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Bauru, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2020, foi disponibilizado na página 1087/1094 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 243. Providencie a serventia novo registro de penhora via ARISP. No mais, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento. Intime-se. ///P. 248/250. Ciência ao credor. Nova penhora realizada."

Bauru, 3 de junho de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2020, foi disponibilizado na página 1087/1094 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 251. A coexecutada Marília Flex Conveniência LTDA requer o levantamento da penhora que recai sobre o imóvel pertencente aos demais devedores, visto que não foi respeitada a ordem prevista no art. 835 do CPC. Razão não lhe assiste. Revendo os autos, observo que, primeiramente, foi realizada tentativa de penhora de ativos financeiros, cujo resultado restou parcialmente infrutífero. Pontua-se que não foram localizados valores em contas bancárias pertencentes à empresa ré (p. 99/103). Com efeito, o referido artigo do Código de Processo Civil traz um rol exemplificativo, podendo ser alterado. Nesse sentir: "Ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança, em fase de cumprimento de sentença. A ordem de penhora de bens estabelecida pelo art. 835, do CPC, é preferencial, ou seja, não é obrigatória e vinculativa. Assim, frustrada a tentativa de penhora 'on line' dos ativos financeiros dos executados, fiadores da locação, não há fundamento para o indeferimento da penhora do imóvel pretendida pelo exequente. Precedentes desta E. Corte. Recurso provido." (TJSP, AI nº 2217974-71.2019.8.26.0000, rel. Des. Gomes Varjão, 34ª Câmara de Direito Privado, j. 22/11/2019). De mais a mais, a execução é promovida em face da empresa e dos fiadores. Logo, os bens de todos os executados respondem pelo débito. Ante o exposto, mantenho a penhora de p. 235/6. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito. Intime-se."

Bauru, 3 de junho de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA 7ª CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTRO**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Tendo em vista o **bem PENHORADO** nestes autos, matrícula 6.168 - CRI de Piratininga/SP, objetivando dar regular andamento ao feito, requer seja designada realização de avaliação do bem e posteriormente datas para as realizações de hasta pública, intimando-se os executados da realização das mesmas.

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 8 de junho de 2020

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P. 256. O art. 871, do Código de Processo Civil, estabelece que não se procederá à avaliação quando: "IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação".

Assim, antes de avaliar a necessidade de indicação de oficial de justiça ou nomeação de perito com conhecimentos especializados para o encargos, deverá a parte exequente trazer sua própria estimativa, providenciando a juntada aos autos de **declaração de pelo menos 03 (três) corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.**

Em seguida, intinem-se os executados a fim de que se manifestem a respeito das avaliações.

Intime-se.

Bauru, 10 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2020, foi disponibilizado na página 1194/1200 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 256. O art. 871, do Código de Processo Civil, estabelece que não se procederá à avaliação quando: "IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação". Assim, antes de avaliar a necessidade de indicação de oficial de justiça ou nomeação de perito com conhecimentos especializados para o encargos, deverá a parte exequente trazer sua própria estimativa, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos 03 (três) corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Em seguida, intemem-se os executados a fim de que se manifestem a respeito das avaliações. Intime-se."

Bauru, 18 de junho de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR” ou “Exequente”), já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, ajuizado em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outra** (“Executada”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 257, requerer a dilação do prazo em 30 (trinta) dias para trazer a estimativa de valor do bem penhorado, mediante avaliação de 03 (três) corretores e anúncios publicitários.

Ainda, tendo em vista que o Exequente constituiu novos patronos, que ora peticionam, requer-se a juntada dos Atos Constitutivos (**Doc. 01**) e da procuração (**Doc. 02**) anexos, bem como que todas as intimações doravante publicadas na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no §2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833

BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377

Id: 2188481

MZHA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - MZHA
CNPJ 18.634.114/0001-58 / NIRE 33.3.0030865-2

Ata de Assembleia Geral Ordinária. Data e horário: Acs 06/06/2019, às 10h. Local: Em sua sede, na Praia do Flamengo 200/14º, sl. 1401 - parte, Flamengo, Brasil. Mesa: Sr. Kengo Yagi, Presidente; e Sr. Taira Nozaki, Secretário. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. Convocação: Dispensada a convocação da convocação prévia pela imprensa, bem como a publicação dos avisos de que trata o art. 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976, de acordo com o facultado pelo § 4º do art. 124 e pelo § 4º do art. 133 da referida lei. As demonstrações financeiras foram (i) publicadas juntamente com o relatório de administração no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil, às páginas 4 e 9, respectivamente, ambas as publicações no dia 28/05/2019. As referidas publicações foram ratificadas no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil, às págs 19 e 6, respectivamente, ambas as ratificações publicadas no dia 30/06/2019. Ordem do dia: deliberar sobre: (i) as contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras, inclusive com parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, documentos esses já de pleno conhecimento dos Acionistas; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos, se aplicável; e (iii) a fixação da remuneração global anual de 2019 dos administradores da Sociedade. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) aprovação integral, sem qualquer ressalva, do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Sociedade, inclusive com parecer dos Auditores Independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) em razão dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2018, não houve necessidade de constituição de reserva legal e distribuição de dividendos; e (iii) foi aprovado, a título de remuneração global anual de 2019 para os administradores da Sociedade, o valor de até R\$ 387.000,00 até a próxima AGO da Sociedade, já incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no art. 152 da Lei 6.404/76. Os administradores pediram a palavra e renunciaram o recebimento da remuneração acima mencionada à qual tinham direito. Por fim, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a publicação da presente Ata na forma de extrato, ao invés de publicar a ata na íntegra. Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, acada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. RJ, 06/06/2019. Mesa: Kengo Yagi - Presidente; Taira Nozaki - Secretário. Acionistas: Mitsui & Co., Ltd. Mitsui & Co. (Brasil) S.A. - P.p. Kengo Yagi - Procurador; Taira Nozaki - Gerente Geral. Jucaja rep. sob o nº 3647406 em 11/06/2019. Bernardo F.S. Benvenenger - Secretário Geral.

(c) a implementação de quórum qualificado para matérias estratégicas na agenda do Conselho de Administração;
(d) a inclusão de dispositivo prevendo a realização de oferta pública de aquisição de ações pelo acionista que tiver direito de voto em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia;
(e) inclusão de disposição transitória dispondo que as alterações serão aprovadas com a condição suspensiva da União deixar de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias da Companhia, passando a vigorar na data de publicação do anúncio de início de Oferta; e
(f) reforma geral do Estatuto Social para prever ajustes de redação e remuneração de capítulos, cláusulas, seções, decorrentes das alterações mencionadas acima.

7. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade dos votos válidos, sem objeção de nenhum dos presentes, a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do parágrafo 2º do referido artigo. Em seguida, foi aprovada, por maioria dos votos, registrados os votos a favor de 848.174.720 ações ordinárias, os votos contrários de 63.636.425 ações ordinárias e as abstenções de 27.732.558 ações ordinárias a reforma e a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia. Assim, condicionado à efetiva realização de Oferta, o Estatuto Social da Companhia, a partir de data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, passará a ter a redação constante do Anexo L.

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na sede da Companhia, em atenção ao artigo 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos:
Procuração e Manifestação de Voto de acionista Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS;
Cédulas preenchidas pelos acionistas ou seus procuradores e entregues à Mesa, contendo as deliberações constantes da Ordem do Dia.

10. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata na forma de sumário, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Acionistas Presentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (P.P. Nair Costa Gomes); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (P.P. Mariana Cury Machado Quintella); AXA OR ET MATIERE PREMIERE; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; SCHRODER INSTITUTIONAL POOLED FUNDS - ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BRAN INVESTMENTS LP; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED

BAL OPPORTUNITIES UCITS UMBRELLA FUND PLC; GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; GMM GROUP PENSION TRUST II; GMM INVESTMENT TRUST; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST; HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM; IBM 401(K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEVSAS TR FT ST RET PLAN AND TRRSBP AN TR; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF; INVESCO S&P EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO GLOBAL REVENUE ETF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD RE: STB EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB UM BRAZILIAN HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LVP BLACKROCK SCIENTIFIC ALLOCATION FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND; MERCER QF FUND PLC; MGI FUNDS PLC; MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NGS SUPER; NORGES BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD; OPPENHEIMER GLOBAL REVENUE ETF; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; PANAGORA GROUP TRUST; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; PGM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES; PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS IVC; FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGIC FACTORS ETF; SSGA MSCI ACUM EXPLORA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019
(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, no auditório do Edifício Lubrax, na Rua Correia Vasques, nº 750, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E4E391B17E91EA7C120C702FE5719701A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRREE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAS.

ção à lavratura desta Ata. Reaberta e sesão, foi a ata lida, e aprovada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. RJ, 08/06/2019. Mesa: Kengo Yagi - Presidente; Taira Nozaki - Secretário. Acionistas: Mitsui & Co., Ltd. Mitsui & Co. (Brasil) S.A. - P.p. Kengo Yagi - Procurador; Taira Nozaki - Gerente Geral. Juceja reg. sob o nº 3647406 em 11/06/2019. Bernardo F.S. Barwanger - Secretário Geral. Nr. 218994

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/NIF nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
 Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, no auditório do Edifício Lubrax, na Rua Cordeiro Vasques, nº 250, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140, sede da Petróleo Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "P.B."). **2. CONVOCACÃO:** Por edital publicado nos dias 23, 24 e 27 de maio de 2019, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (fs. 12, 12 e 16, respectivamente) e no jornal "Valor Econômico" (fs. E2, E3 e E4, respectivamente). **3. PUBLICAÇÕES:** Todos os documentos relacionados à matéria a ser deliberada, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 481), foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores no website da Companhia (<http://www.pet.br.com.br>), de CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **4. PRESENCIAS E QUÓRUM:** Presenças acionistas representando percentual correspondente a 82,90% da totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia, conforme atestam (a) os registros e as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, confeccionado-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"). A Assembleia foi presidida pelo Sr. Felipe Gibson, designado por Ata do Presidente da Companhia, o Sr. Rafael Salvador Grisolia, com base no artigo 39 do Estatuto Social da Companhia. Presente a Sra. Nair Costa Gomes, representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Presente também o Sr. André Cordeiro Natal, Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores e a Sra. Elenor Faraiz Jreige Welfort, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária.

5. MESA:
 Presidente: Felipe Gibson;
 Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: Nair Costa Gomes;
 Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores: André Cordeiro Natal;
 Membro do Comitê de Auditoria Estatutária: Elenor Faraiz Jreige Welfort;
 Secretária: Flávia Rita Raduswiski Quintal Tanabe.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, proposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróleo ("Petrobras"), de forma a adequá-lo às regras estatutárias do novo regime jurídico aplicável à Companhia caso a oferta pública secundária de ações da Companhia e de Integridade da Petrobras ("Oferta") seja realizada e, como resultado, a União deixe de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dentre as mudanças propostas do Estatuto Social, destacam-se as seguintes alterações: acréscimos de itens ao objeto social em linha com iniciativas que estão sendo desenvolvidas planejadas pela Companhia;
 (a) a retirada de dispositivos inerentes à condição de empresa estatal;
 (b) a transformação do Comitê de Minoritários em Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas;

Nair Costa Gomes); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (P.P. Mariana Gury Machado Quintella); AXA OR ET MATIERE PREMIERE; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; SCHRODER INSTITUTIONAL POOLED FUNDS - ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND; LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AGR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BMO UCITS ETF ICAV; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN AIC; BRITISH AIRWAYS; PENSION TRUSTEES LTD. (MPF AIC); BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CATERPILLAR INC. MASTER RETIREMENT TRUST; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; EASTSPRING INVESTMENTS; EMERGING HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; EMPLOYEES' RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; EXELON GENERATION COMPANY, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING PARTNERSHIP; FEDERATED GLOBAL ALLOCATION FUND; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; FIAM EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES COMINGLED POOL; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY PLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAJ EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN AMERICA ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL EQUITY ETF; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLO-

NAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD.; PSIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; ROCIHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SSGA MSCI ACHI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING OP COMMON TRUST FUND; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; STATE STREET CUSTOMIZED SERVICES (JERSEY) LIMITED AS TRUSTEE OF THE COSMOPOLITAN INVESTMENT FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TR F; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SYMMETRY EAFE EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE GOVERNMENT OF HIS MAJESTY THE SULTAN AND YANG DI-PUTUAN OF BRUNEI DARUSSALAM; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND-AP 7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TRILGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; TRUST AND CUSTODY SERVICES BANK, LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; TYCO ELECTRONICS RETIREMENT SAVINGS INVESTMENT PLAN TRUST; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND;

1 2 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRREE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAs.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ALTERADO E CONSOLIDADO

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada "BR" ou "Companhia", é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. Parágrafo único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios. Art. 3º - A Companhia tem por objeto: I. a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo; II. a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; III. a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotores; IV. a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; V. a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento; VI. a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; VII. a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; VIII. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; IX. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; X. a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social; XI. a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritas neste artigo; e XII. o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza. Parágrafo único - A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social. Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.388.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentas e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.185.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. §2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor. Art. 5º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Art. 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias. § 1º - O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, subscção, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior. §2º - O critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o art. 171, §4º da Lei 6.404/1976, con-

dição exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades. §3º - Admitido o prazo máximo de reeleição, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão. §4º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros. Art. 15 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado. §1º - Para fins do cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais estão detalhadas na Política de Indicação da Companhia: I. não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada; II. não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos; III. demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável; IV. não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Programa BR de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável; e V. não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável. §2º - O indicado para o cargo de administração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia. §3º - Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. §4º - Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia. §5º - É incompatível com a participação nos órgãos de administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tomar pública sua pretensão à candidatura. §6º - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a avaliação do comitê obedecerá à vontade do indicado. Art. 16 - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação. §1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 60 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia. §2º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro. §3º - Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia. Art. 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia,

Art. 18 - O Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Diretor Presidente nos termos do art. 14 deste Estatuto. §4º - As atribuições individuais dos Diretores Executivos serão exercidas, durante suas ausências, afastamentos e demais faltas: (a) de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos membros da Diretoria Executiva designados pelo Diretor Presidente; e (b) superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração. Seção II - Do Conselho de Administração e dos Comitês - Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; II. aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, fiscalizar a execução dos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de despesas e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos; III. definir os assuntos e resoluções para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, avaliando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. analisar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia; V. manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração; VI. aprovar a prática de atos que imponham em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; VII. aprovar e emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações; VIII. aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização; IX. aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas e de recursos humanos; X. aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ónus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; XI. aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; XII. aprovar a Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado; XIII. implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XIV. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia; XV. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Auditoria Interna, além de definir as atribuições e regulamentar seu funcionamento; XVI. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Governança, Risco e Conformidade; XVII. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Auditoria, definir suas atribuições e regulamentar o seu funcionamento; XVIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT; XIX. analisar, ao menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; XX. declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; XXI. manifestar-se previamente sobre o valor a ser preferido no âmbito das sociedades controladas a referidas sociedades...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRÉE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39, sob o número WBRU20701741201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAs.

de incorporação, cisão, fusão e transformação. §1º - A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XIV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado. §2º - O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. Art. 23 - Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: I. atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico; II. a indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração; III. a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações; IV. a permuta de valores mobiliários de sua emissão; V. a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva; VI. a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; VII. convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto; VIII. as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleias; IX. a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais"; X. o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como Regulamento Interno do Conselho de Administração; XI. a Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia; XII. a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato; XIII. o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva; XIV. a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições de regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês; XV. os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação; XVI. os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 15, §§1º e 2º deste Estatuto; XVII. as marcas e patentes da Companhia; XVIII. os contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e, XIX. casos omissos deste Estatuto Social. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. Art. 24 - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; (iii) Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão; e (iv) Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas. §1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração. §2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões

na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselho, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. §3º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. §4º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. §5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas. §6º - Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas; (ii) as matérias previstas no art. 22, VIII e arts. 23, XII e XVII desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no art. 22, IX desse estatuto e (IV) a distribuição de dividendos, disposta no art. 22, XX desse estatuto §6º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho lerá o voto de qualidade. Seção III - Da Diretoria Executiva - Art. 30 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações. Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva: I. Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais: a) plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; b) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; c) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; d) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração; e) os planos que disponham sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia. II. Aprovar: a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia; c) políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia; d) políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia; e) políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes; f) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis; g) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia; h) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; i) alteração na estrutura organizacional da Companhia, conforme com-

de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva; e VI. aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização. Seção IV - Da área de Governança, Risco e Conformidade, Auditoria Interna e Ouvidoria - Art. 34 - A Companhia disporá de área de Governança, Risco e Conformidade, vinculada ao Diretor Presidente ou a órgão superior, conforme definido no Plano Básico de Organização, contendo as seguintes atribuições: I. Orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, risco e conformidade; II. Coordenar a gestão da conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção; III. Orientar e promover a aplicação das políticas de gestão de riscos de acordo com a legislação vigente; e IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Art. 35 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração. Parágrafo único - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Art. 36 - A Companhia disporá de uma Ouvidoria, vinculada ao Conselho de Administração, conforme definido no Plano Básico de Organização, sendo suas atividades acompanhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, com a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a administração e os diversos públicos de interesse da Companhia, incluindo clientes, fornecedores, empregados, consumidores e investidores, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões. Parágrafo único - A Ouvidoria será responsável por manter canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas, relativas às atividades da Companhia, o qual deverá possuir mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que o utilize. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente: I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: I. reforma do presente Estatuto Social; II. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; III. aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições de sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução; IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão de Companhia, sua dissolução e liquidação; V. cancelamento do registro de companhia aberta; VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 265 da Lei das Sociedades por Ações; VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 55. Art. 39 - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRRE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAs.

estatuto, XVII. as marcas e patentes da Companhia; XVIII. os contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e, XIX. casos omissos deste Estatuto Social. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. Art. 24 - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutária; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; (iii) Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão; e (iv) Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas. §1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; §2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração; §3º - A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regulamentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Diretor Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê. Art. 25 - O Comitê de Auditoria Estatutária tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias: I. opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente; II. acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia; III. avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermédias e demonstrações financeiras; IV. acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros; V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; VI. avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção e aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e VII. dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com provisão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação. §1º - O Comitê de Auditoria Estatutária acompanhará, ainda, as atividades das áreas de conformidade, Ouidoria e da Comissão de Ética da Companhia. §2º - O Comitê de Auditoria Estatutária deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devam ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração. §3º - As características relatadas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutária. §4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária estão definidas em seu regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 26 - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas tem por finalidade promover e acompanhar a evolução do modelo de governança corporativa da Companhia, avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia e que estejam na alçada do Conselho de Administração, conforme funcionamento e atribuições definidas em seu regulamento interno. §1º - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas será formado por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com a participação de profissional externo de notória experiência e capacidade técnica, que se enquadre nos requisitos de independência de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. §2º - A composição desse comitê deverá necessariamente privilegiar a diversidade de representação, não podendo prevalecer na sua composição membros eleitos pelo mesmo acionista. Art. 27 - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão deverá analisar os requisitos de elegibilidade

c) políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia;
 d) políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia;
 e) políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes;
 f) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;
 g) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
 h) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
 i) alteração na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, agências, filiais, sucursais e escritórios no País;
 j) a criação de pessoal dos órgãos da Companhia;
 k) Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 l) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
 m) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Diretor Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
 n) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
 o) seu Regimento Interno;
 p) o plano anual de seguros da Companhia; e
 q) as convenções ou os acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de eleições coletivas de trabalho.

III. Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de despesas e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados; IV. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivos medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; V. Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada; VI. Instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis; VII. Deliberar sobre nomes e insígnias da Companhia; e VIII. Deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor Executivo. Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos. §1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas. §2º - Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. §3º - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Art. 33 - Compete, individualmente: §1º - Ao Diretor Presidente: I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos; III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia; IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §2º - Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de

to do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução; IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação; V. cancelamento do registro de companhia aberta; VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 285 da Lei das Sociedades por Ações; VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 55. Art. 39 - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual de remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração. Art. 40 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar; e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes. Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Art. 41 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos trazidos na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no art. 15 deste Estatuto. §1º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente. §2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 90 deste Estatuto. §3º - Aplica-se o procedimento previsto no Art. 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal. Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas. Parágrafo único - Adquirido o prazo máximo de reeleição, o membro do Conselho Fiscal para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação. Art. 43 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ações. Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral: I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva; VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e IX. realizar a avaliação anual de seu desempenho. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devem ser apreciadas as matérias tratadas nos incisos II, III e VIII deste artigo. Capítulo VII - Do

Área de contabilidade, adquire ou go setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração. §3º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário. §4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 26 - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas tem por finalidade promover e acompanhar a evolução do modelo de governança corporativa da Companhia, avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia e que estejam na alçada do Conselho de Administração, conforme funcionamento e atribuições definidas em seu regimento interno. §1º - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas será formado por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com a participação de profissional externo de notória experiência e capacidade técnica, que se enquadra nos requisitos de Independência de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. §2º - A composição desse comitê deverá necessariamente privilegiar a diversidade de representação, não podendo prevalecer na sua composição membros eleitos pelo mesmo acionista. Art. 27 - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia. Art. 28 - O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno. Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros. §1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros

seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos. §1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas. §2º - Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. §3º - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Art. 33 - Compete, individualmente: §1º - Ao Diretor Presidente: I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos; III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia; IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §2º - Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores. §3º - Cabe ao Diretor Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização: I. Implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia; II. Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais; III. Designar empregados para missões no exterior; IV. Reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; V. Administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos

de administração; VI. Convocar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; VII. Opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; VIII. Opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; IX. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e suprir providências úteis à Companhia; X. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias; XI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaborados periodicamente pela Diretoria Executiva; XII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; XIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e XIV. realizar a avaliação anual de seu desempenho. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo. Capítulo VI - Dividendo Obrigatório, Juros sobre o Capital Próprio e Reservas. Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis. Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, de seguinte forma: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal

7

8

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/11



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRRE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAs.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRRE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAs.


acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória e destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal; II, uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; III, a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; IV, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; V, uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; VI, constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e VII, os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §8º, do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo único - A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Art. 47 - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria Executiva percentagens ou gratificação, por conta de participação nos lucros da Companhia, nos termos do §1º, do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações, ou outra gratificação a título de remuneração variável, observados os termos das normas federais específicas. Art. 48 - Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. Art. 49 - Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. Capítulo VIII - Alienação de Controle - Art. 50 - A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante. Capítulo IX - Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante - Art. 51 - Caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia ("Participação Relevante"), o tal acionista (o "Acionista Adquirente") deverá realizar uma oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos: I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, sob pena de nulidade e de cancelamento de registro. Art. 55 - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Art. 54 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. §1º - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação. §2º - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. §3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. Art. 56 - A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Art. 54 deste Estatuto. Parágrafo único - Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão de oferta pública de ações. Capítulo XI - Reorganização Societária - Art. 57 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. Parágrafo único - Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura. Capítulo XII - Disposições Gerais - Art. 58 - As atividades da Companhia obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Companhia, de acordo com o presente Estatuto. Art. 59 - A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações. Art. 60 - A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Capítulo XIII - Disposição Transitória - Art. 61 - Todas as disposições alteradas, incluídas e excluídas nesta versão do Estatuto Social apenas terão validade caso a União não seja detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações com direito de voto da Companhia, ficando suspensas até a publicação do Anúncio de Início de Oferta Pública Secundária de Ações Ordinárias da Companhia, caso contrário, será mantida a redação do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2019. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO EM 18/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666674 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral.

quente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovada, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a eleição, com mandato até 25 de abril de 2021, para o Conselho de Administração, dos Srs. Alejandro Daniel Laíño, argentino, casado, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RNEA-789863-Z, expedida pelo CGPMDREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.956.848-17, domiciliado na Rua Professor José Vieira de Mendonça nº 3011, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais; Carlos Eduardo Rispoli Quartieri, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 061808202017-1, expedida pelo SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.032.740-53, com endereço comercial na Av. Dante Michelini nº 5.500, Ponta de Tubarão, Vitória, Espírito Santo; Carlos Hector Razonzoni, argentino, casado, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RNE 6226006-Q, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.295.766-56 com endereço profissional na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, em Belo Horizonte, Minas Gerais; Eldor Rapachi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 60.751.127-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.253.830-00, domiciliado na Professor João de Oliveira Torres, 800, apto. 23 na Cidade e Estado de São Paulo; Eneias Garcia Diniz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.746.432-6, expedida pelo IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.575.057-53, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 20º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; Flávia Aparecida Chaves Rodrigues Aleixo, brasileira, casada, administradora, portadora de carteira de identidade nº MG-3441537, expedida pelo Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.284.006-63, residente e domiciliada na Rua Silvestre Araújo Porto nº 57, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais (representante dos empregados); Glene Luza Zimmer Freitas, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 34.147.024-3, expedida pela DIC/DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.925.867-15, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos nº 00014, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Luis Fernando Barbosa Martinez, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 10.527.662, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.978.608-52, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 15º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; Pedro Gutemberg Quariguasi Netto, brasileiro, divorciado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 618358, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.380.777-04, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 20º andar, na Cidade e Estado de São Paulo e Sonia Zagury, brasileira, separada, economista, portadora da carteira de identidade nº 07251212-2, expedida pelo IPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.316.517-04, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 16º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Sra. Presidente registrou, ainda, que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse em seu cargo, no prazo legal e somente após a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável. Foram apresentados os currículos profissionais dos membros eleitos que, juntamente com a cópia da declaração de desimpedimento, ficarão arquivados na sede da Companhia. Quanto ao item 1. "vi", da Ordem do Dia, foi submetida à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovada, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, com mandato até 25 de abril de 2021, a Sra. Glene Luza Zimmer Freitas como Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Em seguida, no que se refere ao item 2.º da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a reafirmação do valor da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, que passará a corresponder a R\$ 13.446.926,45 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e

lt: 2184346
MRS LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.545



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 000036666289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702F5E719701A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11



de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos: I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia; II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o preço justo das ações de BR, conforme determinado em laudo de avaliação preparado por empresa especializada escolhida pela assembleia de acionistas; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; III. ser efetivada em lotão a ser realizado na B3. §1º - O Acionista Adquirente deverá realizar a oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante pelo Acionista Adquirente. §2º - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, serão computados também os acréscimos involuntários de Participação acionária resultantes do cancelamento de ações em tesouraria, negata de ações ou de redução do capital social de Companhia com o cancelamento de ações, caso em que o Acionista Adquirente terá um período de 60 (sessenta) dias, a contar de data de aprovação da operação societária, para alienar a participação excédente a fim de que sua participação ou direitos de sócio na Companhia deixem de ser considerados Participação Relevante. §3º - As obrigações constantes do Art. 50 do ou do Art. 54 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Art. 51. §4º - A oferta pública de aquisição de ações de sócio da Companhia na forma do Art. 53 do Estatuto Social. Art. 52 - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas pelo Art. 51, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro de oferta pública; ou (ii) para o atendimento das eventuais solicitações ou diligências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Art. 120 da Lei das Sociedades por Ações. Art. 53 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado preveem sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários da oferta pública prevista neste Estatuto. Capítulo X - Base da Companhia do Novo Mercado - Art.54- A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º - Atingido o quórum previsto acima:

- (i) os acionistas da oferta pública de ações não podem ser submetidos a ralição na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispense dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

§2º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitam para o leilão da oferta pública de ações na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para

MRS LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/NIF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.583
Companhia Aberta - Registro CVM nº 01794-0

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de MRS LOGÍSTICA S/A realizada às 11:00 horas do dia 25 de abril de 2019. LOCAL: na sede social da Companhia, na Praia de Botafogo, nº 220, 12º andar, sala 1.201-E, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PRESEÇA: os representando, em ambas assembleias, 56,42% (cinquenta e seis vírgula quarenta e dois por cento) do capital social votante e 64,01% (sessenta e quatro vírgula zero um por cento) do capital social total. CONVOCAÇÃO: edital de convocação e aviso aos acionistas para fins dos artigos 124 e 133 da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil, edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 2019. MESA: Sonia Zagury, na forma do Artigo 8º do Artigo 12, alínea b, do Estatuto Social da Companhia, como substituta do Presidente do Conselho de Administração e Renata Barman, Secretária. DELIBERAÇÕES: Assembleia Geral Assembleia Geral aprovou, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, o relatório de administração e as demonstrações financeiras (ou contábeis) relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 e, em consequência, as contas da administração referentes ao mesmo exercício. A seguir, relativamente ao item 1.º da Ordem do Dia e acolhendo proposta dos órgãos de administração, os acionistas, considerando que a Companhia obteve no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 um lucro líquido de R\$ 521.815.885,61 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e que dele se faz necessário deduzir a parcela destinada à reserva legal no valor de R\$ 26.080.794,28 (vinte e seis milhões e oitenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), aprovaram, por unanimidade contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias: a) o pagamento de dividendos no valor de R\$ 123.863.772,83 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% destinado à reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76), a serem pagos em uma única parcela até dezembro de 2019, conforme será oportunamente avisado aos acionistas. O valor dos dividendos não sofrerá qualquer atualização entre a data desta Assembleia e a data do seu pagamento. Somente terão direito a dividendos os acionistas inscritos nos livros da Companhia ao final do dia 25 de abril de 2019; b) a retenção do montante de R\$ 371.851.318,50 (trezentos e setenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondente à parcela de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% destinado à reserva legal), nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, para custeio de parte dos investimentos previstos em orçamento de capital do exercício de 2019, no valor total de R\$ 886.654.638,07 (oitocentos e oitenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme consta da respectiva Proposta da Administração; e c) a aprovação do orçamento de capital apresentado referente ao exercício de 2019, para fins do disposto no art. 196 da Lei nº 6.404/76. Na sequência, com referência à remuneração dos membros de administração para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 (Item 1.º da Ordem do Dia), os acionistas aprovaram, com o voto de 106.251.586 ações ordinárias: a) fixar para os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, a remuneração de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por reunião a que comparecerem; b) fixar, por unanimidade, o montante de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para, de modo global, atender à remuneração da diretoria estatutária no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, delegando ao Conselho de Administração a sua distribuição entre os membros da ajuda Diretoria. Em relação ao item 1.º da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovada, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a eleição, com mandato até 25 de abril de 2021, para o Conselho de Administração, de 10 (dez) membros, sendo 1 (um) membro representante dos empregados da Companhia, na forma do art. 30 do Estatuto Social. A seguir, o item 1.º da Ordem do Dia, então, foi submetido à discussão e subse-

ção e RS 13.446.826,45 (treze milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os termos indicados na proposta de administração apresentada. Decidiram, também, os acionistas que a ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja publicada, em extrato, com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, bem como seja lavrada a ata sob a forma de sumário, conforme faculto o §1º do referido art. 130 da Lei nº 6.404/76. Certidão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: MRS Logística S/A - Nire: 33.300.16356-6 - Protocolo: 00-2019263820-0 - 14/05/2019. Certifico o deferimento em 22/05/2019 e o registro sob o número: 00003620844 - Data: 22/05/2019. Bernardo F. S. Benvenyger - Secretário Geral. Aviso aos Acionistas: Em cumprimento ao §3º do art. 289 da Lei 6.404/76, a Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que as suas publicações deverão de ser feitas no Monitor Mercantil, do Rio de Janeiro - RJ, e passarão a ser realizadas no Diário do Acionista, do Rio de Janeiro - RJ.

16: 218414

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/NIF 09.132.659/0001-76 - NIRE 33.3.0030151-8

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, às 18:00 horas. Data, Horário e Local: 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 10º andar, Parte, Centro, CEP 20191-070. Convocação: Dispensada a publicação de edital face à presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Presenças de Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e André Santos Correia, Secretário. Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e Assembleia Geral Extraordinária: (iii) fixar a remuneração global anual de administração da Companhia para o exercício de 2019. Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, das acionistas presentes: I. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário. II. Foi aprovada e dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras tendo em vista já serem de conhecimento das acionistas. III. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos administradores, o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apenhorados do relatório dos auditores independentes (Ernst & Young Auditores Independentes S.S.). O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Comercial e no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 29 de março de 2019. (ii) Tendo em vista que a Companhia não obteve lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, não haverá distribuição de dividendos. Os Senhores acionistas aprovaram a absorção do prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2018 com o alíquo positivo na adoção inicial do Pronunciamento Contábil CPC 47/AFRS15 - Recusa de contrato com cliente, no montante de R\$ 80.246.350,78 (sessenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). IV. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação de remuneração global dos administradores para o exercício de 2019 no valor de até R\$32.701,00 (trinta e dois mil e seiscentos e um reais). Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário; acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e Telex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019. André Santos Correia - Secretário. Juazeira nº 3624844 em 24/05/2019. Bernardo F. S. Benvenyger - Secretário Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD757E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

e Estado do Rio de Janeiro, cujo termo de posse, demais atas e documentos foram apresentados, dentro do prazo legal. O Diretor ora eleito permanecerá no cargo em complementação ao mandato já iniciado, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2020. (8.2) Em vista da deliberação acima, a partir de 23 de julho de 2018, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) Sami Foguel, Diretor Presidente; (ii) Adrian Calaza, Chief Financial Officer e Diretor de Relações com Investidores; (iii) Pietro Labriola, Chief Operating Officer; (iv) Bruno Mutzenbecher Gentil, Business Support Officer; (v) Mario Girasole, Regulatory and Institutional Affairs Officer; (vi) Jaques Horn, Diretor Jurídico; e (vii) Leonardo de Carvalho Capdeville, Chief Technology Officer. Os membros da Diretoria eleitos terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2020. (8.3) Neste oportunidade, os Senhores a seguir **ratificam** os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o Chief Financial Officer terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia Chief Operating Officer, Diretor de Relações com Investidores, Business Support Officer, Regulatory and Institutional Affairs Officer, Diretor Jurídico e Chief Technology Officer, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de

Id: 2201207

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 34.274.233/0001-02 - NIRE: 33300013920
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 29-04-2019 (Ata CA nº 795), sob a presidência do Conselheiro Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Alexandre Magalhães da Silveira, Bruno Cesar de Paiva e Silva, Cesar Suaki dos Santos, Fernando Antonio Ribeiro Soares, Gregory Louis Piccininno, Roberto Oliveira de Lima e Shakhaf Wine, na sede da Companhia no Rio de Janeiro, e dos Conselheiros Artemio Bertholini e Clemir Carlos Magro no escritório de São Paulo, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição de Presidente (PRD)": - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu ao Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** Os membros do Conselho de Administração, nos termos propostos no respectivo Resumo Executivo e seus anexos, considerando a recomendação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão para aprovação da matéria, aprovaram a eleição do Senhor Rafael Salvador Grisolia para Presidente da Petrobras Distribuidora S.A., com mandato a partir de 02-05-2019 e pelo prazo remanescente até 30-07-2019, e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos, desistindo desta função o Sr. Ivan de Sá Pereira Júnior, de acordo com o previsto no artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303, de 30-06-2016 e nos artigos 24, inciso VII e 66º, § 1 do Decreto 8.945, de 27-12-2016. Os membros do Conselho de Administração registraram o reconhecimento e elogio ao trabalho do Sr. Ivan de Sá Pereira Júnior durante o exercício da função de Presidente da Petrobras Distribuidora S.A. - Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019 - Flava Rita Radusweski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2019 SOB O NÚMERO 00003712849 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral.**

Id: 2200835

TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPAÇÕES S.A

tora, Gávea Investimentos Ltda., representada por Luiz Henrique Fraga e Eduardo Felipe da Silva Soares) e Luiz Henrique Fraga. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Cia RJ, 25/04/2019. Eduardo Felipe da Silva Soares - Secretário. Juceja nº 3642756 em 06/06/2019 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2201203

TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.600.854/0001-34 - NIRE 33.300.260.528
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2019. DATA, HORA E LOCAL: 9 de maio de 2019, às 14h00, na sede social da TIM Brasil Serviços e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18/30, Bloco D, Térreo, São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENCAS:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Lorenzo Canu e Niccolò Giovannini, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia. Participou, ainda, da presente reunião, o Sr. Jaques Horn, Diretor Jurídico e Secretário. **MESA:** Sr. Lorenzo Canu - Presidente; e Sr. Jaques Horn - Secretário. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a composição da diretoria estatutária da Companhia; (2) Deliberar sobre a proposta dos critérios de distribuição da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2019 (rateio); (3) Tomar conhecimento sobre o Relatório Financeiro Trimestral ("ITRs") da Companhia relativo ao 1º trimestre de 2019, encerrado em 31 de março de 2019; (4) Autorizar a Diretoria da Companhia a iniciar a execução sobre certas ações sujeitas ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, datado de 16 de abril de 2009, firmado entre a Companhia e DOCAS Investimentos Ltda., sucessora por incorporação de JVCO Participações Ltda.; e (5) Deliberar sobre a concessão de carta de indenidade. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes, registraram suas deliberações da seguinte forma: (1) Em razão do final do mandato da então Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração elegeu para compor a Diretoria da Companhia: (i) Sr. Mario



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRREE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39, sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRRE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39, sob o número WBRU20701741201. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAS.

E4 Valor Rio de Janeiro Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

me a SAS nº 18195 e o material apresentado, que ficam arquivados na sede da Companhia, tendo como parte interveniente a execução de bens e serviços, pela Companhia, ao Grupo Unidos (Projeto Robolab), tendo como parte interveniente o Instituto TIM, autorizando a prática de quaisquer atos que se façam necessários para a implementação do compromisso aprovado, tudo conforme a SAS nº 18196 e o material apresentado, que ficam arquivados na sede da Companhia. (4) **Aprovaram** (I) a contratação de Carta de Fiança ou Seguro Garantia para substituição da carta garantia ofertada à execução fiscal relacionada a créditos tributários sobre aquisição de energia elétrica, com valor atualizado, em novembro de 2018, de R\$36.434.052,86 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cinqüenta e dois Reais e oitenta e seis centavos), podendo sofrer novas atualizações decorrentes de taxas de juros, multas e encargos legais; conforme o material apresentado e a SAS nº 18206, que ficam arquivados na sede da Companhia; e (II) a contratação pela Companhia de Carta de Fiança ou Seguro Garantia para garantia de Processo Administrativo relacionado a créditos tributários para cobrança de IRPJ e da CSLL, com valor atualizado, em novembro de 2018, de R\$118.676.257,73 (cento e dezoito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e sete Reais e setenta e três centavos), podendo sofrer novas atualizações decorrentes de taxas de juros, multas e encargos legais, conforme o material apresentado e a SAS nº 18189, que ficam arquivados na sede da Companhia. (5) **Aprovaram e ratificaram** as condições do contrato entre a Companhia e a IChery para a prestação de serviços de agência de publicidade, no valor de até R\$59.018.483,00 (cinqüenta e nove milhões, dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três Reais), ou seja, sem abranger o valor adicional inicialmente proposto para constituição de reserva técnica, com período de vigência de julho de 2016 a junho de 2019, tudo conforme o material apresentado e a SAS nº 18201, que ficam arquivados na sede da Companhia. (6) **Aprovaram e ratificaram** a celebração do contrato entre a Companhia e os Correios para a prestação de serviços de postagem das faturas de cobrança da Companhia, com incremento no valor de até R\$18.746.555,00 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco Reais) para o ano de 2018. Em razão do referido incremento, o contrato passa a ter valor total de até R\$194.259.518,00 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e dezoito Reais), com vigência de janeiro a dezembro de 2018, tudo conforme a SAS nº 18207 e o material apresentado, que ficam arquivados na sede da Companhia. Ao final das discussões referentes a este item, o Sr. Sami Foguel solicitou que nenhuma comunicação fosse feita à base de clientes por meio do aplicativo Whatsapp, com exceção daquelas referentes ao serviço de *billing* da Companhia. (7) No decorrer da apresentação deste item foi reforçada a impossibilidade da emissão de Purchasing Order, que representa majoração acima de 5% dos valores originalmente aprovados em Reunião da Diretoria, conforme disposto no material denominado "Recomendação de interpretação do Estatuto Social, no âmbito da dinâmica de "Aprovação de Contratos" junto aos órgãos societários da Companhia", cujo conteúdo foi levado ao conhecimento do Conselho de Administração da Companhia durante reunião realizada em 25 de julho de 2016. Em seguida, os Diretores solicitaram a realização de uma tentativa final de negociação com a Apple Computer do Brasil Ltda., no sentido de melhorar o desconto oferecido pela fornecedora nos aparelhos a serem adquiridos para revenda durante o 1º trimestre de 2019, isto é, maior que o desconto de R\$300,00 (trezentos Reais) por unidade inicialmente negociado. Após prestados os esclarecimentos aos Diretores, foi solicitado que futuras apresentações sobre o tema de compra de *handsets* contemplem as informações sobre o desconto aplicado a cada *device* em decorrência da proposta submetida, bem como o histórico das condições das ofertas aprovadas no decorrer dos últimos trimestres. Neste Interim, o Sr. Adrian Calaza destacou a necessidade do retorno de um comitê de *devices*, anteriormente composto pelas áreas de Marketing, Sales Consumer e Business Support Officer, para a avaliação de futuras oportunidades de negócio. Na sequência, **aprovaram** as condições dos contratos de aquisição de *handsets* para o abastecimento dos estoques e manutenção das operações da Companhia: (I) para o 4º trimestre de 2018, no valor de até R\$385.501.448,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais) isto é, excluindo desta aprovação o valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) proposto inicialmente à título de "oportunidade adicional"; e (II) para o 1º trimestre de 2019, no valor de até R\$397.296.623,00 (trezentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três Reais) a ser distribuído entre os fornecedores Apple, Samsung, Motorola, LG, Positivo e ZTE, tudo conforme as SAS nº 18202, 18203 e 18204 e o material apresentado, que ficam arquivados na sede da Companhia. (8) **Aprovaram** a celebração do contrato entre a Companhia e a NOKIA Solutions and Networks do Brasil Telecomunicações Ltda. e/ou qualquer outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico indicado por esta, para o fornecimento de bens e serviços para infraestrutura de Network Functions Virtualization ("NFV"), com vigência de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, no valor total de até R\$56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões Reais), tudo conforme o material apresentado e a SAS nº 18198, que ficam arquivados na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Sami Foguel, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM Participações S.A., e pelo Sr. Jaques Horn, Secretário da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 18 de janeiro de 2019. JACQUES HORN - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3517125, em 13/02/19. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

rasolé e Jaques Horn, representantes da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes, Srs. Lorenzo Canu e Niccolò Giovannini. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 9 de maio de 2019. JACQUES HORN - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3624724, em 24/05/19. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Petrobras Distribuidora S.A.

CNPJ/MF - 34.274.233/0001-02
NIRE - 33300013920

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 29-04-2019 (Ata CA nº 795), sob a presidência do Conselheiro Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Alexandre Magalhães da Silveira, Bruno Cesar de Paiva e Silva, Cesar Sueti dos Santos, Fernando Antonio Ribeiro Soares, Gregory Luis Piccinino, Roberto Oliveira de Lima e Shakhaf Wina, na sede da Companhia no Rio de Janeiro, e dos Conselheiros Arenio Bertholini e Cleimr Carlos Magro no escritório de São Paulo, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição de Presidente (PRD)": - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu ao Colegiado a matéria da referênci. **DECISÃO:** Os membros do Conselho de Administração, nos termos propostos no respectivo Resumo Executivo e seus anexos, considerando a recomendação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão para aprovação da matéria, aprovaram a eleição do Senhor Rafael Salvador Grisolia para Presidente da Petrobras Distribuidora S.A., com mandato a partir de 02-05-2019 e pelo prazo remanescente até 30-07-2019, e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos, desstituindo desta função o Sr. Ivan de Sá Pereira Júnior, de acordo com o previsto no artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303, de 30-06-2016 e nos artigos 24, inciso VII e 66º, § 1 do Decreto 8.945, de 27-12-2016. Os membros do Conselho de Administração registraram o reconhecimento e elogio ao trabalho do Sr. Ivan de Sá Pereira Júnior durante o exercício da função de Presidente da Petrobras Distribuidora S.A. - Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019 - Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2019 SOB O NÚMERO 00003712849** - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral



Assine Valor assinevalor.com.br

DIÁRIO OFICIAL

R\$ 2,50

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLV - Nº 113
TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

www.ioerj.com.br

ANUNCIAÇÕES

Firmas

3 LTDA.
33.2.0626421-3
1 de Junho de 2019:
Local: Cidade do Rio de Janeiro, Rua...
...dispensada a contabilidade das sócias da Sociedade...
...1.072 do Código Civil...
...de capital social...
...organizada e existente, com sede em...
...inscrite no CNPJ/MF...
...seus bastantes...
...casado, em...
...2.97-9 IFRJ...
...Mariana Goulhier...
...inscrite na ORF...
...RJ) sob o nº...
...e domiciliados na...
...tório na Avenida...
...5, e Engie Global...
...de acordo com as...
...1, 8041 BL, Zwolle, Ho...
...091/0001-01, represen...
...Leal Claassen, acima...
...e Silva, acima qual...
...idade de Presidente, e...
...idade de Secretária. Or...
...stradores, aprovação do...
...do do exercício referen...
...bem como a eventual...
...bes: Todas tomadas por...
...usões relativas às con...
...contábeis do exercício...
...ram examinados e apro...
...do do resultado referen...
...os quais foram audita...
...ficando todos esses do-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas..... 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas..... 12

documentos à disposição de interessados na sede social da Sociedade. 1.1. O lucro líquido do exercício foi de R\$ 991.328.235,92 (novecentos e noventa e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); 1.2. Foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R\$ 900.000.000 (novecentos milhões de reais). O valor remanescente será destinado à reserva de lucro. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, tendo-se antes, porém, lavrado a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Marc Leal Claassen - Presidente; Mariana Goulhier de Almeida e Silva - Secretária; Sócios: International Power S.A. - p.p. Marc Leal Claassen/Mariana Goulhier de Almeida e Silva; Engie Global Developments B.V. - p.p. Marc Leal Claassen/Mariana Goulhier de Almeida e Silva. JUCERJA nº 00003650095 em 13/06/2019. Protocolo 00-2019/346654-6 de 12/06/2019. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2188468

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF - 34.274.233/0001-02
NIRE - 33300013920

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 28-05-2019 (Ata CA nº 799), sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho, com a participação dos Conselheiros Bruno Cesar de Paiva e Silva, Edy Luiz Kogut, Fernando Antonio Ribeiro Soares, Gregory Louis Piccinino, José Julio Senna, Roberto Oliveira de Lima e Shakhaf Wine, na sede da Companhia no Rio de Janeiro, e do Conselheiro Clemir Carlos Magro no escritório de São Paulo, deliberou, dentre outros, sobre o seguinte assunto: "Eleição da Diretoria Executiva: DRPV, DIOL e DMCL"; - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu ao Colegiado a matéria da referência. DECISÃO: Os membros do Conselho de Administração, nos termos pro-

Id: 2188348

postos no respectivo Resumo Executivo e seus anexos, considerando a recomendação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão, aprovaram as indicações do Presidente Rafael Salvador Grisolia para a composição da nova diretoria executiva da companhia: a) a eleição de Flavio Coelho Dantas para o cargo de Diretor Executivo de Rede de Postos e Varejo (DRPV), para um mandato até 30-07-2019 e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos; destituindo desta função Marcelo Fernandes Bragança; b) a eleição de Marcelo Fernandes Bragança para o cargo de Diretor Executivo de Operação e Logística (DIOL), para um mandato até 30-07-2019 e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos; destituindo desta função Alípio Ferreira Pinto Junior; c) a destituição de Alípio Ferreira Pinto Junior do cargo de Diretor Executivo de Mercado Corporativo e Lubrificantes (DMCL); d) a eleição de Marcelo Cruz Lopes para o cargo de Diretor Executivo de Mercado Corporativo e Lubrificantes, para um mandato até 30-07-2019, e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos, sendo registrado o voto contrário do Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho para a eleição do DMCL. O Conselheiro Fernando Antonio Ribeiro Soares registrou sua concordância com a indicação dos candidatos em decorrência da documentação apresentada, porém, informou a falta da documentação relativa ao Sistema Integrado de Nomeações (SINC) a Casa Civil. Os membros do Conselho de Administração registraram o agradecimento aos Diretores Executivos Marcelo Fernandes Bragança e Alípio Ferreira Pinto Junior. Eleição da Diretoria Executiva: DFIN"; - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu ao Colegiado a matéria da referência. DECISÃO: Os membros do Conselho de Administração, com voto contrário do Conselheiro Bruno Cesar de Paiva e Silva e do Conselheiro Clemir Carlos Magro, nos termos propostos no respectivo Resumo Executivo e seus anexos, considerando a recomendação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão, aprovaram a indicação do Presidente Rafael Salvador Grisolia para a composição da Diretoria Executiva da companhia, com a eleição de André Corrêa Natal para o cargo de Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores, para um mandato até 30-07-2019 e posterior recondução para o próximo prazo de 2 (dois) anos, destituindo desta função José Roberto Lettiere, condicionada a sua retirada da sociedade na empresa Opportunity Assel Administradora de Recursos de Terceiros Ltda. O Conselheiro Fernando Antonio Ribeiro Soares registrou sua concordância com a indicação em decorrência da documentação apresentada, porém, informou a falta da documentação relativa ao Sistema Integrado de Nomeações (SINC) a Casa Civil. Os membros do Conselho de Administração agradeceram o trabalho do Diretor José Roberto Lettiere na Diretoria Executiva Financeira e de Relações com Investidores. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019 - Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. CERTIFICADO DO ARQUIVAMENTO em 07/06/2019 SOB O NÚMERO 00003644225 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral.

JSA FRIGORIFICOS INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS S/A

CNPJ nº 030.069.801/0001-74

As determinações legais e estatutárias em vigor, apresentando-lhes o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras às Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.2018 e 2017. Encontram-se firmes de base para escrituração em nossa sede social.

| Balanço Patrimonial | | Demonstração do Fluxo de Caixa | |
|---------------------|----------------|---|---------------------------|
| 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| 233.194,01 | 235.438,91 | Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | |
| 1,00 | (12.513,46) | Lucro Líquido do Exercício | 56.347,27 (281.377,18) |
| 2.401.489,99 | 2.207.239,90 | Aumento/Redução nos Ativos Operacionais | |
| 193.828,99 | 193.828,99 | Contas a receber de Clientes | (4.406,03) (37,71) |
| 337.653,53 | 333.257,31 | Aumento/Redução nos Passivos Operacionais | |
| 105.399,13 | 106.399,13 | Fornecedores | 6.788,37 (76.336,93) |
| 41.877,10 | 41.867,29 | Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 58.709,61 (357.791,82) |
| 3.314.442,75 | 3.105.519,07 | Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos | |
| | | Redução ou Aumentos | 145.809,04 - |
| 191.106,05 | 191.106,05 | Caixa Líquido das Atividades de Investimentos | 145.809,04 - |
| 697.173,00 | 697.173,00 | Aumento ou Redução de Caixa e equivalentes de caixa | 204.518,65 (357.791,82) |
| 1.640.925,76 | 1.640.925,76 | Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| 796.112,23 | 796.112,23 | Aumento ou Redução de Caixa e equivalentes de caixa | 204.518,65 (357.791,82) |
| 186.054,00 | 186.054,00 | Saldos no início do exercício | 2.430.185,35 2.787.957,17 |
| 1.475.950,44 | 1.475.950,44 | Saldos no fim do Exercício | 2.634.884,00 2.430.185,35 |
| 30.600,00 | 30.600,00 | | |
| (2.236.796,81) | (2.236.796,81) | | |
| 2.781.124,67 | 2.781.124,67 | | |
| 6.095.567,42 | 5.886.642,74 | | |

Id: 2188501



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRREE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 11:39 , sob o número WBRU20701741201 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 775ACAS

8º Ofício de Notas



G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

8.º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz André Muller Lameira
Tabelião Substituto
17864 / 038 - RJ

Livro n.º 3164
Folha n.º 080 a 081
Ato n.º 046

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que
faz PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., na
forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de **dois mil e vinte (2020)**, aos **vinte e dois (22)** dias do mês de **janeiro**, neste Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1208, Centro; perante mim, **Vitor Schmidt Leal**, CTPS nº 31.906/173-RJ, compareceu como **OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede à Rua **Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20, do seu Estatuto Social, por seu Presidente, **RAFAEL SALVADOR GRISOLIA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade n.º 06717082-9, expedida pelo IFP/RJ, em 10/08/1982, inscrito no CPF sob o n.º 868.641.737-04, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 795ª. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2019, e por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pelo SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 799ª. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/05/2019; reconhecidos como os próprios conforme se verifica nas cédulas de identidade que me foram apresentadas, do que dou fé, e de que o presente será enviado nota ao competente Ofício Distribuidor na forma e no prazo da Lei. E, então, pela **OUTORGANTE**, na pessoa de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1º) HENRY DANIEL HADID**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 93.248, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.860.077-97; **exercendo a função de Diretor Jurídico, Auditoria e Compliance; 2º) JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08, exercendo a função de **Gerente de Tributário; 3º) ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52, exercendo a função de **Gerente de Contratos; 4º) ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, profissional pleno, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117549 e no CPF sob o nº 081.590.047-37, exercendo a função de **Gerente de Regulatório e Societário; 5º) PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF nº 49.901 e no CPF/MF sob o nº 056.273.857-66, exercendo a função de **Gerente de Cível; 6º) FELIPE ABRANTES MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB nº 13.006 no CPF/MF sob o nº 047.648.494-45, exercendo a função de **Gerente de Trabalhista**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório na Rua **Correia Vasques, 250, 9º andar**. E, assim, a **OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes abaixo listados, podendo os poderes das alíneas “a” até “i” serem praticados em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: a) representar e defender a **OUTORGANTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público privado interno ou externo, bem como a União Federal, os

Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta, abrangendo as Autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da OUTORGANTE junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades administrativas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, tais como peticionar, reclamar, efetuar depósitos em garantia de Instância ou levantá-los, receber ou retirar documentos, podendo ainda: **b)** receber citações, intimações e notificações; **c)** requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; **d)** contestar cálculos; **e)** levantar alvará; **f)** participar e votar em Assembleia Geral de Credores oriunda de Recuperações Judiciais e Falência, conforme instrução de voto a ser proferida pela Cia.; **g)** representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **h)** comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **i)** assinar termos de penhora; **e, ainda, a OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes da cláusula ad judicium et extra abaixo listados, devendo os poderes das alíneas “j” até “q” serem praticados apenas em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: **j)** apresentar notícia-crime e queixa-crime; **k)** requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; **l)** reconhecer a procedência do pedido; **m)** desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; **n)** transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **o)** confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **p)** firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “g” e “h”; e **q)** habilitar créditos. Faculta-se, ainda aos OUTORGADOS, **sempre em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, substabelecerem em todo ou em parte os poderes desta procuração, com reserva de iguais poderes pra si. **DO ENCERRAMENTO** – Certifico e porto por fé que, pelo presente ato são devidas custas no valor de: (Tab. 07, 2, b) R\$264,14; (Tab. 07 item 2, Obs. 2 – Diligência) R\$150,59; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,16.; (Tabela 01, item 5) R\$25,88; R\$301,18; (20% FETJ – Lei 3.217/99) R\$60,23; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$15,05; (5% do FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$15,05; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$12,04; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$5,28; (ISS) R\$15,84; (Distribuidor conforme quantidade de nomes) R\$30,19. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse a presente que li, aceitam e assinam dispensando a presença de testemunhas, conforme faculta o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. E eu, , **Vitor Schmidt Leal**, Escrevente, Lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (a/a.) **RAFAEL SALVADOR GRISOLIA // MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**. E eu, , Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em Testemunho da Verdade.



8.º OFÍCIO DE NOTAS
 Luiz André Müller Lameira
 Tabelião Substituto
 17864 / 038 - RJ

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, nas pessoas dos Drs. **LUIZ FERNANDO HENRY SANT'ANNA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 91.805, na OAB/RJ sob o nº 110.077 e na OAB/DF sob o nº 39.116, e-mail: fsantanna.intimacao@demarest.com.br, **MARIA HELENA ORTIZ BRAGAGLIA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 157.042, na OAB/RJ sob o nº 209.098 e na OAB/DF sob o nº 60.017, e-mail: mbragaglia.intimacao@demarest.com.br, **LOURDES DE ALCANTARA MACHADO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 166.231, e-mail: lmachado.intimacao@demarest.com.br, **LUCIANA GOULART PENTEADO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 167.884, na OAB/RJ sob o nº 208.625, na OAB/DF sob o nº 39.280, na OAB/ES sob o nº 30.206 e na OAB/MA sob o nº 19.210-A, e-mail: lpenteado.intimacao@demarest.com.br, **CARLO DE LIMA VERONA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 169.508 e na OAB/RJ sob o nº 201.452, e-mail: cverona.intimacao@demarest.com.br, **FERNANDA DE GOUVEA LEÃO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 172.601, e-mail: fgleao.intimacao@demarest.com.br, **CELSO CALDAS MARTINS XAVIER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 172.708, na OAB/RJ sob o nº 208.683 e na OAB/DF sob o nº 39.088, e-mail: cxavier.intimacao@demarest.com.br, **MARCELO J. INGLEZ DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.514, na OAB/RJ sob o nº 181.483 e na OAB/DF sob o nº 39.121, e-mail: msouza.intimacao@demarest.com.br, **RAFAEL VILLAR GAGLIARDI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.112, na OAB/RJ sob o nº 201.285 e na OAB/DF sob o nº 39.245, e-mail: rgagliardi.intimacao@demarest.com.br, **TATIANA TIBERIO LUZ**, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.959, e-mail: tluz.intimacao@demarest.com.br, **FERNANDA VIANNA STEFANELO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 210.068, e-mail: fstefanelo.intimacao@demarest.com.br, **PEDRO HENRIQUE DANTE**, inscrito na OAB/SP sob o nº 225.046, e-mail: phdante.intimacao@demarest.com.br, **CAMILA BIRAL VIEIRA DA CUNHA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 246.397 e na OAB/RJ sob o nº 208.575, e-mail: cvieira.intimacao@demarest.com.br, **NEWTON COCA BASTOS MARZAGÃO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.410, na OAB/RJ sob o nº 208.628 e na OAB/DF sob o nº 60.019, e-mail: nmarzagao.intimacao@demarest.com.br, **EDUARDO ONO TERASHIMA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.225, e-mail: eterashima.intimacao@demarest.com.br, **BRUNO CÉSAR CRISPIM**, inscrito na OAB/SP sob o nº 279.505, e-mail: bcrispim.intimacao@demarest.com.br, **CÉSAR ROSSI MACHADO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.771, e-mail: crmachado.intimacao@demarest.com.br, **GUILHERME FONTES BECHARA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 282.824 e na OAB/RJ sob o nº 209.916, e-mail: gfontes.intimacao@demarest.com.br, **DENNY MILITELLO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 293.243, e-mail: dmilitello.intimacao@demarest.com.br, **FELIPE NEIVA VOLPINI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.292, e-mail: fvolpini.intimacao@demarest.com.br, **MARINA MONTES BASTOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 299.407, e-mail: mabastos.intimacao@demarest.com.br, **AMANDANUNES SAMPAIO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 309.270, e-mail: ansampaio.intimacao@demarest.com.br, **DANIEL KAUFMAN SCHAFFER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.827, e-mail: dkaufman.intimacao@demarest.com.br, **PRISCILA R. BERTOLUCCI PEREIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 314.226, e-mail: pbertolucci.intimacao@demarest.com.br, **BRUNO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 315.207, e-mail: brsouza.intimacao@demarest.com.br, **MARCELLA VAZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 324.447, e-mail: m vaz.intimacao@demarest.com.br, **MILENA CECILIA DOS SANTOS ARBIZU**, inscrita na OAB/SP sob o nº 335.843, e-mail: marbizu.intimacao@demarest.com.br, **FERNANDO DEL PICCHIA MALUF**, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.257, e-mail: fmaluf.intimacao@demarest.com.br, **MARIO COSAC O. PARANHOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.837, e-mail: mparanhos.intimacao@demarest.com.br, **LUIS FELIPE RICHTER FERRARI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.046, e-mail: lferrari.intimacao@demarest.com.br, **ALANA MARTINEZ LOSE YOUSSEF**, inscrita na OAB/SP sob o nº 343.931, e-mail: amartinez.intimacao@demarest.com.br, **MAURO CONTE FILHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.070, e-mail: mconte.intimacao@demarest.com.br, **VICTOR HANNA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.136, e-mail: vhanna.intimacao@demarest.com.br, **JULIA SCHULZ ROTENBERG**, inscrita na OAB/SP sob o nº 345.801, e-mail: jschulz.intimacao@demarest.com.br, **SIMONE MAIA NATAL**, inscrita na OAB/SP sob o nº 346.800, e-mail: snatal.intimacao@demarest.com.br, **BRUNA MONIQUE VACCARELLI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 350.377, e-mail: bmonique.intimacao@demarest.com.br, **RAPHAEL GOMES DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 352.701, na OAB/RJ sob o nº 124.600 e na OAB/DF sob o nº 60.021, e-mail: rgomes.intimacao@demarest.com.br, **DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 353.833, e-mail: dsfranco.intimacao@demarest.com.br, **HERCULES M. KASTANOPOULOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 356.702, e-mail: hkastanopoulos.intimacao@demarest.com.br, **CAIO PAZINATO GREGÓRIO RAMOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 357.112, e-mail: cpazinato.intimacao@demarest.com.br, **RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 358.826, e-mail: ryves.intimacao@demarest.com.br,

GIULIANA BISELLI MONTEIRO, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.630, e-mail: gmonteiro.intimacao@demarest.com.br, **MICHELLE RODRIGUES M. DA S. LIMA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 371.391, e-mail: mrlima.intimacao@demarest.com.br, **LARISSA ALVES HAMAJI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 374.320, e-mail: lhamaji.intimacao@demarest.com.br, **BEATRIZ R. DE M. TAVARES MARTINS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 374.591, e-mail: btavares.intimacao@demarest.com.br, **GABRIELA SEON JUNG**, inscrita na OAB/SP sob o nº 375.471, e-mail: gjung.intimacao@demarest.com.br, **RENATO EDELSTEIN**, inscrito na OAB/SP sob o nº 375.792, e-mail: redelstein.intimacao@demarest.com.br, **VAHYZA MONIQUE DE ARAUJO DIAS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 384.673, e-mail: modias.intimacao@demarest.com.br, **GUILHERME PINA BENINCASA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.814, e-mail: gbenincasa.intimacao@demarest.com.br, **FERNANDO DIAS FERRAZ**, inscrito na OAB/SP sob o nº 385.381, e-mail: dferraz.intimacao@demarest.com.br, **KARINA OLIVEIRA DE MIRANDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 389.237, e-mail: komiranda.intimacao@demarest.com.br, **BRUNO DOS REIS VANZELLI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 390.127, e-mail: brvanzelli.intimacao@demarest.com.br, **JÚLIA TEIXEIRA RODRIGUES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 391.079, e-mail: jtrodrigues.intimacao@demarest.com.br, **CLÁUDIA SILVA BATTAGIN**, inscrita na OAB/SP sob o nº 391.522, e-mail: cbattagin.intimacao@demarest.com.br, **JULIANA MASCARENHAS DE ARAÚJO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 392.020, e-mail: jmaraujo.intimacao@demarest.com.br, **ANA PAULA CARNEIRO BINOTTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 392.219, e-mail: abinotto.intimacao@demarest.com.br, **RODRIGO MUNIZ DINIZ**, inscrito na OAB/SP sob o nº 393.441, e-mail: rdiniz.intimacao@demarest.com.br, **LETICIA M. SEDER SOUZA AMARAL**, inscrita na OAB/SP sob o nº 398.333, e-mail: lseder.intimacao@demarest.com.br, **HENRIQUE ROCHA DE MELO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 406.812, e-mail: hmelo.intimacao@demarest.com.br, **LORENA LOSCHER ROCHA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.213, e-mail: lloscher.intimacao@demarest.com.br, **ANA CAROLINA N. DOS SANTOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 419.401, e-mail: anogueira.intimacao@demarest.com.br, **RICARDO BITTAR FILHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 425.012, e-mail: rbittar.intimacao@demarest.com.br, **CAROLINA MORAN BERTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 425.143, e-mail: cmoran.intimacao@demarest.com.br, **THAIS PATUDO MEIRELLES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 425.498, e-mail: tmeirelles.intimacao@demarest.com.br, **MELYSSA LOPES DE OLIVEIRA COGO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 427.038, e-mail: mcogo.intimacao@demarest.com.br, **GUILHERME IELO CAMPOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 427.918, e-mail: gielo.intimacao@demarest.com.br, **LUÍZA STENZEL SANSEVERINO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 430.420, e-mail: lsanseverino.intimacao@demarest.com.br, **ANA CAROLINA DELAMARE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 434.182, e-mail: cdelamare.intimacao@demarest.com.br, **RAFAEL MARTINEZ BARTHASAR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 434.293, e-mail: rbarthasar.intimacao@demarest.com.br, **AMANDA BEATRIZ T. CARVALHO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 443.824, e-mail: abcarvalho.intimacao@demarest.com.br, **GIOVANNA MONTERA PIRRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 444.019, e-mail: gmontera.intimacao@demarest.com.br, **MATEUS BORTOLINI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 444.746, e-mail: mbortolini.intimacao@demarest.com.br, **MARCELO BRAZ FONSECA**, inscrito na OAB/DF sob o nº 43.243, e-mail: mbfonseca.intimacao@demarest.com.br, **ANTONIO CARLOS G. GONÇALVES**, inscrito na OAB/DF sob o nº 33.766, e-mail: agoncalves.intimacao@demarest.com.br, **HÁLISSON ADRIANO COSTA**, inscrito na OAB/DF sob o nº 26.638, e-mail: hacosta.intimacao@demarest.com.br, **CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 140.759, e-mail: cvasconcelos.intimacao@demarest.com.br, **PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.665, e-mail: pnovaes.intimacao@demarest.com.br, **WALLACE CHRISPIM FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 226.298-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.530.318-45, **JOÃO MARCOS PIOVESAN**, inscrito na OAB/SP sob o nº 227.806-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.610.341-33, **BRUNO COTRIM LINDER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.036-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.890.608-32, **WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.123-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.544.698-90, **LUÍS SIROTA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.921-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.117.778-40, **RENATA AURORA BOCHINI DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.172-E e inscrita no CPF/MF sob o nº 427.143.568-69, **VICTORIAMARIA JANOTTI PERRONE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.255-E e inscrita no CPF/MF sob o nº 438.577.658-01 e **INGRID PASSOS MAXIMO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.242-E e inscrita no CPF/MF sob o nº 451.996.288-95, **todos integrantes de DEMAREST ADVOGADOS** (Almeida, Rotenberg e Boscoli – Sociedade de Advogados, sociedade registrada sob o nº 9 na OAB/SP), com sede na Av. Pedrosa de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.419-001, telefone (11) 3356-1800, os poderes que nos foram conferidos da cláusula **AD JUDICIA**, com o que ficam os ora substelecionados qualificados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no foro em geral, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil.

São outorgados, por fim, poderes aos advogados e estudantes de Direito acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na esfera extrajudicial, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

DOS PODERES QUE NOS FORAM CONFERIDOS ATRAVÉS da Procuração firmada por instrumento público em 22/01/2020, no livro 3164, Fls. 080 e 081, Ato nº 046, do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, **FICAM VEDADOS OS ATOS CONSTANTES NAS SEGUINTE LETRAS:** (B) Receber citações, intimações e notificações; (C) Requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; (E) Levantar alvará; (G) Representar a **OUTORGANTE** na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (H) Comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (I) Assinar termos de penhora; (K) Requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; (L) Reconhecer a procedência do pedido; (M) Desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; (N) Transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (O) Confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (P) Firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “G” e “H”; e (Q) Habilitar créditos. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.

Jose Guilherme
Fontes de
Azevedo Costa

Assinado de forma digital por Jose Guilherme Fontes de Azevedo Costa
Dados: 2020.07.20 12:14:17 -03'00'

José Guilherme Fontes de Azevedo Costa

OAB/RJ 126.729

Paulo Bastos
Barreiros Neves

Assinado de forma digital por Paulo Bastos Barreiros Neves
Dados: 2020.07.20 18:09:34 -03'00'

Paulo Bastos Barreiros Neves

OAB/DF 49.901

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a exequente não comprovou o recolhimento da taxa previdenciária relativa à juntada da procuração (p. 278/282). Nada Mais. Bauru, 27 de julho de 2020. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

1. P. 259. Defiro o prazo de 20 dias para que a credora cumpra a determinação de p. 257.

2. Ante a certidão de p. 283, deverá a exequente comprovar o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração *ad judicium* no prazo de 10 dias. Decorrido sem regularização, expeça-se ofício à SPPREv para as providências cabíveis.

Intime-se.

Bauru, 27 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2020, foi disponibilizado na página 1153/1155 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. P. 259. Defiro o prazo de 20 dias para que a credora cumpra a determinação de p. 257. 2. Ante a certidão de p. 283, deverá a exequente comprovar o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração ad judícia no prazo de 10 dias. Decorrido sem regularização, expeça-se ofício à SPPREv para as providências cabíveis. Intime-se."

Bauru, 31 de julho de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já qualificada nos autos em epígrafe, movidos em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, requerer a juntada do comprovante de taxa de mandato.

Requer, por derradeiro, que todas as publicações doravante veiculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente procedimento sejam expedidas exclusivamente em nome da **LUCIANA GOULART PENTEADO – OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884


DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833



GIOVANNA MONTERA PIRRO
OAB/SP 444.019

BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377




8581000000-5 23280185112-3 00590041044-3 32320200904-0

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Petrobras Distribuidora Sa | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">04/09/2020</div> | |
| 02 - Endereço Rua Correia Vasques 250 RIO DE JANEIRO RJ | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,28</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (67)98124-9844 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590041044323</div> Emissão: 05/08/2020 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 200590041044323-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento | DARE-SP | 01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | | Documento Detalhe | 03 - Data de Vencimento 04/09/2020 | | 06 - | 09 - Valor da Receita R\$ 23,28 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 |
| | 15 - Nome do Contribuinte Petrobras Distribuidora Sa | | 04 - Cnpj ou Cpf 34.274.233/0001-02 | | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 |
| | 16 - Endereço Rua Correia Vasques 250 RIO DE JANEIRO RJ | | 05 - | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 23,28 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 200590041044323-0001 Emissão: 05/08/2020 | | 17 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | | | | |

8581000000-5 23280185112-3 00590041044-3 32320200904-0

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Petrobras Distribuidora Sa | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">04/09/2020</div> | |
| 02 - Endereço Rua Correia Vasques 250 RIO DE JANEIRO RJ | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,28</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 34.274.233 | 04 - Telefone (67)98124-9844 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | <div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590041044323</div> Emissão: 05/08/2020 | |
| 06 - Observações Proc. Origem 1018133-64.2017.8.26.0071 - Foro De Bauru | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DESIRREE DE SOUZA FRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2020 às 14:42, sob o número WBRU20702061239. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 79D4536.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.14
 3180103180 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
 AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
 Codigo de Barras 8581000000-5 23280185112-3
 00590041044-3 32320200904-0
 Banco 001
 Data do pagamento 12/08/2020
 Nr de controle- Dare-SP 200590041044323
 Valor Total 23,28

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 081219
 AUTENTICACAO SISBB: 8.0F3.1C7.884.AF3.C62



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o patrono da Exequente comprovou o recolhimento da taxa da OAB/CAASP, conforme documento retro.

Nada Mais.

Bauru, 26 de agosto de 2020.

Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****7ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

| |
|-----------------|
| CERTIDÃO |
|-----------------|

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 20 dias deferido no despacho p. 284, item I (DJE 31/07/2020 p. 285). Nada Mais.
 Bauru, 22 de outubro de 2020. Eu, ____, Marcos Enrique Gualini, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

Diante da inércia da parte interessada, apesar de regularmente intimada na pessoa do advogado constituído, aguardem os autos por provocação em arquivo, observando-se o prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 23 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2020, foi disponibilizado na página 1381/1386 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)
Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da inércia da parte interessada, apesar de regularmente intimada na pessoa do advogado constituído, aguardem os autos provocação em arquivo, observando o prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 6 de novembro de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR” ou “Exequente”), já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, ajuizado em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outra (“Executada”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, requerer o que segue:

A Executada já solicitou a três imobiliárias que procedessem a avaliação do bem penhorado, ocorre que até o presente momento não obtivemos retorno. Assim, foi realizada nova solicitação e aguardamos resultado.

Por isso, requer dilação do prazo em 30 (trinta) dias para trazer a estimativa de valor do bem penhorado, mediante avaliação de 03 (três) corretores e anúncios publicitários.

No mais, pede-se a juntada do incluso substabelecimento.

Ainda, requer que todas as intimações doravante publicadas na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no §2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2020.

LUCIANA GOULART PENTEADO

OAB/SP 167.884

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO

OAB/SP 353.833

BRUNA MONIQUE VACCARELLI

OAB/SP 350.377

ALINE SANTOS BARBOSA

OAB/SP 405.186

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas do seguinte advogado,

ALINE SANTOS BARBOSA

OAB/SP 405.186

os poderes que me foram conferidos por **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, nos autos da ação sob o nº 1018133-64.2017.8.26.0071, contra **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA E OUTROS.**, perante a **Comarca de Bauru/SP**, incluindo-se poderes especiais que são substabelecidos para patrocinar os interesses da outorgante para receber citação, transigir, renunciar, substabelecer, receber e dar quitação, concordar ou discordar de cálculos ou avaliações, realização de carga para extração de cópias, abertura de conta judicial, retirar documentos, levantamento de alvarás e todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO A TERCEIROS.**

São Paulo, 9 de novembro de 2020.


LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P. 293/4: Aguarde-se pelo prazo requerido.

Decorrido, sem providências, cumpra-se a determinação de p. 291.

Intime-se.

Bauru, 17 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1045/2020, foi disponibilizado na página 1347/1352 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 293/4: Aguarde-se pelo prazo requerido. Decorrido, sem providências, cumpra-se a determinação de p. 291. Intime-se."

Bauru, 25 de novembro de 2020.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR” ou “Exequente”), já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, ajuizado em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outra (“Executada”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, requerer o que segue:

A BR ainda aguarda o retorno das imobiliárias responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóvel. Por isso, requer dilação do prazo em mais 30 (trinta) dias.

Ainda, requer que todas as intimações doravante publicadas na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no §2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833

BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377

ALINE SANTOS BARBOSA
OAB/SP 405.186



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **José Renato da Silva Ribeiro**

Vistos.

P. 298. A decisão para que a exequente apresente as avaliações do imóvel fora proferida em **junho/2020** (p. 257). Desde então, só há pedidos de prazo, sem cumprimento da determinação.

Com efeito, não se pode perder de vista que a “*razoável duração do processo*” é princípio constitucional (CF, art. 5º, LXXVIII), que na espécie não será atendido com a suspensão do processo ou repetição de diligências que se mostraram inúteis à marcha processual.

Assim, em derradeira oportunidade, defiro o prazo de 15 dias para que a credora dê efetivo andamento ao feito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando a exequente, desde já, ciente do prazo prescricional.

Intime-se.

Bauru, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2021, foi disponibilizado na página 1213/1217 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)
Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 298. A decisão para que a exequente apresente as avaliações do imóvel fora proferida em junho/2020 (p. 257). Desde então, só há pedidos de prazo, sem cumprimento da determinação. Com efeito, não se pode perder de vista que a razoável duração do processo é princípio constitucional (CF, art. 5º, LXXVIII), que na espécie não será atendido com a suspensão do processo ou repetição de diligências que se mostraram inúteis à marcha processual. Assim, em derradeira oportunidade, defiro o prazo de 15 dias para que a credora dê efetivo andamento ao feito. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando a exequente, desde já, ciente do prazo prescricional. Intime-se."

Bauru, 22 de fevereiro de 2021.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR” ou “Exequente”), já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, ajuizado em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outra (“Executada”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, requerer o que segue:

Conforme exposto anteriormente, a BR encontrou grande dificuldade em obter três avaliações do imóvel. Não obstante, requer a juntada de duas avaliações, as quais possuem valores consideravelmente distantes:

Doc. 1 – Imobiliária Principal – **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil);**

Doc. 02 – JM Negócios Imobiliários – **R\$944.560,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

Assim, diante da impossibilidade de conferência do valor médio, requer a nomeação de perito avaliador.

Ainda, requer que todas as intimações doravante publicadas na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no §2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANA GOULART PENTEADO

OAB/SP 167.884

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO

OAB/SP 353.833

BRUNA MONIQUE VACCARELLI

OAB/SP 350.377

ALINE SANTOS BARBOSA

OAB/SP 405.186



AVALIAÇÃO

INTERESSADO: BR DISTRIBUIDORA S.A

ENDEREÇO/IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SITUADO NA RUA DAS PRIMAVERAS, CHÁCARA PIRATININGA, FAZENDA SANTA MARIA, NA CIDADE DE PIRATININGA, SP, CEP 17.499-040.

ÁREA TOTAL: TERRENO 3.807,65m²

ÁREA CONSTRUÍDA: SEM BENFEITORIA

Trata-se de uma área de chacaras, localizada na cidade de Piratininga SP, perimetro urbano sem benfeitoria, o imovel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratininga SP, sob nº 4.216 e registrado no 1º Cartório de Imóveis de Piratininga SP, sob a matrícula nº 6.168.

PREZADO SENHOR: De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão de nossa avaliação, quanto ao valor de comercialização do imóvel, tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto a sua localização, formato, dimensões, seu tipo, idade, estado geral de conservação.

AVALIAÇÃO: Avaliamos o imóvel em R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais) para venda.

ANEXO: FOTO DO LOCAL

Piratininga, 15 de janeiro de 2021



RENATA RADIGUERI GERALDO

CREC/SP 34017 J

ÁREA EM VERMELHO – CHÁCARA AVALIADA




Renata
CRECI - 128592
(14) 99668-6135

FOTO DE COMPARAÇÃO



Renata
Renata
 CRECI - 128592
 (14) 99668-6135




Renata
CRECI - 128592
(14) 99668-6135




Renata
CRECI -128592
(14) 99668-6135




Renata
CRECI - 128592
(14) 99668-6135




Renata
CRECI - 128592
(14) 99668-6135



Rehata
CRECI - 128592
(14) 99668-6135



Piratinga, 15 de janeiro de 2021

RENATA RADIGUERI GERALDO

CRECI/SP 34017 J



Negócios Imobiliários

J. M IMOBILIARIA LTDA –ME

CRECI 33558-J

CNPJ 11.226.372/0001-57

Rua Dr. José Lisboa Jr.nº.34-A – Centro, Piratininga – SP.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

A pedido: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S / A**

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação na cidade de Piratininga-SP, na presente data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel, avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

3.1 Documentação;

Imóvel com transcrição atual sob nº 6.168, Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Piratininga – SP.

3.2 Localização;

O imóvel objeto do presente laudo de Avaliação, situa-se na Rua Das Primaveras, Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria, na cidade de Piratininga – SP, com 3.807,65 m² de área total.

3.3 Melhoramentos públicos existentes;

A região se encontra sem melhoramentos de serviços públicos, tais como: redes de água e esgoto. Tendo, todavia, serviços de limpeza, iluminação pública, rua primavera com pedrisco e próxima da cidade, sendo o local considerado de boa valorização imobiliária, tanto para venda como para locação.

3.4 Meios de transportes públicos;

Os transportes públicos não passam próximo ao imóvel.

4. AVALIAÇÃO

Conclui-se que o valor de MERCADO do referido terreno é de **R\$304.560,00 (Trezentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)** e suas benfeitorias, não averbadas na matrícula do referido imóvel, cuja a área total construída é de aproximadamente 800m², avaliado no valor de **R\$640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)** totalizando assim o terreno e as benfeitorias conforme fotos em anexo no valor de **R\$ 944.560,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta mil reais)**.

5. RELATÓRIO FOTOGRAFICO



6. CALCULOS TOTAL DA AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento dos imóveis avaliados, bem como pesquisas levada o efeito, na região para tomadas de preços dos imóveis semelhantes na cidade, este avaliador encontrou o **VALOR TOTAL de R\$ 944.560,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta mil reais)**, esta avaliação corresponde a valores do primeiro semestre de 2021, devendo considerar que a presente avaliação foi feita por estimativa. Nada mais havendo a avaliar, encerro este laudo de avaliação, ao final por mim assinado.

Piratinga, 19 de fevereiro de 2021.

(Handwritten signature in blue ink)
JOSE MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
 CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 62074-F

RE: J.A SOUZA Imobiliária - Avaliação Imóvel Piratininga/SP - Mat. 6.168

Livia Calina Amorim Fada <liviafada@br.com.br>

Seg, 18/01/2021 10:26

Para: jasouza_corretoradeimoveis@outlook.com <jasouza_corretoradeimoveis@outlook.com>

Bom dia!

Algum retorno sobre o orçamento?

Muito obrigada!

Atenciosamente,

Livia Fada

Advogada

BR Distribuidora

Gerência Cível - DJAC

Chave: C9DG

+ 55 21 2354-0792 | + 55 21 98343-1405

Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar

20211-140 - Rio de Janeiro - RJ

br.com.br

facebook.com.br/postospetrobras

twitter.com/postospetrobras

youtube.com/petrobras

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Livia Calina Amorim Fada <liviafada@br.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 16:15**Para:** jasouza_corretoradeimoveis@outlook.com <jasouza_corretoradeimoveis@outlook.com>**Assunto:** J.A SOUZA Imobiliária - Avaliação Imóvel Piratininga/SP - Mat. 6.168

Prezados, boa tarde

Sou advogada da BR Distribuidora e estamos buscando orçamento para avaliação do seguinte imóvel:

- **Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071 - imóvel registrado CRI de Piratininga/SP - matrícula nº 6.168;**

Envio, nessa oportunidade, a matrícula do imóvel em Piratininga/SP.

Gentileza encaminharem um orçamento para o serviço de avaliação do imóvel citado até sexta-feira, dia 15/01/21, pois temos prazo judicial para cumprir.

Peço que confirmem recebimento.

Obrigada e permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Livia Fada

Advogada

BR Distribuidora

Gerência Cível - DJAC

Chave: C9DG

+ 55 21 2354-0792 | + 55 21 98343-1405

Rua Correia Vasques, 250 - 9º andar

20211-140 - Rio de Janeiro - RJ

br.com.br

facebook.com.br/postospetrobras

twitter.com/postospetrobras

youtube.com/petrobras

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Em caso de informações relacionadas à privacidade de dados pessoais e sensíveis, o destinatário deverá considerar o conteúdo deste e-mail como confidencial, adotando todas as cautelas para garantir o sigilo. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da BR Distribuidora são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

Acolho a manifestação de p. 301/2.

Para avaliação do bem penhorado (p. 235/6), nomeio como perito judicial o Eng. **Antonio Zeca Filho**, devidamente habilitado junto a este juízo.

Intime-se o *Expert* para que apresente a estimativa dos honorários e das despesas periciais, em 5 dias.

A seguir, ouça-se a parte exequente que, estando de acordo, deverá de logo promover o respectivo depósito também no prazo de 05 dias.

Regularizado, intime-se o Sr. Perito a fim de que designe data e hora para início dos trabalhos, intimando-se as partes.

O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Bauru, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2021, foi disponibilizado na página 1257/1263 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2021. Considera-se a data de publicação em 09/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)
Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho a manifestação de p. 301/2. Para avaliação do bem penhorado (p. 235/6), nomeio como perito judicial o Eng. Antonio Zeca Filho, devidamente habilitado junto a este juízo. Intime-se o Expert para que apresente a estimativa dos honorários e das despesas periciais, em 5 dias. A seguir, ouça-se a parte exequente que, estando de acordo, deverá de logo promover o respectivo depósito também no prazo de 05 dias. Regularizado, intime-se o Sr. Perito a fim de que designe data e hora para início dos trabalhos, intimando-se as partes. O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias. Intime-se."

Bauru, 8 de março de 2021.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data intimei o sr. Perito via e-mail acerca da r. Decisão de fl. 316. Nada Mais. Bauru, 10 de março de 2021. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP.**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Antonio Zeca Filho, engenheiro civil, CREA 0600364729, perito judicial honrosamente nomeado nos autos acima mencionado, em cumprimento ao r. despacho de fls. 314, vem mui respeitosamente a presença de **Vossa Excelência** para apresentar sua proposta de honorário para avaliação de uma Gleba de Terra Rural/Chácara de Recreio, localizada no Município de Piratininga – SP.

Esta proposta está em conformidade com a Tabela de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia do Instituto Brasileiro de Perícia e Engenharia do Estado de São Paulo, **conforme** “Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)”.

Assim, nossa proposta de honorário é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)”.

Bauru, 13 de março de 2021.

Eng. Antonio Zeca Filho
Perito Judicial

ANEXO:
DOC.01: Regulamento de Honorários do IBAPE/SP.



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2020

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 319/320: Sobre a proposta de honorários periciais, diga a parte autora no prazo de 05 dias; estando de acordo, deverá promover o respectivo depósito no mesmo prazo, nos termos da r. Decisão de p. 316

Nada Mais. Bauru, 15 de março de 2021. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2021, foi disponibilizado na página 1127/1133 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2021. Considera-se a data de publicação em 22/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "P. 319/320: Sobre a proposta de honorários periciais, diga a parte autora no prazo de 05 dias; estando de acordo, deverá promover o respectivo depósito no mesmo prazo, nos termos da r. Decisão de p. 316"

Bauru, 19 de março de 2021.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR” ou “Exequente”), já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, ajuizado em face de **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outra (“Executada”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a concordância com os honorários estimados e requerer a juntada de comprovante de recolhimento.

Ainda, requer que todas as intimações doravante publicadas na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no §2º, do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2021.

LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833

BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377

ALINE SANTOS BARBOSA
OAB/SP 405.186

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Réu: Marília Flex Conveniencia Ltda

Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 7ª. Vara Cíve

Processo: 10181336420178260071 - ID 081020000107550861

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pgto. Honorários P
ericiais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 92633.201170 1 86270000473000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA CNPJ: 34.274.233/0001-02
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10181336420178260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 7ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850092633201 Nr. Documento 81020000107550861 Data de Vencimento 21/05/2021 Valor do Documento 4.730,00 (=) Valor Pago 4.730,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 92633.201170 1 86270000473000

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 21/05/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 22/03/2021 Nr. Documento 81020000107550861 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 22/03/2021 Nosso-Número 28365850092633201

Uso do Banco 81020000107550861 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 4.730,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000107550861 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado 4.730,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA CNPJ: 34.274.233/0001-02
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10181336420178260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 7ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE SANTOS BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/03/2021 às 20:49, sob o número WBRU21700908774. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 8A6D9FF.

29/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:58:33
318003180 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S
AGENCIA: 3180-1 CONTA: 12.029-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500692633201170186270000473000

BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

| | |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO | 32.953 |
| NOSSO NUMERO | 28365850092633201 |
| CONVENIO | 02836585 |
| DATA DE VENCIMENTO | 21/05/2021 |
| DATA DO PAGAMENTO | 29/03/2021 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 4.730,00 |
| VALOR COBRADO | 4.730,00 |

=====

NR.AUTENTICACAO 4.15F.CD4.6E9.D31.D06

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

INTIMAÇÃO 7ª VARA CÍVEL - PROC Nº 1018133-64.2017.8.26.0071

MARCOS ENRIQUE GUALINI <mgualini@tjsp.jus.br>

Qui, 15/04/2021 12:17

Para: zeca2103@gmail.com <zeca2103@gmail.com>

Bom Dia Dr. Antonio! Espero que esteja tudo bem com o sr. e os seus. Venho pelo presente comunicá-lo que no processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071 a parte exequente comprovou o depósito judicial no valor proposto a título de honorários periciais e, sendo assim nos termos da decisão de p. 316, também venho intimá-lo para designar data e hora para início dos trabalhos. Estamos à disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Marco Gualini - 7ª Vara Cível Bauru

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP.**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
Executado: **Marília Flex Conveniência Ltda e outros**

Antonio Zeca Filho, engenheiro civil, CREA 0600364729, perito judicial honrosamente nomeado nos autos acima mencionado, nos termos do r. despacho de fls.314 vem mui respeitosamente a presença de **Vossa Excelência** para **AGENDAR VISTORIA PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2021, as 9:00 horas**, no imóvel descrito na Matrícula nº 6.168 – Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga – SP, localizado na Rua Das Primaveras – Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria, Seção 2, do Município de Piratininga, referente a uma gleba de terra com área 3807,65m².

Bauru 16 de abril de 2021

Eng. Antonio Zeca Filho
Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

***P. 327 petição do Sr. Perito: Ficam ambas as partes intimadas da designação da data para o dia 20 de maio de 2021, as 09:00 horas, para o inícios dos trabalhos periciais, junto ao imóvel descrito na matrícula nº 6.168, do RI e Anexos de Piratininga/SP, localizado na Rua das Primaveras – Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria, Seção 2, de Piratininga, referente a uma gleba de terra com área de 3807,65 m².**

Nada Mais. Bauru, 19 de abril de 2021. Eu, ____, Marcos Enrique Gualini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Marcos Enrique Gualini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2021, foi disponibilizado na página 1162/1163 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quinária (OAB 290178/SP)

Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "*P. 327 petição do Sr. Perito: Ficam ambas as partes intimadas da designação da data para o dia 20 de maio de 2021, as 09:00 horas, para o inícios dos trabalhos periciais, junto ao imóvel descrito na matrícula nº 6.168, do RI e Anexos de Piratininga/SP, localizado na Rua das Primaveras Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria, Seção 2, de Piratininga, referente a uma gleba de terra com área de 3807,65 m²."

Bauru, 22 de abril de 2021.

Marcos Enrique Gualini
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP

PROCESSO Nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (“BR”), devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 328, manifestar ciência acerca da designação da data para o início dos trabalhos periciais.

Ainda, a Exequente aproveita a oportunidade para apresentar quesitos a serem respondidos por ocasião da perícia pelo i. *expert* nomeado por este juízo:

1. Queira o Sr. Perito descrever o imóvel objeto citado;
2. Queira o Sr. Perito informar sobre a área, se possui restrições ambientais (área de Preservação) o estado de conservação da vegetação e o padrão que se enquadra o imóvel em questão;
3. Tendo em vista que o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado é preferencialmente utilizado na busca do valor de mercado, conforme preconizado em Normas Técnicas, queira o Sr. Perito determinar o valor de avaliação do presente através do referido método, atendendo-se os instrumentos normativos:
 - Norma de avaliação da ABNT - NBR 14653-2;
 - Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE-SP;
 - Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos - CAJUFA (Comissão de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública);
 - Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE-SP – Última versão
4. Esclareça o Sr. Perito Judicial qual o Método a ser adotado para o cálculo do valor do imóvel Rural ou não em estudo e por quê?
5. A localização do imóvel citado é fator relevante para se averiguar o verdadeiro valor no presente caso? Por quê?

DEMAREST

Por fim, requer-se que todas as publicações, intimações e quaisquer atos de comunicação no presente processo, sejam realizadas exclusivamente em nome de **LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884**, **DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO - OAB/SP 353.833** e **BRUNA MONIQUE VACCARELLI - OAB/SP 350.377**, todas com endereço constante no rodapé, sob pena de nulidade, na forma do artigo 272, §§ 2º e 5º do CPC.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2021.

LUCIANA GOULART PENTEADO
OAB/SP 167.884

BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377

(assinatura digital)

DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833

FABIO GOMES DA SILVA MELO
OAB/SP 443.454

DEMAREST

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, nas pessoas dos Drs. **ALINE SANTOS BARBOSA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 405.186, e-mail: abarbosa.intimacao@demarest.com.br, **FABIO GOMES DA SILVA MELO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 443.454, e-mail: fmelo.intimacao@demarest.com.br, **LARISSA SCHOPPAN**, inscrita na OAB/SP sob o nº 455.476, e-mail: lschoppan.intimacao@demarest.com.br, **LUCAS CANGIANO MAGALHÃES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 368.878, e-mail: lcangiano.intimacao@demarest.com.br, **todos integrantes de DEMAREST ADVOGADOS** (Almeida, Rotenberg e Boscoli – Sociedade de Advogados, sociedade registrada sob o nº 9 na OAB/SP), com sede na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.419-001, telefone (11) 3356-1800, os poderes que nos foram conferidos da cláusula **AD JUDICIA**, com o que ficam os ora substabelecidos qualificados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no foro em geral, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil.

São outorgados, por fim, poderes aos advogados acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na esfera extrajudicial, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

DocuSigned by:
DESIRREÉ FRANCO
4819A49E3A5F4BC...
DESIRREÉ DE SOUZA FRANCO
OAB/SP 353.833

DocuSigned by:
BRUNA MONIQUE VACCARELLI
CDABE7DA0C9441B...
BRUNA MONIQUE VACCARELLI
OAB/SP 350.377

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP.**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**

Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Antônio Zeca Filho, engenheiro civil, CREA 0600364729, na qualidade de perito nomeado, conforme r. despacho de fls. 314, para atuar nos autos do processo em epígrafe, após efetuar vistorias, diligências, estudos, pesquisas e demais serviços complementares, vem mui respeitosamente, a presença de **Vossa Excelência** para apresentar o resultado de seu trabalho consubstanciado no seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO**:



SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2 | OBJETIVO..... | 3 |
| 2.1 | LITERATURAS PESQUISADAS..... | 4 |
| 2.2 | MÉTODOLOGIA DE AVALIAÇÃO..... | 5 |
| 3 | VISTORIA..... | 10 |
| | 3.1. LOCALIZAÇÃO..... | 11 |
| | 3.2. ROTEIRO..... | 11 |
| | 3.3. DA VISTORIA E DO EXAME DO LOCAL..... | 14 |
| | 3.4. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS..... | 15 |
| 4 | AVALIAÇÕES..... | 18 |
| 4.1 | DA TERRA NUA SEM BENFEITORIAS..... | 18 |
| | 4.1.1 PESQUISA DE MERCADO..... | 18 |
| | 4.1.2 HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS..... | 21 |
| 4.2 | DAS BENFEITORIAS..... | 22 |
| 4.3 | DO IMÓVEL..... | 22 |
| 5 | ENCERRAMENTO..... | 23 |



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O presente feito trata-se de Ação de **Execução de Título Extrajudicial – Compra e Venda**, movido por **Petrobras Distribuidora S/A**, em face de **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros e outros**.

2 OBJETIVO

Constitui-se objeto da presente perícia fazer o **reconhecimento de um imóvel rural e estimar os seu respectivo valor de mercado do bem penhorado às fls.235/236**,

Descrito na matrícula nº 6.168 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratinga/SP (p. 226/8), em nome de PAULO ISSA, ROSÂNGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA, JOSÉ ISSA JÚNIOR e MARIA CECÍLIA PEREIRA ISSA, a saber.



IMÓVEL: Uma gleba de terras: sem benfeitorias, com a área superficial de 3.807,65 metros quadrados, de formato geométrico regular, situada nesta cidade, distrito, município e única circunscrição imobiliária da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, na Rua das Primaveras, Chácara Piratininga, na Fazenda Santa-Maria, Seção 2, cujas características, metragens e confrontações iniciam *no* ponto que dista 222,70 metros do cruzamento da lateral esquerda, lado ímpar da Rua das Primaveras, oom a lateral direita, impar da Estrada Municipal P.T.G. 338;- daí segue à direita, na distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Vilson 'da Silva Marques, sucessor de José Adelino dos Santos; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NE 67° 45' e distância de 47,30 metros, confrontando com terras de Maria Elizabeth Kirilos Obeid, até encontrar o ponto H1; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NW 22° 15' e distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Amira Kirilos Derani; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 47,30 metros, confrontando nos primeiros 37,00 melros, com terras de Renato Porto Maitano e nos. 10,30 metros restantes, com a lateral esquerda, lado ímpar, da Rua das Primaveras, até o ponto de partida; cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratininga SP., sob nº 4.216.

2.1 LITERATURAS PESQUISADAS.

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** será desenvolvido segundo os métodos e técnicas, preconizados por Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e literaturas aprovadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE), conforme citações a seguir:

- a) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** Rio de Janeiro, NBR 14653-1: Avaliação de bens. Parte 1 - Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro. 2001. 10p.
- b) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** Rio de Janeiro, NBR 14653-2: Avaliação de bens. Parte 2 - Imóveis urbanos. Rio de Janeiro. 2004. 34p.
- c) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** Rio de Janeiro, NBR 14653-3: Avaliação de bens. Parte 3 - Imóveis rurais. Rio de Janeiro. 2004. 34p.
- d) **IBAPE – Conversão dos coeficientes H82N para H8N válido a partir de 01.03.2007.**



2.2 MÉTODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devido às características “*sui generis*” do imóvel objeto a avaliação será feita pelo **MÉTODO EVOLUTIVO**, conforme definido no item 8.2.4 – Método Evolutivo, da NBR 14653-3: 2004, a saber:

A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerando o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VBR + VBN) \cdot FC$$

Onde:

VI = valor do imóvel, em reais.

VT = valor da terra nua, em reais.

VBR = valor das benfeitorias reprodutivas, em reais.

VBN = valor das benfeitorias não reprodutivas.

FC = fator de comercialização.

Avaliação da gleba: será avaliada pelo “**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**”, que analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de encontrar a tendência de formação de seus preços.

A homogeneização das características dos dados deve ser efetuada com o uso de procedimentos, dentre os quais se destacam o tratamento por fatores e a inferência estatística.

Através do qual é identificado o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Considerando ser um **Método Comparativo**, é essencial que as amostras coletadas tenham perfeitas identificações com o bem avaliando, o que, na maior parte das vezes isto não ocorre. Em caso de escassez de amostras comparáveis, utiliza-se de pesquisa de opinião junto a corretores de imóveis rurais com larga experiência profissional. Neste caso a pesquisa será direcionada para as características do imóvel avaliando.



O método comparativo consiste basicamente no tratamento estatístico de dados de mercado obtidos mediante pesquisa de imóveis similares e, portanto, comparáveis ao imóvel avaliando.

Para que o processo de comparação se efetive, numa condição estatisticamente consistente, os elementos (imóveis) que se situam fora de um limite de confiança, previamente definido, deverão ser descartados, numa operação denominada de **“saneamento da amostra por exclusão dos elementos suspeitos”**

A operacionalização do método comparativo se desenvolve com base nos valores dos imóveis pesquisados (glebas) depois de devidamente **“homogeneizados”**. A **“homogeneização”** é um processo pelo qual, os valores pesquisados, são transformados de modo a serem corrigidas as **“diferenças”** entre eles e o imóvel avaliando; de sorte que, procura-se determinar, a partir de banco de dados coletados, uma base média de preço que seria aplicável ao imóvel avaliando.

Considerando que o trabalho de avaliação será desenvolvido através de metodologia adequada e que serão atendidos os requisitos prescritos em Normas Técnicas, quanto a coleta de dados, qualidade da amostra (idoneidade das fontes de informações, sua atualidade, semelhança com o imóvel avaliando, número de elementos maior ou igual a 6), tratamento estatístico dos elementos e homogeneização dos dados, pode-se considerar que a avaliação da terra apresenta nível de rigor **normal**.

Tendo sido realizado a pesquisa de mercado de glebas rurais (fazendas) transacionadas ou em ofertas, aqui considerado o preço a vista, essas amostras serão homogeneizadas, individualmente, através dos fatores de homogeneização, segundo a seguinte expressão:

$$\bullet \quad V_{uh} = V_{up} \times F_f \times C_{cs} \times F_{tr} \times F_{top} \times (F_{ct})$$

onde:

V_{uh} = valor unitário homogeneizado da terra com pastagem, R\$/h²

V_{up} = valor unitário da terra pesquisada, R\$/h²



F_f = fator de fonte

C_{cs} = coeficiente de capacidade de uso do solo e situação do imóvel.

F_L = Fator de Localização

F_{ct} = Fator consistência do terreno.

F_{top} = Fator topográfico

DETALHAMENTO DOS FATORES

- **Fator Fonte (F_f)**

Correção da elasticidade da informação pelo fator de fonte;

Nota: Este fator, comumente chamado de fator fonte (F_f) poderá variar de 0,90 até 1,00, ou seja de 10% até 0%, segundo o mercado local.

- **Coeficiente de Capacidade de uso do solo e situação do imóvel (C_{cs});**

Nota: Conforme tabela de Miguel Kosma, no livro do Eng. Alberto Lélío Moreira: Princípios de Engenharia de Avaliações: Ed. Pini-3ª ed.

- **Fator de Localização (F_L);**

Sobre a localização, Lima (2011, p. 78) cita Daut, informando que o mesmo, considerando o custo de frete e a distância, deduziu a seguinte equação:

$$y = 1,4216 * x^{-0,08}$$

Onde:

y = coeficiente de localização;

x = distância em quilômetros do ponto de referência.

- **Fator de Topografia (F_{top}), conforme valores tabelados.**



| Topografia | Depreciação | Fator* |
|--|-------------|--------|
| Situação Paradigma: Terreno Plano | - | 1,00 |
| Declive até 5% | 5% | 1,05 |
| Declive de 5% até 10% | 10% | 1,11 |
| Declive de 10% até 20% | 20% | 1,25 |
| Declive acima de 20% | 30% | 1,43 |
| Em aclave até 10% | 5% | 1,05 |
| Em aclave até 20% | 10% | 1,11 |
| Em aclave acima de 20% | 15% | 1,18 |
| Abaixo do nível da rua até 1,00m | - | 1,00 |
| Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m | 10% | 1,11 |
| Abaixo do nível da rua 2,50m até 4,00m | 20% | 1,25 |
| Acima do nível da rua até 2,00m | - | 1,00 |
| Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m | 10% | 1,11 |
| Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6 | | |

- **Fatores quanto à consistência do terreno devido à presença ou ação da água (F_{ct})**

| Situação | Depreciação | Fator* |
|---|-------------|--------|
| Situação Paradigma: Terreno Seco | - | 1,00 |
| Terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso, mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta | 10% | 1,11 |
| Terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação | 30% | 1,43 |
| Terreno permanentemente alargado | 40% | 1,67 |
| Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6 | | |

Uma vez calculado o valor homogêneo das amostras coletadas, calcula-se a Média Aritmética, e, em seguida a Média Saneada (M_s), contida no intervalo de confiança de 30% para mais e para menos. O resultado desse cálculo representa o valor unitário da terra nua (V_u).

$$V_u = M_s$$

V_u = Valor unitário da gleba, R\$/h.

O valor da terra será calculado segundo a expressão:

$$V_T = V_u \times A_T$$

V_T = valor da terra em R\$

A_T = área da terra em (hectares)



Avaliação das benfeitorias não reprodutivas:

Adotou-se **O Método de Reprodução**, baseado na literatura de FIKER, J. - Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos / José Fiker. – 3. ed. : São Paulo : Pini, 2008.

Para o cálculo do valor de reprodução da construção (**VC**), será usada a tabela de **Custo Unitário Básico no Estado de São Paulo, (CUB)**, publicada mensalmente pelo Sinduscon/SP.- **Padrão R8-N. Doc. 01.**

O **Padrão R8N** deve ser corrigido levando-se em conta os seguintes parâmetros: Classe – Grupo – Padrão – Intervalo de Valores, conforme **Tabela 3 – IBAPE. Doc. 02.**

Para o cálculo do valor de reprodução da benfeitoria, (**VB**), será aplicado sobre o (**CUB – Padrão R8N**), o seguintes fator:

- **F_{oc}** = Fator de Adequação ao Obsolescimento e ao Estado de Conservação, para levar em conta a depreciação, conforme o método combinado de ROSS-HEIDECKE.

O fator **F_{oc}** é determinado pela seguinte expressão:

$$F_{oc} = R + K * (1-R)$$

Onde:

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na **Tabela 1.Doc. 03**

K = coeficiente de Ross-Heidecke, encontrado na **Tabela 2. Doc. 04**

O valor da construção (**VC**) será calculado pela seguinte expressão:

$$VC = CUB (R8N corrigido) \times A_E \times F_{oc} \text{ valor em reais.}$$

Onde:

VC = valor da construção, em reais.

CUB= Custo Unitário Básico.

A_E = Área construída, em m².

F_{oc} = Fator de Adequação ao Obsolescimento e ao Estado de Conservação, para levar em conta a depreciação, conforme o método combinado de ROSS-HEIDECKE.



Observamos que na consulta de valores das áreas em alqueires, estão embutidos os valores de acesso, cercas, porteiros, mata-burros etc.

A avaliação obedece às condições exigíveis na Norma Brasileira NBR 14.653 – 3: 2004, Avaliação de Bens – Parte 3 – Imóveis Rurais, de autoria da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE/SP, com nível de precisão normal, a seguir detalhada:

3 VISTORIA

No dia 20 de maio, as 9:30horas, estivemos no local do imóvel, mas a porteira estava fechada, com cadeado no portão impedindo nossa entrada para realizar a vistoria.

Foi juntado nos autos duas avaliações: fls. 303/311 – Imobiliária Principal e fls. 312/313 – J.M. Imobiliária.

Analisando os laudos apresentados verificamos que as avaliações foram feitas em imóveis diferentes.

Entramos em contato com a Imobiliária Principal e fomos informados que o corretor que avaliou o imóvel é o Sr. Agnaldo -Celular (014) 99651-4891, com quem mantivemos contato. No dia 27.05.2021 retornamos no local para fazer o reconhecimento da área na companhia do Corretor Agnaldo. Não concordando com a localização indicada pelo corretor, dirigimos até a Prefeitura de Piratininga e obtivemos o mapa do Cadastro Físico do imóvel, ficando confirmado que a Gleba correta é a de Nº 6, Cadastro nº 4.216. Examinando o Laudo de Avaliação (fls. 312/313) apresentada pela Corretora J.M. Imobiliária constatamos que área avaliada era a Gleba nº 06, correspondendo com as informações da Matrícula nº 6.168, objeto da avaliação.

Contatamos o Corretor Bruno Vinícius desta Imobiliária e obtivemos informações sobre o padrão construtivo do Galpão existente e da Quadra de Esporte Socialite.



3.1. LOCALIZAÇÃO.

Localizado na Rua Das Primaveras – Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria, Seção 2, do Município de Piratininga, referente a uma gleba de terra com área 3.807,65m². Cadastro Municipal N° 4.216 – Gleba 06.

3.2. ROTEIRO.

Saindo da Rua Prof. Gerson Rodrigues, Bauru, entra na Av. Nações Unidas, pega a saída para a Rodovia Marechal Rondon, em seguida pega a saída para a rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó, sentido á cidade de Ipaussu até o Distrito Industrial de Piratininga, entra a direita em estrada de terra e chega na Chácara Piratininga.

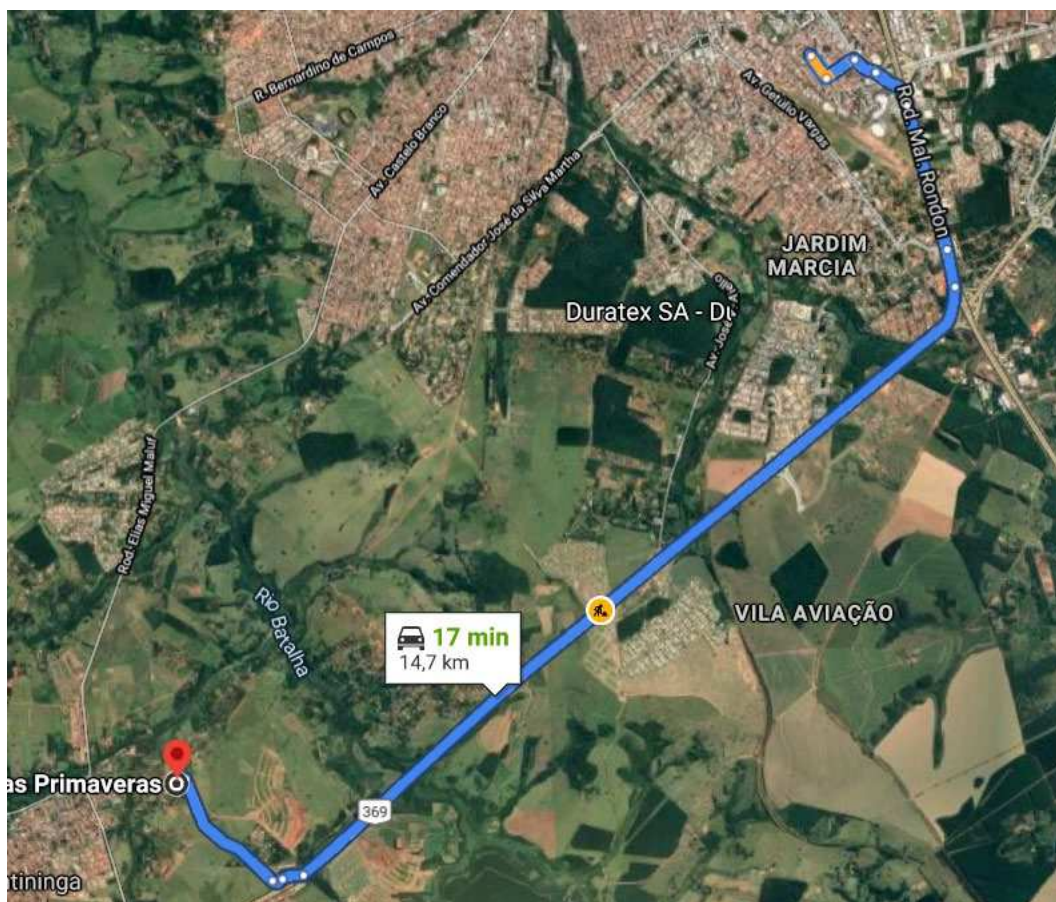


Figura 01. Roteiro até a Chácara Piratininga – Rua das Primaveras – Gleba 06..

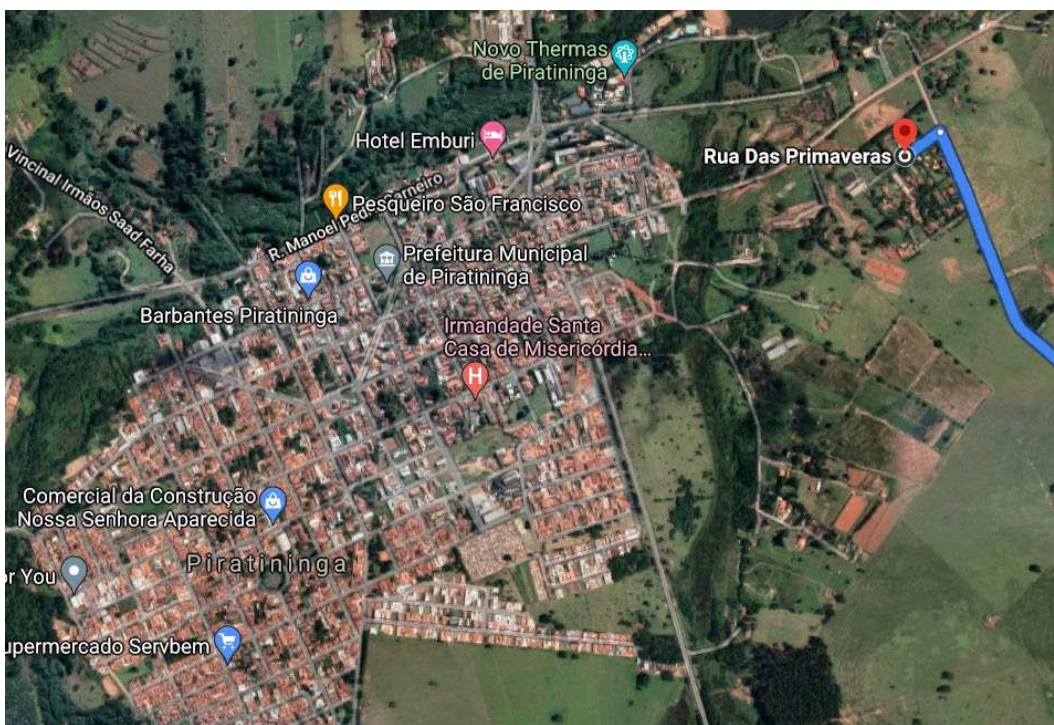


Figura 02. Rua das Primaveras

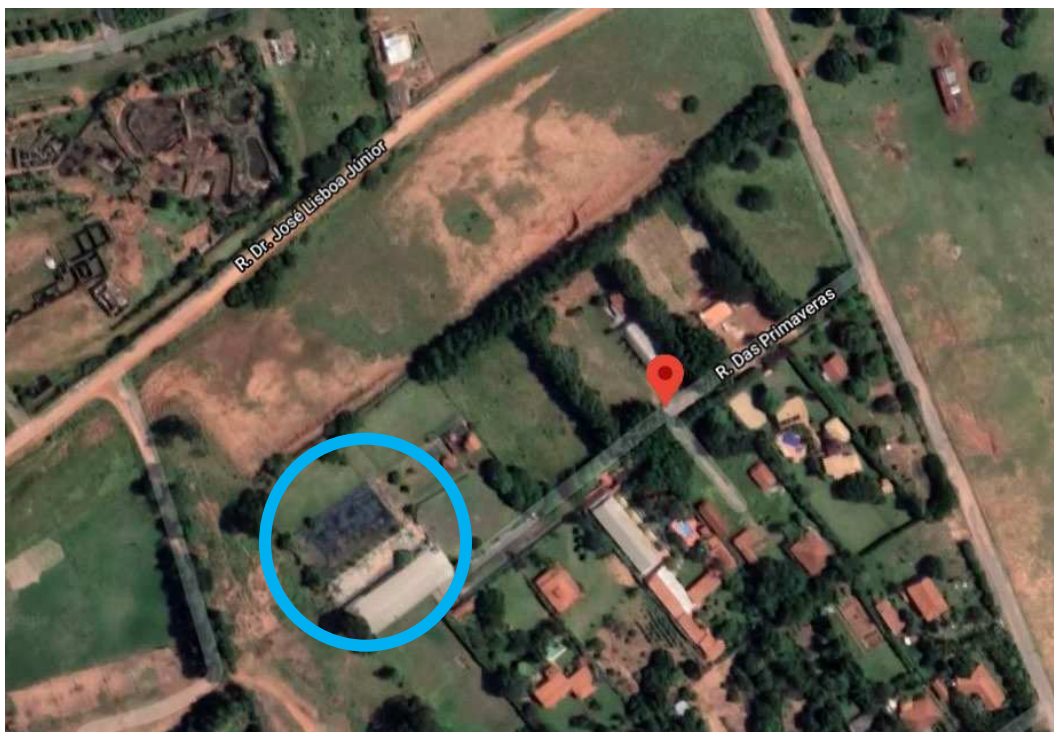


Figura 03 – Gleba 06 – Rua das Primaveras





Figura 04. Área da Gleba 06 – Rua das Primaveras

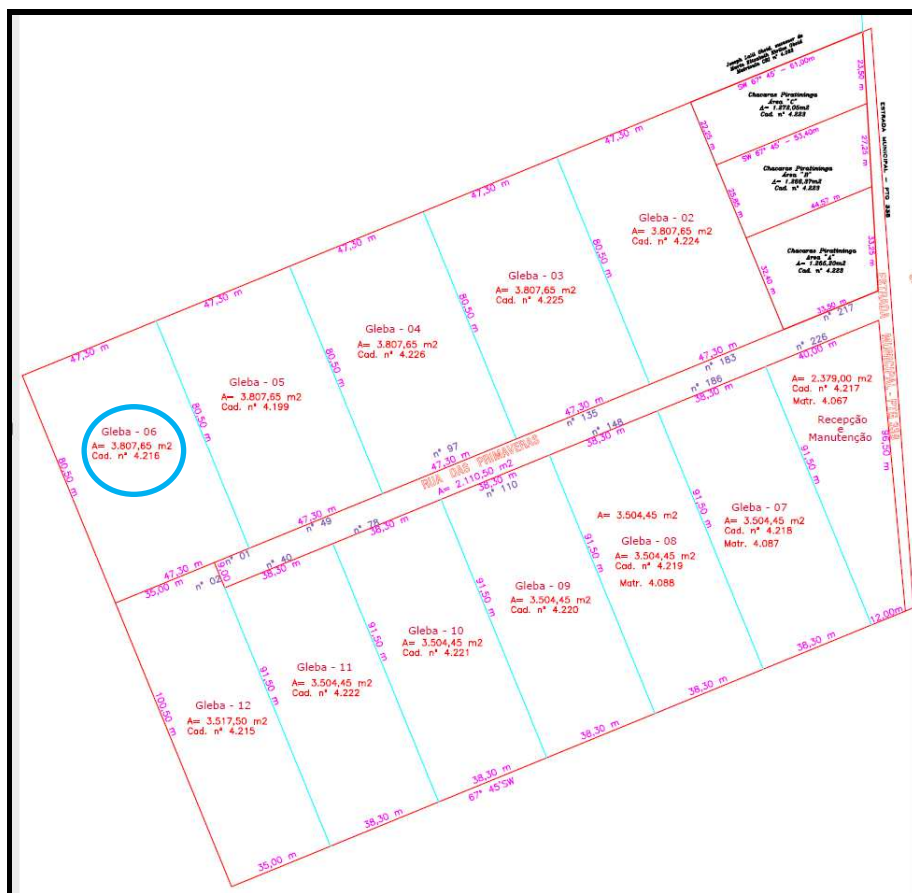


Figura 05. Mapa do Cadastro Físico Imobiliário - Cadastro nº 4.216 – Gleba 06.



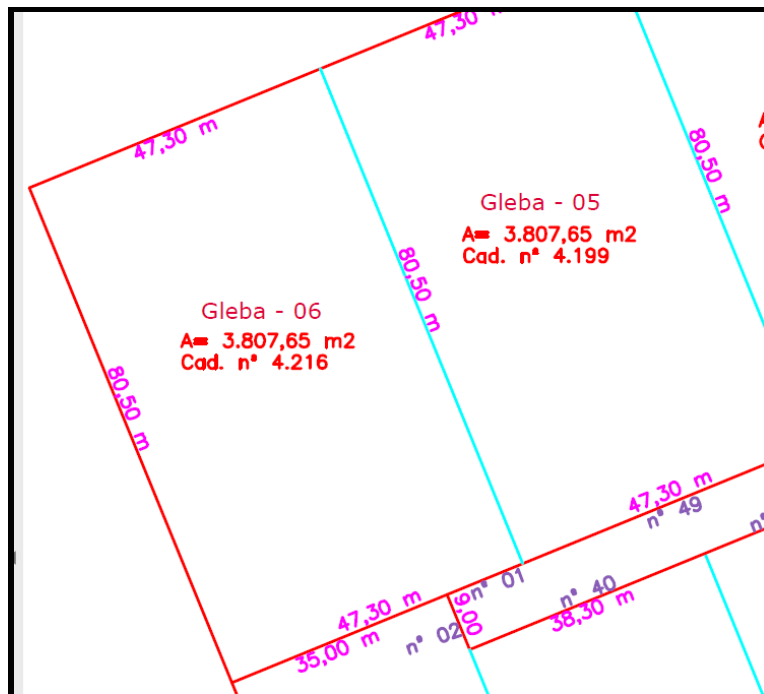


Figura 0. Mapa do Cadastro Físico Imobiliário – Área da Chácara Cadastro nº 4.216 – Gleba 06 – Área 3.807,65m²

3.3. DA VISTORIA E DO EXAME DO LOCAL.

O imóvel em questão tem ótima localização com acesso por estrada de terra municipal até a entrada da Chácara, distante de aproximadamente 1,20Km da Rodovia João Batista Cabral Rennó - Bauru e Ipaussu e 3,00Km do centro da Cidade de Piratininga.

Trata-se de chácara de recreio, destinada ao comércio de locação para eventos diversos, desativada e aparentemente abandonada, com indícios de má conservação. Não existe benfeitorias reprodutivas.

A área identificada como Gleba 06, no Cadastro Físico Imobiliário de Piratininga conta com 3.807,65m², toda cercada com cerca de arame.

Conta com transporte público, rede de energia/telefonia, correio e serviço de lixo.

Observa-se nas imagens do Google, que a área construída, identificada como Galpão, mede 15,00m por 50,00m, avançando sobre a Gleba 05.

Portanto a área construída na gleba 06 é de $(15,00 \times 47,50 = 712,50\text{m}^2)$.

No local existe uma quadra de esporte socialite abandonada, tomada por mato, cercada com alambrado, portanto não será considerada no valor da chácara.

3.4. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS.

BENFEITORIA GALPÃO DE EVENTOS – FOTO 01



O galpão se encontra fechado, analisando as fotos juntadas aos autos, fls. 310/311, pela Imobiliária J.M. Imobiliária Ltda, observa-se tratar de construção do tipo Galpão Industrial, fechado com alvenaria de tijolo, cobertura com chapa de aço, sobre estrutura metálica, piso cerâmico de padrão simples.

$A_e = 712,50\text{m}^2$

Padrão Construtivo (anexo 02) = Galpão econômico (2.2.1.) Mínimo

$F_c = 0,52$

CUB abril de 2021 = R\$ 1.516,00/m² (anexo 01)

CUB corrigido+ R\$ 788,00/m²

Estado de conservação: Ross-Heidecke: (anexo 04) (e)- Reparos importantess, idade aparente = 40 anos,

Depreciação: $F_{oc} = R + K * (1-R) = 0,20+0,30 \times (1-20) = 0,44$



Foto 02. Outra vista do galpão



Foto 02. Outra vista do galpão



FOTOS EXTRAÍDAS DO LAUDO FLS. 312/313





4 AVALIAÇÃO.

4.1 DA TERRA NUA SEM BENFEITORIAS.

4.1.1 PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada com base em anúncios de imobiliárias em seus sites divulgados pela internete, referente à chácaras em ofertas na região do imóvel avaliando, sendo selecionadas apenas aquelas sem benfeitorias.

AMOSTRA 01.

Imobiliária Zwicker Tel. (14) 3021-9000(14) 99886-2909
COD. CH00101



Centro, Piratininga - SP

Chácara com Quarto à Venda, 1958m²1958 m² 1 Quarto 1 Banheiro 1 Vaga

R\$ 146.858

AMOSTRA 02.

Imobiliária Zwicker Tel. (14) 3021-9000(14) 99886-2909
COD. CH00108



Centro, Piratininga - SP

Chácara com 2 Quartos à Venda, 1914m²1914 m² 2 Quartos 1 Banheiro -- Vaga

R\$ 220.173

TELE

AMOSTRA 03.

IMOBILIÁRIA: Furquim Corretor de imóveis.
COD. b4e173
TEL. (14) 97400-2525



Real Village, Piratininga - SP

Lote/Terreno à Venda, 2000m²2000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Condomínio fechado

Perto de vias de acesso

R\$ 230.000

Condomínio: R\$ 150



AMOSTRA 04

IMOBILIÁRIA: Principal

TEL. (14) 99651-4891

Corretor Agnaldo

Área: 3.807,65m²

Valor R\$ 280.000,00

**AMOSTRA 04**

LAUDO FL.312/313

IMOBILIÁRIA: J.M. Imobiliária

TEL. (14) 99628-8743

Área:3.807,65M²

Valor R\$ 304.560,00



4.1.2 HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS

Quadro 01. Dados do imóvel pardigna

| Paradigma | Área | Vvp | I. Top | Í Esq. |
|-----------|----------|------|--------|--------|
| | 3.807,65 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |

Quadro 02. Dados das amostras

| Amostras | DADOS DAS AMOSTRAS | | | | | |
|----------|--------------------|------------|--------|------|---------|---------|
| | Área | Preço | Vua | Vva | I. Tog. | I. Esq. |
| A1 | 1.958,00 | 146.000,00 | 74,57 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A2 | 1.914,00 | 220.000,00 | 114,94 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A3 | 2.000,00 | 230.000,00 | 115,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | 3.807,65 | 280.000,00 | 73,54 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A5 | 3.807,65 | 304.560,00 | 79,99 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |

Quadro 03. Homogeneização das amostras

| Amostras | Homogeneização das amostras | | | | Valor Homog. (R\$/m ²) |
|----------|-----------------------------|------|------|------|---------------------------------------|
| | Fo | Ftop | Ca | Fe | |
| A1 | 0,90 | 1,00 | 0,92 | 1,00 | 61,74 |
| A2 | 0,90 | 1,00 | 0,92 | 1,00 | 95,17 |
| A3 | 0,90 | 1,00 | 0,92 | 1,00 | 95,22 |
| A4 | 0,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,18 |
| A5 | 0,90 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,99 |
| SOMA | | | | | 390,30 |

Quadro 04. Cálculo da Média

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Limite superior (+30%) | 101,48/m ² |
| Média Aritmética | 78,06/m² |
| Limite inferior (-30%) | 54,64/m ² |

Nota: Considerando que todas as amostras se encontram dentro limite, temos:

$$Ma = Ms = Vu = R\$ 78,06/m^2$$

Valor unitário (Vu) valido para o mês de referência: maio de 2021

$$Vu = R\$ 78,00/m^2$$

O valor da terra nua (VT) será calculado pela seguinte expressão matemática:

$$VT = Vu \times AT$$

$$VT = R\$ 78,00/m^2 \times 3.807,65m^2 = R\$ 296.996,70$$

Valor da terra nua (arredondado): R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)



4.2 DAS BENFEITORIAS

Do Galpão:

$Vg = Acg \times CUB \text{ corrigido} \times Foc$

Onde:

Vg = valor do galpão.

Acg = área construída do galpão.

$CUB \text{ corrigido}$ = R\$ 788,00/m²

Foc = depreciação idade e conservação = 0,44

$Vg = 712,50m^2 \times R\$ 788,00/m^2 \times 0,44 = R\$ 247.038,00$

Valor do galpão: R\$ 247.038,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais)

Do alambrado, cerca e porteira.

Valor estimado:.....R\$ 20.000,00

Valor das benfeitorias: R\$ 267.038,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais).

4.3 DO IMÓVEL

$Valor \text{ do Imóvel (VI)} = (VT + VB) \times FC$

Onde:

VI = valor do imóvel, em reais.

VT = valor da terra, em reais.

VB = valor das benfeitorias

FC = fator de comercialização.

$VI = (R\$ 297.000,00 + R\$ 267.038,00) \times 1,00 = R\$ 564.038,00$

**Valor do imóvel valido para maio de 2021:
R\$ 564.038,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais)**



5 ENCERRAMENTO.

O signatário encerra o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, composto de 27 (vinte e sete) folhas, todas assinadas digitalmente..

Bauru, 31 de maio de 2021.

**Eng. Antônio Zeca Filho
Perito Judicial**

Anexo:


- 1. Custo Unitário Básico de Edificações (CUB) – Doc. 01.**
- 2. Tabela 03 – IBAPE. Doc, 02.**
- 3. Tabela 01 – Doc. 03.**
- 4. Tabela 02 – Doc. 04.**



DOC. 01

| | |
|---|---|
| <p>ABRIL 2021</p> <p>Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB)</p> | |
| <p>SEM DESONERAÇÃO R8-N</p> <p>1.622,21</p> <p>(1,41%)</p> | <p>COM DESONERAÇÃO R8-N</p> <p>1.516,02</p> <p>(1,51%)</p> |

Setor de Economia

SindusCon  SP

Boletim Econômico - Abril de 2021

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

| Data | Global | | | | Mão-de-obra | | | | Material | | | | Administrativo | | | |
|--------|--------|--------------|------|----------|-------------|--------------|-------|----------|----------|--------------|-------|----------|----------------|--------------|------|----------|
| | Índice | Variação (%) | | | Índice | Variação (%) | | | Índice | Variação (%) | | | Índice | Variação (%) | | |
| | | Mês | Ano | 12 meses | | Mês | Ano | 12 meses | | Mês | Ano | 12 meses | | Mês | Ano | 12 meses |
| abr/20 | 206,22 | -0,38 | 0,02 | 3,17 | 248,22 | -0,76 | -0,38 | 3,61 | 159,24 | 0,24 | 0,69 | 2,48 | 241,76 | 0,00 | 0,00 | 2,88 |
| mai/20 | 206,54 | 0,16 | 0,18 | 3,27 | 248,22 | 0,00 | -0,38 | 3,61 | 159,93 | 0,43 | 1,13 | 2,75 | 241,76 | 0,00 | 0,00 | 2,88 |
| jun/20 | 209,27 | 1,32 | 1,50 | 2,78 | 253,25 | 2,02 | 1,63 | 2,81 | 160,20 | 0,17 | 1,30 | 2,85 | 244,25 | 1,03 | 1,03 | 1,37 |
| jul/20 | 211,24 | 0,94 | 2,45 | 2,85 | 255,92 | 1,06 | 2,71 | 2,81 | 161,46 | 0,78 | 2,10 | 3,01 | 245,66 | 0,58 | 1,62 | 1,62 |
| ago/20 | 212,52 | 0,61 | 3,08 | 3,40 | 255,92 | 0,00 | 2,71 | 2,81 | 164,19 | 1,69 | 3,82 | 4,56 | 245,66 | 0,00 | 1,62 | 1,62 |
| set/20 | 215,93 | 1,60 | 4,73 | 4,95 | 256,43 | 0,20 | 2,91 | 3,02 | 170,89 | 4,08 | 8,06 | 8,50 | 245,66 | 0,00 | 1,62 | 1,62 |
| out/20 | 218,36 | 1,13 | 5,91 | 6,02 | 256,89 | 0,18 | 3,10 | 3,20 | 175,57 | 2,74 | 11,02 | 11,15 | 245,66 | 0,00 | 1,62 | 1,62 |
| nov/20 | 220,29 | 0,88 | 6,84 | 6,85 | 256,89 | 0,00 | 3,10 | 3,10 | 179,68 | 2,34 | 13,62 | 13,64 | 245,66 | 0,00 | 1,62 | 1,62 |
| dez/20 | 221,36 | 0,48 | 7,36 | 7,36 | 256,89 | 0,00 | 3,10 | 3,10 | 181,95 | 1,26 | 15,05 | 15,05 | 245,66 | 0,00 | 1,62 | 1,62 |
| jan/21 | 223,67 | 1,04 | 1,04 | 8,14 | 256,89 | 0,00 | 0,00 | 2,70 | 186,86 | 2,70 | 2,70 | 17,87 | 245,66 | 0,00 | 0,00 | 1,62 |
| fev/21 | 226,63 | 1,33 | 2,38 | 9,58 | 257,07 | 0,07 | 0,07 | 2,77 | 192,98 | 3,27 | 6,06 | 21,77 | 245,66 | 0,00 | 0,00 | 1,62 |
| mar/21 | 230,15 | 1,55 | 3,97 | 11,18 | 257,07 | 0,00 | 0,07 | 2,77 | 200,45 | 3,87 | 10,17 | 26,18 | 245,66 | 0,00 | 0,00 | 1,62 |
| abr/21 | 233,40 | 1,41 | 5,44 | 13,18 | 257,33 | 0,10 | 0,17 | 3,67 | 207,09 | 3,31 | 13,82 | 30,05 | 245,66 | 0,00 | 0,00 | 1,62 |

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, abril de 2021

| | R\$/m² | Participação (%) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| Mão-de-obra (com encargos sociais)* | 900,24 | 55,49 |
| Material | 676,67 | 41,71 |
| Despesas Administrativas | 45,30 | 2,79 |
| Total | 1.622,21 | 100,00 |

(*) Encargos Sociais: 178,90%



DOC. 02

|  | | INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO Qualidade em perícias e avaliações www.ibape-sp.org.br | | | | |
|--|---------------------|--|--------------|-------|-------|-------|
| 3 – TABELA DE COEFICIENTES – base R₈N | | | | | | |
| A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo “VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS”, publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006, diretamente ao padrão construtivo R ₈ N do SINDUSCON/SP. | | | | | | |
| Classe | Tipo | Padrão | Mín. | Médio | Máx. | |
| Residencial | Barraco | 1.1.1 – Padrão Rústico | 0,060 | 0,090 | 0,120 | |
| | | 1.1.2 – Padrão Simples | 0,132 | 0,156 | 0,180 | |
| | Casa | 1.2.1 – Padrão Rústico | 0,409 | 0,481 | 0,553 | |
| | | 1.2.2 – Padrão Proletário | 0,624 | 0,734 | 0,844 | |
| | | 1.2.3 – Padrão Econômico | 0,919 | 1,070 | 1,221 | |
| | | 1.2.4 – Padrão Simples | 1,251 | 1,497 | 1,743 | |
| | | 1.2.5 – Padrão Médio | 1,903 | 2,154 | 2,355 | |
| | | 1.2.6 – Padrão Superior | 2,356 | 2,656 | 3,008 | |
| | | 1.2.7 – Padrão Fino | 3,331 | 3,865 | 4,399 | |
| | | 1.2.8 – Padrão Luxo | 4,843 | - | - | |
| | Apartamento | 1.3.1 – Padrão Econômico | 0,600 | 0,810 | 1,020 | |
| | | 1.3.2 – Padrão Simples | Sem elevador | 1,032 | 1,266 | 1,500 |
| | | | Com elevador | 1,260 | 1,470 | 1,680 |
| | | 1.3.3 – Padrão Médio | Sem elevador | 1,512 | 1,746 | 1,980 |
| | | | Com elevador | 1,692 | 1,926 | 2,160 |
| | | 1.3.4 – Padrão Superior | Sem elevador | 1,992 | 2,226 | 2,460 |
| Com elevador | 2,172 | | 2,406 | 2,640 | | |
| 1.3.5 – Padrão Fino | 2,652 | 3,066 | 3,480 | | | |
| 1.3.6 – Padrão Luxo | 3,490 | - | - | | | |
| Comercial, Serviço e Industrial | Escritório | 2.1.1 – Padrão Econômico | 0,600 | 0,780 | 0,960 | |
| | | 2.1.2 – Padrão Simples | Sem elevador | 0,972 | 1,206 | 1,440 |
| | | | Com elevador | 1,200 | 1,410 | 1,620 |
| | | 2.1.3 – Padrão Médio | Sem elevador | 1,452 | 1,656 | 1,860 |
| | | | Com elevador | 1,632 | 1,836 | 2,040 |
| | | 2.1.4 – Padrão Superior | Sem elevador | 1,872 | 2,046 | 2,220 |
| | Com elevador | | 2,052 | 2,286 | 2,520 | |
| | 2.1.5 – Padrão Fino | 2,532 | 3,066 | 3,600 | | |
| | 2.1.6 – Padrão Luxo | 3,610 | - | - | | |
| | Galpão | 2.2.1 – Padrão Econômico | 0,518 | 0,609 | 0,700 | |
| | | 2.2.2 – Padrão Simples | 0,982 | 1,125 | 1,268 | |
| | | 2.2.3 – Padrão Médio | 1,368 | 1,659 | 1,871 | |
| 2.2.4 – Padrão Superior | | 1,872 | - | - | | |
| Especial | Cobertura | 3.1.1 – Padrão Simples | 0,071 | 0,142 | 0,213 | |
| | | 3.1.2 – Padrão Médio | 0,229 | 0,293 | 0,357 | |
| | | 3.1.3 – Padrão Superior | 0,333 | 0,486 | 0,639 | |

Observação: quando usar esta tabela não aplicar BDI



DOC. 03.**Tabela 1 . Vida Útil e Valor Residual (R)**

| CLASSE | TIPO | PADRÃO | VIDA ÚTIL VU (anos) | VALOR RESIDUAL R (%) |
|-------------|-------------|------------|------------------------|-------------------------|
| RESIDENCIAL | BARRACO | RÚSTICO | 5 | 0 |
| | | SIMPLES | 10 | 0 |
| | CASA | RÚSTICO | 60 | 20 |
| | | PROLETÁRIO | 60 | 20 |
| | | ECONÔMICO | 70 | 20 |
| | | SIMPLES | 70 | 20 |
| | | MÉDIO | 70 | 20 |
| | | SUPERIOR | 70 | 20 |
| | | FINO | 60 | 20 |
| | | LUXO | 60 | 20 |
| | APARTAMENTO | ECONÔMICO | 60 | 20 |
| | | SIMPLES | 60 | 20 |
| | | MÉDIO | 60 | 20 |
| | | SUPERIOR | 60 | 20 |
| FINO | | 50 | 20 | |
| LUXO | | 50 | 20 | |
| COMERCIAL | ESCRITÓRIO | ECONÔMICO | 70 | 20 |
| | | SIMPLES | 70 | 20 |
| | | MÉDIO | 60 | 20 |
| | | SUPERIOR | 60 | 20 |
| | | FINO | 50 | 20 |
| | | LUXO | 50 | 20 |
| | GALPÕES | RÚSTICO | 60 | 20 |
| | | SINPLES | 60 | 20 |
| | | MÉDIO | 80 | 20 |
| | | SUPERIOR | 80 | 20 |
| | COBERTURAS | RÚSTICO | 20 | 10 |
| | | SIMPLES | 20 | 10 |
| | | SUPERIOR | 30 | 10 |



DOC. 04.

$F_{oc} = R + K * (1-R)$

Tabela Fator “K”

| IR em % da VU | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | | | | | |
|---------------|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | a | b | c | d | e | f | g | h |
| 2 | 0,990 | 0,987 | 0,965 | 0,910 | 0,811 | 0,661 | 0,469 | 0,245 |
| 4 | 0,979 | 0,976 | 0,955 | 0,900 | 0,802 | 0,654 | 0,464 | 0,243 |
| 6 | 0,968 | 0,965 | 0,944 | 0,890 | 0,793 | 0,647 | 0,459 | 0,240 |
| 8 | 0,957 | 0,954 | 0,933 | 0,879 | 0,784 | 0,639 | 0,454 | 0,237 |
| 10 | 0,945 | 0,942 | 0,921 | 0,869 | 0,774 | 0,631 | 0,448 | 0,234 |
| 12 | 0,933 | 0,930 | 0,909 | 0,857 | 0,764 | 0,623 | 0,442 | 0,231 |
| 14 | 0,920 | 0,917 | 0,897 | 0,846 | 0,754 | 0,615 | 0,436 | 0,228 |
| 16 | 0,907 | 0,904 | 0,884 | 0,834 | 0,743 | 0,606 | 0,430 | 0,225 |
| 18 | 0,894 | 0,891 | 0,871 | 0,821 | 0,732 | 0,597 | 0,424 | 0,222 |
| 20 | 0,880 | 0,877 | 0,858 | 0,809 | 0,721 | 0,588 | 0,417 | 0,218 |
| 22 | 0,866 | 0,863 | 0,844 | 0,796 | 0,709 | 0,578 | 0,410 | 0,215 |
| 24 | 0,851 | 0,848 | 0,830 | 0,782 | 0,697 | 0,569 | 0,403 | 0,211 |
| 26 | 0,836 | 0,834 | 0,815 | 0,769 | 0,685 | 0,559 | 0,396 | 0,207 |
| 28 | 0,821 | 0,818 | 0,800 | 0,754 | 0,672 | 0,548 | 0,389 | 0,204 |
| 30 | 0,805 | 0,802 | 0,785 | 0,740 | 0,659 | 0,538 | 0,382 | 0,200 |
| 32 | 0,789 | 0,786 | 0,769 | 0,725 | 0,646 | 0,527 | 0,374 | 0,196 |
| 34 | 0,772 | 0,770 | 0,753 | 0,710 | 0,632 | 0,516 | 0,366 | 0,192 |
| 36 | 0,755 | 0,753 | 0,736 | 0,694 | 0,619 | 0,504 | 0,358 | 0,187 |
| 38 | 0,738 | 0,735 | 0,719 | 0,678 | 0,604 | 0,493 | 0,350 | 0,183 |
| 40 | 0,720 | 0,718 | 0,702 | 0,662 | 0,590 | 0,481 | 0,341 | 0,179 |
| 42 | 0,702 | 0,700 | 0,684 | 0,645 | 0,575 | 0,469 | 0,333 | 0,174 |
| 44 | 0,683 | 0,681 | 0,666 | 0,628 | 0,560 | 0,456 | 0,324 | 0,169 |
| 46 | 0,664 | 0,662 | 0,647 | 0,610 | 0,544 | 0,444 | 0,315 | 0,165 |
| 48 | 0,645 | 0,643 | 0,629 | 0,593 | 0,528 | 0,431 | 0,306 | 0,160 |
| 50 | 0,625 | 0,623 | 0,609 | 0,574 | 0,512 | 0,418 | 0,296 | 0,155 |
| 52 | 0,605 | 0,603 | 0,590 | 0,556 | 0,495 | 0,404 | 0,287 | 0,150 |
| 54 | 0,584 | 0,582 | 0,569 | 0,537 | 0,478 | 0,390 | 0,277 | 0,145 |
| 56 | 0,563 | 0,561 | 0,549 | 0,518 | 0,461 | 0,376 | 0,267 | 0,140 |
| 58 | 0,542 | 0,540 | 0,528 | 0,498 | 0,444 | 0,362 | 0,257 | 0,134 |
| 60 | 0,520 | 0,518 | 0,507 | 0,478 | 0,426 | 0,347 | 0,246 | 0,129 |
| 62 | 0,498 | 0,496 | 0,485 | 0,458 | 0,408 | 0,333 | 0,236 | 0,123 |
| 64 | 0,475 | 0,474 | 0,463 | 0,437 | 0,389 | 0,317 | 0,225 | 0,118 |
| 66 | 0,452 | 0,451 | 0,441 | 0,416 | 0,370 | 0,302 | 0,214 | 0,112 |
| 68 | 0,429 | 0,427 | 0,418 | 0,394 | 0,351 | 0,286 | 0,203 | 0,106 |
| 70 | 0,405 | 0,404 | 0,395 | 0,372 | 0,332 | 0,271 | 0,192 | 0,100 |
| 72 | 0,381 | 0,380 | 0,371 | 0,350 | 0,312 | 0,254 | 0,180 | 0,094 |
| 74 | 0,356 | 0,355 | 0,347 | 0,327 | 0,292 | 0,238 | 0,169 | 0,088 |
| 76 | 0,331 | 0,330 | 0,323 | 0,304 | 0,271 | 0,221 | 0,157 | 0,082 |
| 78 | 0,306 | 0,305 | 0,298 | 0,281 | 0,250 | 0,204 | 0,145 | 0,076 |
| 80 | 0,280 | 0,279 | 0,273 | 0,257 | 0,229 | 0,187 | 0,133 | 0,069 |
| 82 | 0,254 | 0,253 | 0,247 | 0,233 | 0,208 | 0,170 | 0,120 | 0,063 |
| 84 | 0,227 | 0,226 | 0,221 | 0,209 | 0,186 | 0,152 | 0,108 | 0,056 |
| 86 | 0,200 | 0,200 | 0,195 | 0,184 | 0,164 | 0,134 | 0,095 | 0,050 |
| 88 | 0,173 | 0,172 | 0,168 | 0,159 | 0,142 | 0,115 | 0,082 | 0,043 |
| 90 | 0,145 | 0,145 | 0,141 | 0,133 | 0,119 | 0,097 | 0,069 | 0,036 |
| 92 | 0,117 | 0,116 | 0,114 | 0,107 | 0,096 | 0,078 | 0,055 | 0,029 |
| 94 | 0,088 | 0,088 | 0,086 | 0,081 | 0,072 | 0,059 | 0,042 | 0,022 |
| 96 | 0,059 | 0,059 | 0,058 | 0,054 | 0,048 | 0,040 | 0,028 | 0,015 |
| 98 | 0,030 | 0,030 | 0,029 | 0,027 | 0,024 | 0,020 | 0,014 | 0,007 |
| 100 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |

- a) Novo
- b) Entre novo e regular
- c) Regular
- d) Entre regular e reparos simples
- e) Reparos simples
- f) Entre reparos simples e importantes
- g) Reparos importantes
- h) Entre reparos importantes e s/valor



Prof. Dr. Antonio Zeca Filho

Engenheiro Civil CREA 0600364729

Processo:

1018133-64.2017.8.26.0071

Vara cível

7ª

Página:

1 / 2

Assunto:

LIBERAÇÃO DE HONORÁRIO

Data:

31,05.2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP.**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**

Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Antônio Zeca Filho, engenheiro civil, CREA 0600364729, na qualidade de perito nomeado, conforme r. despacho de fls. 314, para atuar nos autos do processo em epígrafe, após concluir o trabalho e protocolar o Laudo de Avaliação no portal do E-SAJ, vem mui respeitosamente, a presença de **Vossa Excelência** para requerer a liberação da guia de depósito judicial, fls. 324, referente aos honorários do perito, conforme Formulário MLE – anexo.

Bauru, 31 de maio de 2021.

Eng. Antônio Zeca Filho
Perito Judicial



Prof. Dr. Antonio Zeca Filho

Engenheiro Civil CREA 0600364729

Processo:

Vara cível

Página:

1018133-64.2017.8.26.0071**7^a****2 / 2**

Assunto:

Data:

LIBERAÇÃO DE HONORÁRIO**31,05.2921.**

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1018133-64.2017.8.26.0071

Nome do beneficiário do levantamento: ANTONIO ZECA FILHO

CPF/CNPJ: 245.342.348-72

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 324

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 4.730,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ANTONIO ZECA FILHO

CPF/CNPJ do titular da conta: 245.342.348-72

Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001

Agência: 3015-5

Conta nº: 33.016-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: CELULAR (14) 99745-9702



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

P.161: Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito (p. 324).

Sobre o laudo, digam as partes no prazo comum de quinze (15) dias (art. 477, § 1º do NCPC).

Intime-se.

Bauru, 07 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2021, foi disponibilizado na página 1323/1326 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: "Vistos. P.161: Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito (p. 324). Sobre o laudo, digam as partes no prazo comum de quinze (15) dias (art. 477, § 1º do NCPC). Intime-se."

Bauru, 16 de junho de 2021.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2021, foi disponibilizado na página 1323/1326 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciana Goulart Penteado (OAB 167884/SP)

Teor do ato: ""

Bauru, 16 de junho de 2021.

Eduardo Willian Bernardes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****7ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que NESTA DATA expedi a guia eletrônica em favor do sr. Perito acerca do depósito de fl. 324, nos termos da r. Decisão de fl. 362. Nada Mais. Bauru, 16 de junho de 2021. Eu, ____, Eduardo Willian Bernardes, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito conta poupança.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Olá Sr. EDUARDO WILLIAN BERNARDES 360612 - ewbernares , última visita em 15/06/2021, 11:12hs



DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS



PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20210616124402011530

Processo

Número do Processo: 1018133-64.2017.8.26.0071

Comarca: Bauru

Foro: Foro De Bauru

Ofício/Cartório: Cartório Da 7ª. Vara Cível

Vara: 7ª Vara Cível

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|--|--------------------|
| Partes: | Autor | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 34.274.233/0001-02 |
| | Adv. Autor | Luciana Goulart Penteado | 106.909.398-09 |
| | Réu | Marilia Flex Conveniência Ltda e outros. | |
| | Adv. Réu | Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia | 335.607.808-96 |

Contas Judiciais do Processo*

+

Saldo de Capital Disponível 0,00

| Número da Solicitação | Número da Conta |
|-----------------------|-----------------|
| 1 | 2500133173189 |

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Tipo de Beneficiário | Terceiro |
| Nome Beneficiário | Antonio Zeca Filho |
| CPF/CNPJ do Beneficiário | 245.342.348-72 |
| Beneficiário igual Titular da Conta | Sim |
| Agência (Sem Dígito Verificador) | 3015 |
| Tipo de Crédito | Conta Corrente |
| Número da Conta | 33016 - 7 |
| Tipo de Resgate | Valor Total da Conta |
| Valor do Levantamento | Com Correção |
| Valor (R\$) | 4.750,57 |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO

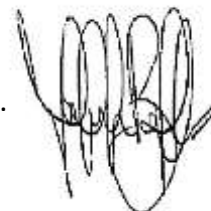
Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (BR), já qualificada no autos da ação em epígrafe, por seus advogados, que receberão intimações nesta cidade, na Avenida República do Chile, nº 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20031-919 (Doc. nº 1), com endereço eletrônico: intimacoesbr@bfbm.com.br, movida em face do **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA. E OUTROS.**, vem a v. Exa., respeitosamente, manifestar sua concordância com o laudo de fls. 333-359 e informar a alteração de seu patrocínio, conforme procuração, atos constitutivos e substabelecimentos ora anexados, bem como que sejam cadastrados os patronos na capa dos autos.

1. Requer, ainda, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade, ao nome de **Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB/SP nº 382.481)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 05 de julho de 2021.



HELENA EVARISTO DE SÃO MARTINHO
 OAB/RJ nº. 187.372

FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS
 OAB/RJ nº 148.512
 OAB/SP nº 382.481



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
00-2019/377263-9

Recebido em 27/06/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003660783 - 24/06/2019

NIRE: 33.3.0001392-0

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Boletim(s): 103110948

Hash: 7D18B0C9-B6BE-411D-B533-331AE435FF86

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 171,00 | 171,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

Código Ato

Eventos

310

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|--|
| 999 | 1 | Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|----------------|--------|
| 00003666289 | 34.274.233/0001-02 | Rua CORREIA VASQUES 250 | Cidade Nova | Rio de Janeiro | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 28/06/2019 e arquivado em 28/06/2019

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11


 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017-8.26.0071 e código 9277BAE.

Id: 2188481

MIZHA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - MIZHA
CNPJ 18.634.114/0001-59 / NIRE 33.3.0030865-2

Ata de Assembleia Geral Ordinária. Data e horário: Aos 06/06/2019, às 10h. Local: Em sua sede, na Praia do Flamengo 200/14º, sl. 1401 - parte, Flamengo, Brasil. Mesa: Sr. Kengo Yagi, Presidente; e Sr. Taira Nozaki, Secretário. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, bem como a publicação dos avisos de que trata o art. 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976, de acordo com o facultado pelo § 4º do art. 124 e pelo § 4º do art. 133 da referida lei. As demonstrações financeiras foram (i) publicadas juntamente com o relatório da administração no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil, às páginas 4 e 9, respectivamente, ambas as publicações no dia 28/05/2019. As referidas publicações foram retificadas no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil, às págs 19 e 6, respectivamente, ambas as retificações publicadas no dia 5/06/2019. Ordem do dia: deliberar sobre: (i) as contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras, inclusive com parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, documentos esses já de pleno conhecimento dos Acionistas; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos, se aplicável; e (iii) a fixação da remuneração global anual de 2019 dos administradores da Sociedade. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) aprovação integral, sem qualquer ressalva, do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Sociedade, inclusive com parecer dos Auditores Independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) em razão dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2018, não houve necessidade da constituição de reserva legal e distribuição de dividendos; e (iii) foi aprovado, a título de remuneração global anual de 2019 para os administradores da Sociedade, o valor de até R\$ 387.000,00 até a próxima AGO da Sociedade, já incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no art. 152 da Lei 6.404/76. Os administradores pediram a palavra e renunciaram o recebimento da remuneração acima mencionada à qual teriam direito. Por fim, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a publicação da presente Ata na forma de extrato, ao invés de publicar a ata na íntegra. Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, lida e aprovada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. RJ, 06/06/2019. Mesa: Kengo Yagi - Presidente; Taira Nozaki - Secretário. Acionistas: Mitsui & Co., Ltd. Mitsui & Co. (Brasil) S.A. - P.p. Kengo Yagi - Procurador; Taira Nozaki - Gerente Geral. Juceija reg. sob o nº 3647406 em 11/06/2019. Bernardo F.S. Benwanger - Secretário Geral. Id: 2188504

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, no auditório do Edifício Lubrax, na Rua Correia Vasques, nº 750, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(c) a implementação de quórum qualificado para matérias estratégicas na alçada do Conselho de Administração;
(d) a inclusão de dispositivo prevendo a realização de oferta pública de aquisição de ações pelo acionista que tiver direito de voto em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia;

(e) inclusão de disposição transitória dispondo que as alterações serão aprovadas com a condição suspensiva da União deixar de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias da Companhia, passando a vigorar na data de publicação do anúncio de início de Oferta; e
(f) reforma geral do Estatuto Social para prever ajustes de redação e remuneração de capítulos, cláusulas, seções, decorrentes das alterações mencionadas acima.

7. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade dos votos válidos, sem objeção de nenhum dos presentes, a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do parágrafo 2º do referido artigo. Em seguida, foi aprovada, por maioria dos votos, registrados os votos a favor de 848.174.720 ações ordinárias, os votos contrários de 63.836.425 ações ordinárias e as abstenções de 27.742.558 ações ordinárias a reforma e a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia. Assim, condicionado à efetiva realização da Oferta, o Estatuto Social da Companhia, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, passará a ter a redação constante do Anexo I.

9. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da Companhia, em atenção ao artigo 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

Procuração e Manifestação de Voto da acionista Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS;
Cédulas preenchidas pelos acionistas ou seus procuradores e entregues à Mesa, contendo as deliberações constantes da Ordem do Dia.

10. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata na forma de sumário, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Acionistas Presentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (P.P. Nair Costa Gomes); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (P.P. Mariana Cury Machado Quintella); AXA OR ET MATIERE PREMIERE; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; SCHRODER INSTITUTIONAL POOLED FUNDS - ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BRIM IQWTS ETF ICAV; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LI

BAL OPPORTUNITIES UCITS UMBRELLA FUND PLC;GLOBAL OP-PORTUNITIES FUND;GMAM GROUP PENSION TRUST II; GM INVESTMENT TRUST; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST;HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM; IBM 401(K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEVAS TR FT ST RET PLAN AND TRRSBP AN TR; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF; INVESCO S&P EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO GLOBAL REVENUE ETF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD RE; STB EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE; STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE; STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB LM BRAZILIAN HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LVP BLACKROCK SCIENTIFIC ALLOCATION FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND; MERCER QIF FUND PLC; MGI FUNDS PLC; MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NGS SUPER; NORGES BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND;OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD; OPPENHEIMER GLOBAL REVENUE ETF; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; PANAGORA GROUP TRUST; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; PGM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES; PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST;ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND;SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SSGA MSCI ACWI EXTRA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017.8.26.0071 e código 9277BAE.

no à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi à ata lida, acorda
conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. RJ,
06/06/2019. Mesa: Kengo Yagi - Presidente; Taira Nozaki - Secretário.
Acionistas: Mitsui & Co., Ltd. Mitsui & Co. (Brasil) S.A. - P.p. Kengo
Yagi - Procurador; Taira Nozaki - Gerente Geral. Jucarja reg. sob o nº
3847406 em 11/06/2019. Bernardo F.S. Barwanger - Secretário Geral.

11: 2188394

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, no auditório do Edifício Lubrax, na Rua Cordeira Vasques, nº 250, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140, sede da Petrobras Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "BT"). **2. CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado nos dias 23, 24 e 27 de maio de 2019, no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" (fs. 14, 12 e 16, respectivamente) e no jornal "Valor Econômico" (fs. E2, E3 e E4, respectivamente). **3. PUBLICAÇÕES:** Todos os documentos relacionados à matéria a ser deliberada, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores no website da Companhia (<https://siti.br.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br/). **4. PRESENCAS E QUÓRUM:** Presentes acionistas representando percentual correspondente a 82,90% da totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia, conforme atestam (a) os registros e as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, constataando-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assamblea"). A Assembleia foi presidida pelo Sr. Felipe Gibson, designado por Ato do Presidente da Companhia, o Sr. Rafael Salvador Grifeolla, com base no artigo 39 do Estatuto Social da Companhia. Presente a Sra. Nair Costa Gomes, representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Presente também o Sr. André Cortês Natal, Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores e a Sra. Ellonor Farah Jreige Welfort, Membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

5. MESA:

Presidente: Felipe Gibson;
Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: Nair Costa Gomes;
Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores: André Cortês Natal;
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário: Ellonor Farah Jreige Welfort;
Secretária: Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe.

6. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a aprovação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, proposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras ("Petrobras"), de forma a adequá-lo às regras estatutárias do novo regime jurídico aplicável à Companhia caso a oferta pública secundária de ações da Companhia e de titularidade da Petrobras ("Oferta") seja realizada e, como resultado, a União deixe de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dentre as mudanças propostas do Estatuto Social, destacam-se as seguintes alterações: acrescidos de itens ao objeto social em linha com iniciativas que estão sendo desenvolvidas/planejadas pela Companhia;
(a) a retirada de dispositivos inerentes à condição de empresa estatal;
(b) a transformação do Comitê de Minoritários em Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas;

Nair Costa Gomes); GAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (P.P. Mariana Cury Machado Quintella); AXA OR ET MATIERE PREMIERE; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; SCHRODER INSTITUTIONAL POOLED FUNDS - ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND; LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BMO UCITS ETF ICAN; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN AC; BRITISH AIRWAYS; PENSION TRUSTEES LTD. (MPF AC); BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CATERPILLAR INC. MASTER RETIREMENT TRUST; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; EASTSPRING INVESTMENTS; EMERGING HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; EMPLOYEES' RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; EXELON GENERATION COMPANY, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING PARTNERSHIP; FEDERATED GLOBAL ALLOCATION FUND; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; FIAM EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES COMINGLED POOL; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAN; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN AMERICA ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL EQUITY ETF; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLO-

NAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD.; PSIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH-INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES; PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST/ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETSF EUROPE I PLC; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NONLENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; STATE STREET CUSTODIAL SERVICES (JERSEY) LIMITED AS TRUSTEE OF THE COSMOPOLITAN INVESTMENT FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COM TR FD; ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-US INDEX NON LEN COMMON TR F; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SYMMETRY EAFE EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE GOVERNMENT OF HIS MAJESTY THE SULTAN AND YANG DI-PERTUAN OF BRUNEI DARUSSALAM; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND-AP 7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TRILGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; TRUST AND CUSTODY SERVICES BANK, LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; TYCO ELECTRONICS RETIREMENT SAVINGS INVESTMENT PLAN TRUST; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND;

1 2 3



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código 9277BAE.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ALTERADO E CONSOLIDADO

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada "BR" ou "Companhia", é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. Parágrafo único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Art. 2º - A Companhia tem sede e fora na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e es- c. Art. 3º - A Companhia tem por objeto: I. a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo; II. a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; III. a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotivos; IV. a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; V. a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento; VI. a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; VII. a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; VIII. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; IX. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; X. a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculadas ao seu objeto social; XI. a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritas neste artigo; e XII. o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia. Inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza. Parágrafo único - A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias inte- grais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social. Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.388.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. §2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor. Art. 5º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Art. 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias. § 1º - O Conselho de Administração fará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior. §2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o art. 171, §4º da Lei 6.404/1976, con-

dicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcional- mente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias inte- grais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades. §3º - Atendido o prazo máximo de reeleição, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão. §4º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros. Art. 15 - A investidura em cargo de Administração da Companhia observará as condições impos- tas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado. §1º - Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações lega- is, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de ad- ministração, as quais estão delatadas na Política de Indicação da Companhia: I. não possuir contra si processos judiciais ou adminis- trativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada; II. não possuir pendên- cias comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos; III. demonstrar a diligên- cia adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável; IV. não possuir falta grave relaciona- da ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Progra- ma BR de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável; e V. não ter sido enquadrado no sistema de con- sequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade tra- balhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações in- temas, quando aplicável. §2º - O indicado para o cargo de adminis- tração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia. §3º - Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. §4º - Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Execu- tiva ou no Conselho Fiscal da Companhia. §5º - É incompatível com a participação nos órgãos de administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato pú- blico efetivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tomar pública sua pretensão à candidatura. §6º - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compare- ça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do in- dicado. Art. 16 - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação. §1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intima- ções em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais regular-se-ão cumpridas mediante entrega no domi- cílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comuni- cação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cida- sula compromissória de que trata o art. 60 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia. §2º - A posse do Conselheiro ou do titular do domicílio no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legis- lação societária, mediante procuração com prazo de validade que de- verá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do pra- zo de gestão do Conselheiro. §3º - Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia. Art. 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia,

no caso de omissão ou negligência no cumprimento, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Diretor Pre- sidente nos termos do art. 14 deste Estatuto. §4º - As atribuições in- dividuais dos Diretores Executivos serão exercidas, durante suas au- sências, afastamentos e demais licenças: (a) de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos membros da Diretoria Executiva designados pelo Diretor Presidente; e (b) superiores a 30 (trinta) dias consecuti- vos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto efetivo, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração. Seção II - Do Conselho de Administração e dos Comi- tês - Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão de orienta- ção e direção superior da Companhia, competindo-lhe: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; II. aprovar, por proposta da Di- retoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de dis- pndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resul- tados na execução dos referidos planos; III. definir os assuntos e va- lores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a ges- tão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribui- ções, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Compa- nhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia; V. manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração; VI. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, poder- do fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Exe- cutiva ou por seus membros; VII. aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações; VIII. aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emi- são, incluindo o preço e prazo de integralização; IX. aprovar as po- líticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comer- cial, financeira, de suprimentos de derivados, de riscos, de investimen- tos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas e de recursos humanos; X. aprovar a trans- ferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Exe- cutiva ou por seus membros; XI. aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia; XII. aprovar a Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Con- selho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado; XIII. implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XIV. mani- festar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia; XV. aprovar a indi- cação e destituição do titular da área de Auditoria Interna, além de definir as atribuições e regulamentar seu funcionamento; XVI. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Governança, Risco e Conformidade; XVII. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Ouidoria, definir suas atribuições e regulamentar o seu fun- cionamento; XVIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria In- terna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT; XIX. analisar, ao menos trimestralmente, o Balanço e de- mais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Com- panhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; XX. declarar di- videndos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; XXI. manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017-8-26-0071 e código 9277BAE.

de incorporação, cisão, fusão e transformação. §1º - A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XIV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado. §2º - O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. Art. 23 - Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: I. atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico; II. a indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração; III. a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações; IV. a permissão de valores mobiliários de sua emissão; V. a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva; VI. a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; VII. convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto; VIII. as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia; IX. a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais"; X. o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como Regimento Interno do Conselho de Administração; XI. a Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia; XII. a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato; XIII. o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva; XIV. a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e das outras regras de funcionamento dos Comitês; XV. os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação; XVI. os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 15, §§1º e 2º deste Estatuto; XVII. as marcas e patentes da Companhia; XVIII. os contratos de indenidade a serem firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e, XIX. casos omissos deste Estatuto Social. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. Art. 24 - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; (iii) Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão; e (iv) Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas. §1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; §2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões,

na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião; e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. §2º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. §3º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. §4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas. §5º - Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas; (ii) as matérias previstas no art. 22, VIII e arts. 23, XII e XVII desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no art. 22, IX desse estatuto e (IV) a distribuição de dividendos, disposta no art. 22, XX desse estatuto §6º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade. Seção III - Da Diretoria Executiva - Art. 30 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações. Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva: I. Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;

- plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
- o resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- os planos que disponham sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia.

II. Aprovar:

- critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia;
- políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia;
- políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia;
- políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes;
- planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;
- manuals e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- alteração na estrutura organizacional da Companhia, conforme com-

de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva; e VI. aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização. Seção IV - Da área de Governança, Risco e Conformidade, Auditoria Interna e Ouvidoria - Art. 34 - A Companhia disporá de área de Governança, Risco e Conformidade, vinculada ao Diretor Presidente ou a órgão superior, conforme definido no Plano Básico de Organização, contendo as seguintes atribuições: I. Orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, risco e conformidade; II. Coordenar a gestão da conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção; III. Orientar e promover a aplicação das políticas de gestão de riscos de acordo com a legislação vigente; e IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Art. 35 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração. Parágrafo único - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Art. 36 - A Companhia disporá de uma Ouvidoria, vinculada ao Conselho de Administração, conforme definido no Plano Básico de Organização, com a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a administração e os diversos públicos de interesse da Companhia, incluindo clientes, fornecedores, empregados, consumidores e investidores, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões. Parágrafo único - A Ouvidoria será responsável por manter canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas, relativas às atividades da Companhia, o qual deverá possuir mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que o utilize. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente: I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: I. reforma do presente Estatuto Social; II. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; III. aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução; IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação; V. cancelamento do registro de companhia aberta; VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 265 da Lei das Sociedades por Ações; VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 65. Art. 39 - A Assembleia Geral fixará: anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/11



estano; XVII, as marcas e patentes da Companhia; XVIII, os contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e XIX, casos omissos deste Estatuto Social. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. Art. 24 - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (I) Comitê de Auditoria Estatutária; (II) Comitê de Riscos e Financeiro; (III) Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão; e (IV) Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas. §1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; §2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração; §3º - A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regulamentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Diretor Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê. Art. 25 - O Comitê de Auditoria Estatutária tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manutenção sobre as seguintes matérias: I. opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente; II. acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia; III. avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; IV. acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros; V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; VI. avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e VII. dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de confiabilidade da informação. §1º - O Comitê de Auditoria Estatutária acompanhará, ainda, as atividades das áreas de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia. §2º - O Comitê de Auditoria Estatutária deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração. §3º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutária. §4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 26 - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas tem por finalidade promover e acompanhar a evolução do modelo de governança corporativa da Companhia, avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia e que estejam na alçada do Conselho de Administração, conforme funcionamento e atribuições definidas em seu regimento interno. §1º - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas será formado por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com a participação de profissional externo de notória experiência e capacidade técnica, que se enquadre nos requisitos de independência de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. §2º - A composição desse comitê deverá necessariamente privilegiar a diversidade de representação, não podendo prevalecer na sua composição membros eleitos pelo mesmo acionista. Art. 27 - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão deverá analisar os requisitos de elegibilidade

c) políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia; d) políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia; e) políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes; f) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis; g) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia; h) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; i) alteração na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, agências, filiais, sucursais e escritórios no País; j) a locação de pessoal dos órgãos da Companhia; k) Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos; l) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória; m) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Diretor Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respectivamente a alçada definida pelo Conselho de Administração; n) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados à Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação; o) seu Regimento Interno; p) o plano anual de seguros da Companhia; e q) as convenções ou os acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho.

III. Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados; IV. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; V. Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participa, ou com as quais esteja associada; VI. Instuir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis; VII. Deliberar sobre nomes e insignias da Companhia; e VIII. Deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor Executivo. Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos. §1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas. §2º - Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. §3º - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Art. 33 - Compete, individualmente: §1º - Ao Diretor Presidente: I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos; III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia; IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §2º - Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiras, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de

do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integração, ou sua redução; IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações da emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação; V. cancelamento do registro de companhia aberta; VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 265 da Lei das Sociedades por Ações; VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 55, Art. 39 - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração. Art. 40 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes. Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Art. 41 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no Art. 15 deste Estatuto. §1º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente. §2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Art. 60 deste Estatuto. §3º - Aplica-se o procedimento previsto no Art. 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal. Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas. Parágrafo único - Alinhado o prazo máximo de reeleição, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação. Art. 43 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ações. Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral: I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva; VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e IX. realizar a avaliação anual de seu desempenho. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VIII deste artigo. Capítulo VII -

área de contabilidade, auditoria ou do setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração. §3º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário. §4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 26 - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas tem por finalidade promover e acompanhar a evolução do modelo de governança corporativa da Companhia, avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia e que estejam na alçada do Conselho de Administração, conforme funcionamento e atribuições definidas em seu regimento interno. §1º - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas será formado por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com a participação do profissional externo de notória experiência e capacidade técnica, que se enquadre nos requisitos de independência de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. §2º - A composição desse comitê deverá necessariamente privilegiar a diversidade de representação, não podendo prevalecer na sua composição membros eleitos pelo mesmo acionista. Art. 27 - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselho fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia. Art. 28 - O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidos em seu regimento interno. Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros. §1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros

seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos. §1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas. §2º - Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. §3º - A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. Art. 33 - Compete, individualmente: §1º - Ao Diretor Presidente: I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos; III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia; IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. §2º - Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores. §3º - Cabe ao Diretor Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização: I. Implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia; II. Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais; III. Designar empregados para missões no exterior; IV. Reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; V. Administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos

de administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva; VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e IX. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo. Capítulo VII - Dividendo Obrigatório, Juros sobre o Capital Próprio e Reservas. Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis. Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal

7

8

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal; II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; III. a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; V. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; VI. constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e VII. os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §6º, do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo único** - A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Art. 47** - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria Executiva percentagens ou gratificação, por conta de participação nos lucros da Companhia, nos termos do §1º, do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações, ou outra gratificação a título de remuneração variável, observados os termos das normas federais específicas. **Art. 48** - Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **Art. 49** - Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Alienação de Controle - Art. 50** - A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Capítulo IX - Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante - Art. 51** - Caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia ("Participação Relevante"), o tal acionista (o "Acionista Adquirente") deverá realizar uma oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos: I. ser dirigida indistintamente a todos os detentores de ações da Companhia com a finalidade de aquisição

cancelamento de registro. **Art. 55** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Art. 54 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. **§1º** - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação. **§2º** - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. **§3º** - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **Art. 56** - A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Art. 54 deste Estatuto. **Parágrafo único** - Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de ações. **Capítulo XI - Reorganização Societária - Art. 57** - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo único** - Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura. **Capítulo XII - Disposições Gerais - Art. 58** - As atividades da Companhia obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Companhia, de acordo com o presente Estatuto. **Art. 59** - A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 60** - A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo XIII - Disposição Transitória - Art. 61** - Todas as disposições alteradas, incluídas e excluídas nesta versão do Estatuto Social apenas terão validade caso a União não seja detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações com direito de voto da Companhia, ficando suspensas até a publicação do Anúncio de Início de Oferta Pública Secundária de Ações Ordinárias da Companhia, caso contrário, será mantida a redação do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2019. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2019 SOB O NÚMERO 00003646674 - Bernardo Fajó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral.**

querite votação, tendo esta Assembleia Geral aprovado, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a eleição, com mandato até 25 de abril de 2021, para o Conselho de Administração; dos Srs. Alejandro Daniel Laíño, argentino, casado, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RNEV-789863-Z, expedida pelo CGP/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.956.846-17, domiciliado na Rua Professor José Vieira de Mendonça nº 3011, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais; Carlos Eduardo Rispoli Quartieri, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 061808202017-1, expedida pelo SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.032.740-53, com endereço comercial na Av. Dante Michelini nº 5.500, Ponta de Tubarão, Vitória, Espírito Santo; Carlos Hector Razzonico, argentino, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade RNE G226006-Q, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.295.766-56 com endereço profissional na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, em Belo Horizonte, Minas Gerais; Eldir Rapachi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 60.751.127-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.283.830-00, domiciliado na Professor João de Oliveira Torres, 800, apt. 23 na Cidade e Estado de São Paulo; Enéas Garcia Diniz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.746.432-6, expedida pelo IFFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.575.057-53, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 20º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; Fátima Aparecida Chaves Rodrigues Aleixo, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-3441837, expedida pelo Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 519.284.006-63, residente e domiciliada na Rua Silvestre Araújo Porto nº 57, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais (representante dos empregados); Glane Luza Zimmer Freitas, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 34.147.024-3, expedida pela DIC/DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.925.867-16, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos nº 00014, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Luis Fernando Barbosa Martinez, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 10.527.662, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.978.608-52, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 15º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; Pedro Gutemberg Quariguasi Netto, brasileiro, divorciado, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 618358, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.380.777-04, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 20º andar, na Cidade e Estado de São Paulo e Sonia Zagury, brasileira, separada, economista, portadora da carteira de identidade nº 07251212-2, expedida pelo IFFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.316.517-04, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 16º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Sra. Presidente registrou, ainda, que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seu cargo, no prazo legal e somente após a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável. Foram apresentados os currículos profissionais dos membros eleitos que, juntamente com a cópia da declaração de desimpedimento, ficaram arquivados na sede da Companhia. Quanto ao item 1. "vi", da Ordem do Dia, foi submetida à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovado, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, com mandato até 25 de abril de 2021, a Sra. Glane Luza Zimmer Freitas como Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Em seguida, no que se refere ao item 2.º da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a renúnciação do valor da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, que passará a corresponder a R\$ 13.446.926,45 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e

MRS LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.565



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD757E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017-8-26-0071 e código 9277BAE.

de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos: I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia; II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o preço justo das ações da BR, conforme determinado em laudo de avaliação preparado por empresa especializada escolhida pela assembleia de acionistas; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3. §1º - O Acionista Adquirente deverá realizar a oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante pelo Acionista Adquirente. §2º - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, serão computados também os acréscimos involuntários de Participação acionária resultantes do cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, caso em que o Acionista Adquirente terá um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação da operação societária, para alienar a participação excedente a fim de que sua participação ou direitos de sócio na Companhia deixem de ser considerados Participação Relevante. §3º - As obrigações constantes do Art. 50 e/ou do Art. 54 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Art. 51. §4º - A oferta pública de aquisição de ações de que trata este Art. 51 poderá ser dispensada pela Assembleia Geral de Acionistas na forma do Art. 53 do Estatuto Social. Art. 52 - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas pelo Art. 51, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Art. 120 da Lei das Sociedades por Ações. Art. 53 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários da oferta pública prevista nessa Estatuto. Capítulo X - Saída da Companhia do Novo Mercado - Art. 54 - A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
 - (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.
- §1º - Atingido o quórum previsto acima:
- (i) os aceitantes da oferta pública de ações não podem ser submetidos a ralião na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
 - (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.
- §2º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para

MRS LOGÍSTICA S.A.
 CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.585
 Companhia Aberta - Registro CVM nº 01794-0


Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da MRS LOGÍSTICA S/A realizada às 11:00 horas do dia 25 de abril de 2019. LOCAL: na sede social da Companhia, na Praia de Botafogo, nº 228, 12º andar, sala 1.201-E, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: os representando, em ambas assembleias, 56,42% (cinquenta e seis vírgula quarenta e dois por cento) do capital social votante e 64,01% (sessenta e quatro vírgula zero um por cento) do capital social total. CONVOCAÇÃO: edital de convocação e aviso aos acionistas para fins dos artigos 124 e 133 da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil, edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 2019. MESA: Sonia Zagury, na forma do Artigo 8º do Artigo 12, alínea h, do Estatuto Social da Companhia, como substituta do Presidente do Conselho de Administração e Renata Berman, Secretária. DELIBERAÇÕES: Assembleia Geral aprovou, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, o relatório da administração e as demonstrações financeiras (ou contábeis) relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 e, em consequência, as contas da administração referentes ao mesmo exercício. A seguir, relativamente ao item 1.º da Ordem do Dia e acolhendo proposta dos órgãos da administração, os acionistas, considerando que a Companhia obteve no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 um lucro líquido de R\$ 521.815.885,61 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e que dele se faz necessário deduzir a parcela destinada à reserva legal no valor de R\$ 26.080.794,28 (vinte e seis milhões e oitenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), aprovaram, por unanimidade contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias: a) o pagamento de dividendos no valor de R\$ 123.883.772,83 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% destinado à reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76), a serem pagos em uma única parcela até dezembro de 2019, conforme será oportunamente avisado aos acionistas. O valor dos dividendos não sofrerá qualquer atualização entre a data desta Assembleia e a data do seu pagamento. Somente terão direito a dividendos os acionistas inscritos nos livros da Companhia ao final do dia 25 de abril de 2019; b) a relação do montante de R\$ 371.851.318,50 (trezentos e setenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme consta da respectiva Proposta da Administração; e c) a aprovação do orçamento de capital apresentado referente ao exercício de 2019, para fins do disposto no art. 196 da Lei nº 6.404/76. Na sequência, com referência à remuneração dos membros da administração para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 (item 1.º da Ordem do Dia), os acionistas aprovaram, com o voto de 106.251.586 ações ordinárias: a) fixar para os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, a remuneração de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por reunião a que comparecerem; b) fixar, por unanimidade, o montante de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para, de modo global, atender à remuneração da diretoria estatutária no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, delegando ao Conselho de Administração a sua distribuição entre os membros da aludida Diretoria. Em relação ao item 1.º da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovada, por unanimidade e sem reserva, contando com o voto de 106.251.586 ações ordinárias, a eleição, com mandato até 25 de abril de 2021, para o Conselho de Administração, de 10 (dez) membros, sendo 1 (um) membro representante dos empregados da Companhia, na forma do art. 30 do Estatuto Social. A seguir, o item 1.º da Ordem do Dia, então, foi submetido à discussão e subse-

der a R\$ 13.446.926,45 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os termos indicados na proposta da administração apresentada. Decidiram, também, os acionistas que a ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja publicada, em extrato, com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, bem como seja lavrada ata sob a forma de sumário, conforme faculta o §1º do referido art. 130 da Lei nº 6.404/76. Certidão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: MRS Logística S/A - Nire: 33.30016356-5 - Protocolo: 00-2019263920-0 - 14/05/2019. Certifico o deferimento em 22/05/2019 e o registro sob o número: 00003620844 - Data: 22/05/2019. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral. Aviso aos Acionistas: Em cumprimento ao §3º do art. 289 da Lei 6.404/76, a Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que as suas publicações deixarão de ser feitas no Monitor Mercantil, do Rio de Janeiro - RJ, e passarão a ser realizadas no Diário do Acionista, do Rio de Janeiro - RJ. Id: 2188414

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 CNPJ/MF 09.132.659/0001-76 - NIRE 33.3.0030151-8

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, às 18:00 horas. Data, Horário e Local: 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 10º andar, Parte, Centro, CEP 20.071-910. Convocação: Dispensada a publicação de edital face à presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Mesa: Presenças os Srs. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e André Santos Correia, Secretário. Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e Assembleia Geral Extraordinária: (iii) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2019. Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, das acionistas presentes: I. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário. II. Foi aprovada e dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras tendo em vista já serem de conhecimento das acionistas. III. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhados do relatório dos auditores independentes (Ernst & Young Auditores Independentes S.S.). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Comercial e no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 29 de março de 2019. (ii) Tendo em vista que a Companhia não obteve lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, não haverá distribuição de dividendos. Os Senhores acionistas aprovaram a absorção do prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2018 com o efeito positivo na adoção inicial do Pronunciamento Contábil CPC 47/IFRS15 - Receita de contrato com cliente, no montante de R\$ 60.246.350,78 (sessenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). IV. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2019 no valor de até R\$32.701,00 (trinta e dois mil e setecentos e um reais). Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário; acionistas: Claro Telecom Participações S.A. e TelmeX Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019. André Santos Correia - Secretário. Juceja nº 3624844 em 24/05/2019. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral. Id: 2188505

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2019/377263-9 Data do protocolo: 27/06/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2019 SOB O NÚMERO 00003666289 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 7822F6A9774D3BE1307F43B9FD7575E44E391B17E91EA7C120C702FE5719701A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA EVARISTO DE SAO MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 19:52, sob o número WBRU21702020223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64-2017-8-26-0071 e código 9277BAE.

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O


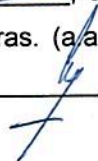
fls. 383

8.º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz André Müller Lameira
Tabelião Substituto
17864 / 038 - RJ

Livro n.º 3164
Folha n.º 080 a 081
Ato n.º 046

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que
faz **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, na
forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de **dois mil e vinte (2020)**, aos **vinte e dois (22)** dias do mês de **janeiro**, neste Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1208, Centro; perante mim, **Vitor Schmidt Leal**, CTPS nº 31.906/173-RJ, compareceu como **OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede à Rua **Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20, do seu Estatuto Social, por seu Presidente, **RAFAEL SALVADOR GRISOLIA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade n.º 06717082-9, expedida pelo IFP/RJ, em 10/08/1982, inscrito no CPF sob o n.º 868.641.737-04, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 795ª. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2019, e por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pelo SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, eleito nos termos da 799ª. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/05/2019; reconhecidos como os próprios conforme se verifica nas cédulas de identidade que me foram apresentadas, do que dou fé, e de que o presente será enviado nota ao competente Ofício Distribuidor na forma e no prazo da Lei. E, então, pela **OUTORGANTE**, na pessoa de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1º) HENRY DANIEL HADID**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 93.248, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.860.077-97; **exercendo a função de Diretor Jurídico, Auditoria e Compliance; 2º) JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08, exercendo a função de **Gerente de Tributário; 3º) ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52, exercendo a função de **Gerente de Contratos; 4º) ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, profissional pleno, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117549 e no CPF sob o nº 081.590.047-37, exercendo a função de **Gerente de Regulatório e Societário; 5º) PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF nº 49.901 e no CPF/MF sob o nº 056.273.857-66, exercendo a função de **Gerente de Cível; 6º) FELIPE ABRANTES MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB nº 13.006 no CPF/MF sob o nº 047.648.494-45, exercendo a função de **Gerente de Trabalhista**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório na Rua **Correia Vasques, 250, 9º andar**. **E, assim, a OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes abaixo listados, podendo os poderes das alíneas "a" até "i" serem praticados em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: a) representar e defender a **OUTORGANTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público privado interno ou externo, bem como a União Federal, os

Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta, abrangendo as Autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da OUTORGANTE junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades administrativas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, tais como peticionar, reclamar, efetuar depósitos em garantia de Instância ou levantá-los, receber ou retirar documentos, podendo ainda: **b)** receber citações, intimações e notificações; **c)** requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; **d)** contestar cálculos; **e)** levantar alvará; **f)** participar e votar em Assembleia Geral de Credores oriunda de Recuperações Judiciais e Falência, conforme instrução de voto a ser proferida pela Cia.; **g)** representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **h)** comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **i)** assinar termos de penhora; **e, ainda, a OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes da cláusula ad judicia et extra abaixo listados, devendo os poderes das alíneas “j” até “q” serem praticados apenas em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: **j)** apresentar notícia-crime e queixa-crime; **k)** requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; **l)** reconhecer a procedência do pedido; **m)** desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; **n)** transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **o)** confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **p)** firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “g” e “h”; e **q)** habilitar créditos. Faculta-se, ainda aos OUTORGADOS, **sempre em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, substabelecerem em todo ou em parte os poderes desta procuração, com reserva de iguais poderes pra si. **DO ENCERRAMENTO** – Certifico e porto por fé que, pelo presente ato são devidas custas no valor de: (Tab. 07, 2, b) R\$264,14; (Tab. 07 item 2, Obs. 2 – Diligência) R\$150,59; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,16,; (Tabela 01, item 5) R\$25,88; R\$301,18; (20% FETJ – Lei 3.217/99) R\$60,23; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$15,05; (5% do FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$15,05; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$12,04; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$5,28; (ISS) R\$15,84; (Distribuidor conforme quantidade de nomes) R\$30,19. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse a presente que li, aceitam e assinam dispensando a presença de testemunhas, conforme faculta o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. E eu, , **Vitor Schmidt Leal**, Escrevente, Lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (a/a.) **RAFAEL SALVADOR GRISOLIA // MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**. E eu, , Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em Testemunho da Verdade.



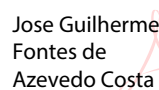
8.º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz André Müller Lameira
 Tabelião Substituto
 17864 / 038 - RJ

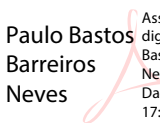
SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, nas pessoas dos advogados: **ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA DE BARCELLOS**, OAB/RJ 95.436; **RAFAEL BARROSO FONTELLES** OAB/RJ 119.910, OAB/SP 327.331, OAB/DF 41.762, **FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS** OAB/RJ 148.512, OAB/SP 382.481; **HELENA EVARISTO DE SÃO MARTINHO** OAB/RJ 187.372; **BRENDA FERRAZ POLIDO DE OLIVEIRA** OAB/RJ 218.627; **TAYNÁ TAVARES DAS CHAGAS** OAB/RJ 197.404; **BEATRIZ MARQUES DE LIMA JACCOMASSI** OAB/RJ 227.698; **LUIZ FELIPE DA COSTA PENA DIAS** OAB/RJ 188.828; **CARLOS EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA FERNANDES** OAB/RJ 218.174; **CAROLINA DEFÁVERI MOREIRA MARTINS** OAB/RJ 187.044; **MARINA CORDOVIL LANNES** OAB/RJ 225.604; **LETÍCIA FERNANDES GARCIA** OAB/RJ 235.420; **CAIO CÉSAR KLÔH** OAB/RJ 226.023, todos integrantes da sociedade **BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONCA & ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.093.331/0001-59, com contrato social registrado na OAB/RJ sob o n.º 099.756/1990, tendo sua sede em Av. República do Chile, nº 230, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro – CEP: 20031-919 RJ, e-mail bfbm@bfbm.com.br, os poderes que nos foram conferidos da cláusula **AD JUDICIA**, com o que fica o ora substabelecido qualificado para o fim de, independentemente da ordem de nomeação, atuar no foro em geral, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil. São outorgados, por fim, poderes ao advogado acima listado para atuar na esfera extrajudicial, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

DOS PODERES QUE NOS FORAM CONFERIDOS por meio da Procuração firmada por instrumento público em 22/01/2020, no livro 3164, Fls. 080 e 081, Ato nº 046, do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, **FICAM VEDADOS OS ATOS CONSTANTES NAS SEGUINTE LETRAS:** (B) Receber citações, intimações e notificações; (C) Requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; (E) Levantar alvará; (G) representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (H) comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (I) Assinar termos de penhora; (K) Requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; (L) Reconhecer a procedência do pedido; (M) Desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; (N) Transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (O) Confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (P) Firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “G” e “H”; e (Q) Habilitar créditos. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS** e os demais poderes não expressamente citados neste instrumento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.


 Assinado de forma digital por José Guilherme Fontes de Azevedo Costa
 Dados: 2021.05.28 16:01:53 -03'00'
José Guilherme Fontes de Azevedo
OAB/RJ 126.729


 Assinado de forma digital por Paulo Bastos Barreiros Neves
 Dados: 2021.05.28 17:24:03 -03'00'
Paulo Bastos Barreiros Neves
OAB/DF 49.901

BR Distribuidora

www.br.com.br

Rua Correia Vasques 250

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ

Pública

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, nas pessoas dos advogados: **ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA DE BARCELLOS**, OAB/RJ 95.436; **RAFAEL BARROSO FONTELLES** OAB/RJ 119.910, OAB/SP 327.331, OAB/DF 41.762, **FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS** OAB/RJ 148.512, OAB/SP 382.481; **HELENA EVARISTO DE SÃO MARTINHO** OAB/RJ 187.372; **BRENDA FERRAZ POLIDO DE OLIVEIRA** OAB/RJ 218.627; **TAYNÁ TAVARES DAS CHAGAS** OAB/RJ 197.404; **BEATRIZ MARQUES DE LIMA JACCOMASSI** OAB/RJ 227.698; **LUIZ FELIPE DA COSTA PENA DIAS** OAB/RJ 188.828; **CARLOS EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA FERNANDES** OAB/RJ 218.174; **CAROLINA DEFÁVERI MOREIRA MARTINS** OAB/RJ 187.044; **MARINA CORDOVIL LANNES** OAB/RJ 225.604; **LETÍCIA FERNANDES GARCIA** OAB/RJ 235.420; **CAIO CÉSAR KLÔH** OAB/RJ 226.023, todos integrantes da sociedade **BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONCA & ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.093.331/0001-59, com contrato social registrado na OAB/RJ sob o n.º 099.756/1990, tendo sua sede em Av. República do Chile, nº 230, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro – CEP: 20031-919 RJ, e-mail bfbm@bfbm.com.br, os poderes que nos foram conferidos da cláusula **AD JUDICIA**, com o que fica o ora substabelecido qualificado para o fim de, independentemente da ordem de nomeação, atuar no foro em geral, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil. São outorgados, por fim, poderes ao advogado acima listado para atuar na esfera extrajudicial, representando a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

DOS PODERES QUE NOS FORAM CONFERIDOS por meio da Procuração firmada por instrumento público em 22/01/2020, no livro 3164, Fls. 080 e 081, Ato nº 046, do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, **FICAM VEDADOS OS ATOS CONSTANTES NAS SEGUINTE LETRAS:** (B) Receber citações, intimações e notificações; (C) Requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; (E) Levantar alvará; (G) representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (H) comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; (I) Assinar termos de penhora; (K) Requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; (L) Reconhecer a procedência do pedido; (M) Desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial; (N) Transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (O) Confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “G” e “H”; (P) Firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “G” e “H”; e (Q) Habilitar créditos. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS** e os demais poderes não expressamente citados neste instrumento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

José Guilherme Fontes de Azevedo
OAB/RJ 126.729

Paulo Bastos Barreiros Neves
OAB/DF 49.901

BR Distribuidora

www.br.com.br

Rua Correia Vasques 250

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ

Pública

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, apesar de intimada via DJE (p. 363), a parte ré não se manifestou a respeito do laudo pericial. Nada Mais. Bauru, 25 de novembro de 2021. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos.

Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o valor do bem penhorado à p. 235/6 em **R\$ 564.038,00 (maio/2021)**, conforme laudo pericial de p. 333/359. Anote-se.

Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Bauru, 29 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1249/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o valor do bem penhorado à p. 235/6 em R\$ 564.038,00 (maio/2021), conforme laudo pericial de p. 333/359. Anote-se. Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento. Intime-se."

Bauru, 30 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1249/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2021. Considera-se a data de publicação em 02/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o valor do bem penhorado à p. 235/6 em R\$ 564.038,00 (maio/2021), conforme laudo pericial de p. 333/359. Anote-se. Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento. Intime-se."

Bauru, 1 de dezembro de 2021.

AO MM. JUIÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação da Petrobras Distribuidora S/A), já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que contende com **MARILIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA e outros**, por seus advogados infra-assinados, vem perante V.Exa., respeitosamente e em cumprimento ao r. ato ordinatório de fls. 388, requerer seja determinado que o imóvel matriculado sob o número 6.168 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratinga/SP, seja incluído em hasta pública eletrônica, haja vista a homologação da avaliação do imóvel penhorado.

1. Requer, ainda, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade ao nome de **Felipe de Barcellos (OAB/SP nº 382.481)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 09 d dezembro de 2021



VALÉRIA DE OLIVEIRA NEVES
OAB/RJ Nº 187.308

FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS
OAB/SP Nº 382.481

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
 Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
 Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 | 7º andar
 Vila Nova Conceição | 04543-120 | São Paulo | SP
 Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

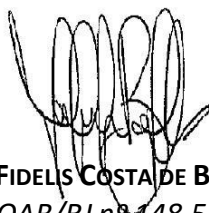
SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
 Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
 Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes constantes da procuração a **VALÉRIA DE OLIVEIRA NEVES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.308, integrante do escritório **BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONCA & ASSOCIADOS**, situado à Av. República do Chile, nº. 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20031-919, os poderes que me foram outorgados por Petrobrás Distribuidora S.A.

Quanto às futuras publicações, requer-se sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Felipe de Barcellos, inscrito na OAB/SP sob o nº 382.481, sob pena de nulidade.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.



FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS

OAB/RJ nº 148.512

OAB/SP nº 382.481



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Marina Freire**

Vistos.

P. 391. Antes de deferir o leilão, apresente a credora certidão recente da matrícula do imóvel.

Intime-se.

Bauru, 18 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. P. 391. Antes de deferir o leilão, apresente a credora certidão recente da matrícula do imóvel. Intime-se."

Bauru, 19 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 391. Antes de deferir o leilão, apresente a credora certidão recente da matrícula do imóvel. Intime-se."

Bauru, 19 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Processo nº: 1018133-64.2017.8.26.0071

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação da Petrobras Distribuidora S/A), já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem perante V.Exa., em atenção ao despacho de fls., informar e requerer o quanto segue.

1. Compulsando os autos, verifica-se que o juízo determinou que esta exequente apresentasse a certidão recente da matrícula do imóvel matriculado sob o nº 6.168 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratinga/SP, dessa forma, após diligenciar para adquirir tal certidão, a exequente observou que embora deferida pelo juízo (fls. 235/236), a penhora não foi devidamente averbada pelo patrono à época dos fatos, que não efetuou o pagamento do boleto ARISP.
2. Dessa forma, pugna a exequente para que a z. Serventia providencie novo registro de penhora via ARISP, bem como expeça novo boleto para pagamento da devida averbação.
3. Requer, ainda, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade ao nome de **Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB/SP nº 382.481)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 31 de janeiro de 2022.



FELIPE DE BARCELLOS
OAB/SP Nº 382.481

MARINA C. LANNES
OAB/RJ Nº 225.604

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 | 7º andar
Vila Nova Conceição | 04543-120 | São Paulo | SP
Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

P. 396. Para novo registro da penhora via ARISP, é necessário que a credora informe telefone para contato e e-mail para envio do boleto. Nada Mais. Bauru, 21 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0147/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "P. 396. Para novo registro da penhora via ARISP, é necessário que a credora informe telefone para contato e e-mail para envio do boleto."

Bauru, 22 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "P. 396. Para novo registro da penhora via ARISP, é necessário que a credora informe telefone para contato e e-mail para envio do boleto."

Bauru, 23 de fevereiro de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação da Petrobrás Distribuidora S/A), já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem perante V.Exa., informar e requerer o quanto segue.

1. Em atenção ao ato ordinatório de fls. 397, vem a exequente informar o e-mail a ser enviado o boleto ARISP mudou, sendo ele:

- E-mail: mlannes@bfbm.com.br;
- Telefone: (21) 97921-5588.

2. Requer, por fim, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade, em nome **Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB/SP 382.481)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.



FELIPE DE BARCELLOS
 OAB/SP N° 382.481

São Paulo, 03 de março de 2022.

MARINA C. LANNES

OAB/RJ N° 225.604

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
 Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
 Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 | 7º andar
 Vila Nova Conceição | 04543-120 | São Paulo | SP
 Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
 Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
 Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

Comarca: BAURU

Foro: Central

Vara: 7 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Marcos Luiz Fernandes

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10181336420178260071

Exequente(s)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Executado(a, os, as)

MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP

CNPJ: 12.068.432/0001-13

JOAO PAULO ISSA

CPF: 037.157.298-30

ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA

CPF: 068.126.708-98

JOSE ISSA JUNIOR

CPF: 036.287.838-28

MARIA CECILIA PEREIRA ISSA

CPF: 021.633.198-65

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 34.309,01

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000407671

Comarca: Piratininga

Endereço do imóvel: Rua das Primaveras, Chácara Piratininga, Fazenda Santa Maria

Bairro: Zona Rural

Município: Piratininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 6168

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRATININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 27/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOAO PAULO ISSA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: João Paulo Issa

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Felipe Fidelis Costa de Barcellos

Telefone para contato: (21)9792-15588

E-mail: mlannes@bfbm.com.br

Número OAB: 382481

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 16/03/2022 17:49:03

Emitido por: MICHEL HENRIQUE DALASTTI

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte credora da nova solicitação de penhora protocolada via ARISP (p. 401/3). O boleto será encaminhado no e-mail informado. Nada Mais. Bauru, 16 de março de 2022.
 Eu, ____, Michel Henrique Dalastti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência à parte credora da nova solicitação de penhora protocolada via ARISP (p. 401/3). O boleto será encaminhado no e-mail informado."

Bauru, 17 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte credora da nova solicitação de penhora protocolada via ARISP (p. 401/3). O boleto será encaminhado no e-mail informado."

Bauru, 18 de março de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação da Petrobrás Distribuidora S/A), já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem perante V.Exa., realizar a juntada do comprovante de pagamento do boleto ARISP, pugnando dessa forma, pela averbação da penhora.

1. Requer, ainda, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade, em nome **Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB/SP 148.512)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2022.



FELIPE DE BARCELLOS
OAB/SP Nº 148.512

MARINA C. LANNES
OAB/RJ Nº 225.604

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 | 7º andar
Vila Nova Conceição | 04543-120 | São Paulo | SP
Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10159.478170 9 89520000031078

| | | | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------|--------------------------------------|---|
| Beneficiário Operador Nacional do Registro | | Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9 | Espécie R\$ | Quantidade | Carteira / Nosso número 34261850010159478 |
| Endereço do Beneficiário ST SRIVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907 | | | | | |
| Número do documento 10159478 | | CPF/CNPJ 37318313000100 | Vencimento 11/04/2022 | Valor documento R\$ 310.78 | |
| (-) Desconto / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (=) Valor cobrado | |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - CNPJ: 34.274.233/0001-02 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200 | | | | | |

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000407671

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10159.478170 9 89520000031078

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|---|---|
| Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. | | | | Vencimento 11/04/2022 | |
| Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907 | | | | | Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9 |
| Data do documento 21/03/2022 | Nº documento 10159478 | Espécie doc. DS | Aceite A | Data processamento 21/03/2022 | Carteira / Nosso número 34261850010159478 |
| Uso do banco | CIP | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | (x) Valor (=) Valor documento R\$ 310.78 |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000407671 | | | | | (-) Desconto / Abatimentos |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |
| Pagador PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - CNPJ: 34.274.233/0001-02 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200 | | | | | Código de Baixa |

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA CORDOVIL LANNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2022 às 15:09, sob o número WBRU227009808075. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018133-64.2017.8.26.0071 e código A9109F7.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

033 - BANCO SANTANDER S.A.
AGÊNCIA: 3403-7 CONTA: 29000344-4

=====

REF. BANCO: 00190000090342618500910159478170989520000031078

=====

PAGADOR: VIBRA ENERGIA S.A.
CNPJ PAGADOR: 34.274.233/0001-02

FAVORECIDO: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO

CNPJ/CPF FAVORECIDO: 37318313000100

NOTA FISCAL: 111550

DATA DO PAGAMENTO: 28.03.2022

VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 310,78

VALOR DESCONTO: R\$ 0,00

VALOR PAGO: R\$ 310,78

=====

Nº AUTENTICAÇÃO BANCARIA: 6B673A92321624CEB06E9EC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Despacho de p. 393: Apresente a credora a matrícula atualizada do imóvel penhorado via Arisp.

Nada Mais. Bauru, 27 de maio de 2022. Eu, ____, Marcos Enrique Gualini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0449/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "**Despacho de p. 393: Apresente a credora a matrícula atualizada do imóvel penhorado via Arisp."

Bauru, 30 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2022. Considera-se a data de publicação em 01/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)

Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "**Despacho de p. 393: Apresente a credora a matrícula atualizada do imóvel penhorado via Arisp."

Bauru, 31 de maio de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1018133-64.2017.8.26.0071

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação da Petrobrás Distribuidora S/A), já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face **MARÍLIA FLEX CONVENIÊNCIA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem perante V.Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 410, realizar a juntada da matrícula atualizada do imóvel penhorado nestes autos.

1. Requer, por fim, que todas as intimações referentes ao presente se dirijam, com exclusividade, em nome **Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB/SP 382.481)**, sob pena de nulidade, conforme artigo 272, §5º, CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 06 de julho de 2022.



FELIPE DE BARCELLOS

OAB/SP Nº 382.481

MARINA C. LANNES

OAB/RJ Nº 225.604

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
 Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
 Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 | 7º andar
 Vila Nova Conceição | 04543-120 | São Paulo | SP
 Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
 Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
 Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6.168

FOLHA

01**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PIRATININGA - SP**

PIRATININGA, 28 de dezembro de 2001

IMÓVEL: Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 3.807,65 metros quadrados, de formato geométrico regular, situada nesta cidade, distrito, município e única circunscrição imobiliária da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, na Rua das Primaveras, Chácara Piratininga, na Fazenda Santa Maria, Seção 2, cujas características, metragens e confrontações iniciam no ponto que dista 222,70 metros do cruzamento da lateral esquerda, lado ímpar da Rua das Primaveras, com a lateral direita, lado par, da Estrada Municipal P.T.G. 338; daí segue à direita, na distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Vilson da Silva Marques, sucessor de José Adelino dos Santos; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NE 67° 45' e distância de 47,30 metros, confrontando com terras de Maria Elizabeth Kirilos Obeid, até encontrar o ponto H1; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NW 22° 15' e distância de 80,50 metros, confrontando com terras de Amira Kirilos Derani; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 47,30 metros, confrontando nos primeiros 37,00 metros, com terras de Renato Porto Mattano e nos 10,30 metros restantes, com a lateral esquerda, lado ímpar, da Rua das Primaveras, até o ponto de partida; cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratininga SP., sob nº 4.216.

PROPRIETÁRIA: RENATO PORTO MATTANO, CPF. MF. nº 067.821.278-30 e Cl. RG. SSP. SP. nº 15.806.540, brasileiro, solteiro, maior, atleta profissional, residente e domiciliado em Bauru SP., na Travessa Volpe nº 3-13.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº R-14.069 de 04 de janeiro de 1.996, operado na Matrícula nº 4.069, deste Cartório. O Oficial Interino, *Elio Rodrigues Martins* (Elio Rodrigues Martins).

R-1 - Em 28 de dezembro de 2.001. Conforme escritura pública de venda e compra de 17 de abril de 2.001, livro 124, folhas 23/24 e escritura pública de retificação e ratificação de 30 de julho de 2.001, livro 124, folhas 111/112, digitadas e subscritas por Márcio Vilani da Silva, Notário Interino do Tabelionato de Notas de Piratininga, o proprietário **Renato Porto Mattano**, já qualificado, **vendeu** o imóvel, pelo valor de R\$ 7.500,00 a **DIRCEU FRACTUCELLO**, Cl. RG. SSP. SP. nº 5.696.995 e CPF. MF. nº 663.744.998-91, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com **EUNICE GAMBETA FRACTUCELLO**, Cl. RG. SSP. SP. nº 17.119.302 e CPF. MF. nº 092.376.768-16, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Santo André SP., na Rua Saracanta, nº 464, Jardim Guarará e **PAULO LUIZ DOS SANTOS**, Cl. RG. SSP. SP. nº 15.112.365-2 e CPF. MF. nº 064.283.938-75, propagandista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **NANCI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, Cl. RG. SSP. SP. nº 18.725.873-9 e CPF. MF. nº 131.456.698-19, coordenadora pedagógica, brasileiros, residentes e domiciliados em Santo André SP., na Rua Camões, 356. O Of. Intº. *Elio Rodrigues Martins* (Elio Rodrigues Martins). Valor Venal em DEZ/2.001 - R\$ 7.120,03. Emolumentos R\$ 213,27 - Ao Estado R\$ 58,93 - Ao SRC. R\$ 10,91 - Ao IPESP. R\$ 43,66.

R-2 - Em 09 de dezembro de 2.003. Conforme escritura pública de venda e compra de 18 de junho de 2.001, livro 124, folhas 75/76, digitada e subscrita por Márcio Vilani da Silva, Notário Interino do Tabelionato de Notas de Piratininga, os co-proprietários **Dirceu Fractucello** e sua mulher **Eunice Gambeta Fractucello**, já qualificados, **venderam** a sua cota parte do imóvel pelo valor de R\$ 3.750,00 aos co-proprietários **PAULO LUIZ DOS SANTOS**, e sua mulher **NANCI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, já qualificados, passando a **possuírem 100% do imóvel** objeto desta matrícula. O 1º Of. Subst. *Márcio Guerra Serra* (Márcio Guerra Serra). Valor Venal/2.003 de 50% do imóvel (arquivado sob nº 206/03) - R\$ 4.664,37. Emolumentos R\$ 199,36 - Estado R\$ 56,66- IPESP R\$ 41,97 - SRC R\$ 10,49- TJSP R\$ 10,49.

R-3 - Em 28 de Março de 2.011. Protocolo nº 29.723 de 24 de Março de 2.011. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 11 de Dezembro de 2.006, livro nº 133, folhas nºs 085/086, digitada e subscrita por Ricardo Campos Bueno, Tabelião e Instrumento Público de Aditivo Retificativo, lavrado aos 22 de Março de 2.011, digitado e subscrito (continua no verso)

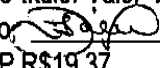
MATRÍCULA

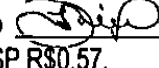
6.168

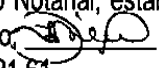
FOLHA

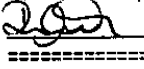
01

verso

to por Fabiana Pegorer Bueno, Tabeliã Designada, ambos do Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piratininga-SP, os proprietários **Paulo Luiz dos Santos** e sua esposa **Nanci Pereira da Silva dos Santos**, já qualificados, venderam o imóvel pelo valor de R\$12.000,00, a **CAMILA JUANES BRAVO**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG nº 30.318.150-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº 337.468.328-29, residente e domiciliada nesta cidade de Piratininga-SP, na Rua Waldemar Timachi nº 13. Consta do título que a DOI foi emitida, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2011: R\$15.509,60 (Arquivado sob o nº 108/2011, nesta Serventia Registral). O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$368,09; Estado R\$104,63; IPESP R\$77,49; SRC R\$19,37; TJSP R\$19,37.

Av-4 – Em 28 de Março de 2.011. Protocolo nº 29.724 de 24 de Março de 2.011. Conforme autorização contida na Escritura que a seguir é registrada sob o nº 5, é procedida a presente averbação para ficar constando que a proprietária **Camila Juanes Bravo**, casou-se em 14/02/2009, com **Rafael Augusto Silva Soares**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 32.542.363-5-SSP/SP e inscrito no CPF. (MF) nº 300.135.408-90, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do assento nº 124, fls. 113v, Livro nº B-Aux.002 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Piratininga-SP, passando a proprietária a assinar **Camila Juanes Bravo Soares**. Uma cópia dos documentos ficou arquivada nesta Serventia Registral sob nº 109/2011. O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$10,91; Estado R\$3,10; IPESP R\$2,30; Reg. Civil R\$0,57; TJ SP R\$0,57.

R-5 – Em 28 de Março de 2.011. Protocolo nº 29.724 de 24 de Março de 2.011. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 17 de Fevereiro de 2.011, livro nº 800, folhas nºs 183/185, subscrita por Jaime dos Santos Junior, Tabelião do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, a proprietária **Camila Juanes Bravo Soares** com o consentimento de seu marido **Rafael Augusto Silva Soares**, já qualificados, vendeu o imóvel pelo valor de R\$47.000,00, a **RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS**, técnico em eletrônica, portador do RG nº 19.458.215-2-SSP/SP e inscrito no CPF nº 127.863.058-96, e sua mulher **ADRIANA APARECIDA ROMÃO DOS SANTOS**, empresária, portadora do RG nº 21.504.801-5-SSP/SP e inscrita no CPF nº 143.165.938-03, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Piratininga-SP, na Rua das Jaboticabeiras nº 645, Real Világio. Consta do título que a DOI foi comunicada à Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2011: R\$15.509,60. O Oficial Designado,  (Rodrigo Felix Rodrigues). Oficial R\$410,49; Estado R\$116,67; IPESP R\$86,42; SRC R\$21,61; TJSP R\$21,61.

R-6 - Em 24 de Setembro de 2.014. Protocolo nº 36.445 de 15 de Setembro de 2.014. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 20 de Dezembro de 2.011, Livro nº 831, folhas nºs 145/148, apresentada por meio de Certidão, expedida aos 09 de Setembro de 2.014, ambas do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, os proprietários **Rubens Henrique dos Santos** e sua cónjuge **Adriana Aparecida Romão dos Santos**, já qualificados, venderam o imóvel pelo valor de R\$38.000,00 à **NVI CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede na cidade de Bauru-SP, a Rua Rio Grande do Sul nº 3-50, inscrita no CNPJ nº 09.435.376/0001-01. Consta do título que a DOI foi comunicada a Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa ao título. Valor Venal 2014: R\$194.794,08. Documentos arquivados sob o nº 544/2014, nesta Serventia Registral. A Oficiala Substituta  (Regiane Carrilho Paes).

R-7 – Em 24 de Setembro de 2.014. Protocolo nº 36.447 de 15 de Setembro de 2.014. Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 28 de Maio de 2.013, livro nº 885, folhas nºs 046/048, apresentada por meio de Certidão, expedida aos 09 de Setembro de 2.014, ambas do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, a proprietária **NVI Construtora Ltda - EPP**, já qualificada, vendeu o imóvel pelo valor de R\$38.000,00, a 1) **JOÃO PAULO ISSA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 11.225.567-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 037.157.298-30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROSÂNGELA MARQUES CASIS DA SILVA ISSA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 10.180.613-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 068.126.708-98, residentes e domiciliados na cidade de Bauru-SP, na Rua Rinaldo Franco de Camargo nº 1-50, Jardim

(continua na ficha nº 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6.168

FOLHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE PIRATININGA - SP
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.064-2

Piratinga -SP., em 24 de Setembro de 2014

Shangri-lá e 2) JOSÉ ISSA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.585.102-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 036.287.838-28, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA CECILIA PEREIRA ISSA**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 10.969.165-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 021.633.198-65, residentes e domiciliados na cidade de Bauru-SP, na Rua Benedito Gonçalves Cortez nº 1-65, Jardim Shangri-lá. Consta do título que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida em 28/05/2013, válida até 24/11/2013, sob o nº 000532013-21023376 e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal sob o nº CAD5.EA1B.2DDF.CCAF, aos 28/01/2013, válida até 27/07/2013. Consta ainda do título que a DOI foi comunicada a Receita Federal pelo Serviço Notarial, estando o ITBI recolhido conforme guia anexa. Valor Venal 2.014 - R\$194.794,08. Documentos arquivados sob o nº 545/2014, nesta Serventia Registral. A Oficiala Substituta, Regiane Carrilho Paes (Regiane Carrilho Paes).

Av-8 - Em 29 de março de 2022. Protocolo nº 45.370 de 17 de março de 2022. Conforme Certidão de Penhora, expedida aos 16 de março de 2022, pelo 7º Ofício Cível da comarca de Bauru-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Civil - Ordem nº 10181336420178260071 - Protocolo de Penhora Online: PH000407671, tendo como exequente **PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA SA**, CNPJ (MF) nº 34.274.233/0001-02, e como executados **MARILIA FLEX CONVENIENCIA LTDA - EPP**, CNPJ (MF) nº 12.068.432/0001-13, **JOAO PAULO ISSA**, CPF (MF) nº 037.157.298-30, **ROSANGELA MARQUES CASSIS DA SILVA ISSA**, CPF (MF) nº 068.126.708-98, **JOSE ISSA JUNIOR**, CPF (MF) nº 036.287.838-28 e **MARIA CECILIA PEREIRA ISSA**, CPF (MF) nº 021.633.198-65, o imóvel objeto desta matricula de propriedade João Paulo Issa e seu cônjuge Rosangela Marques Cassis da Silva e José Issa Junior e seu cônjuge Maria Cecilia Pereira-Issa foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$34.309,01, tendo sido nomeado como depositário João Paulo Issa. Uma via da referida Certidão, ficou arquivada nesta Serventia Registral sob nº 283/2022. A Oficiala Substituta, Regiane Carrilho Paes (Regiane Carrilho Paes). Selo Digital: 120642331000000003223922Y.

C E R T I D ã O

Pedro Walter De Pretto, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PIRATININGA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula.
Último ato: AV. 08

PIRATININGA, 03 DE JUNHO DE 2022

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 13293 - Valor da certidão: 62,91
Emitida às 09:29:10 - Relação nº 2919
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 12064233C3000000003420522N





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018133-64.2017.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Petrobras Distribuidora S/A**
 Executado: **Marilia Flex Conveniência Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAYTER CORTEZ JUNIOR**

Vistos

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio "**Gilberto Fortes do Amaral Filho**", leiloeiro oficial da "Lance Judicial" "www.lancejudicial.com.br", autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intimem-se executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Ao contador para atualização do valor avaliação.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Bauru, 27 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0547/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP) | D.J.E |
| Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio "Gilberto Fortes do Amaral Filho, leiloeiro oficial da "Lance Judicial" "www.lancejudicial.com.br", autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intimem-se executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Ao contador para atualização do valor avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Bauru, 28 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2022. Considera-se a data de publicação em 30/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Maria Teixeira Ribeiro Quináia (OAB 290178/SP)
Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB 382481/SP)

Teor do ato: "Vistos Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio "Gilberto Fortes do Amaral Filho, leiloeiro oficial da "Lance Judicial" "www.lancejudicial.com.br", autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intemem-se executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Ao contador para atualização do valor avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Bauru, 29 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
|  TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 3 DE FEVEREIRO DE 1974 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria da Primeira Instância SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas Rua Direita, nº 250 – 16ª andar – Fone: (11) 4635-6060 – CEP 01002-903 – São Paulo - SP |  SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA Parceria Inovações |
|---|---|---|

Atualização do Débito

Atualização da Avaliação

| | | |
|------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Proc. nº: | 1018133-64.2017.8.26.0071 | 7ª Vara Cível - Comarca de Bauru/SP |
|------------------|---------------------------|-------------------------------------|

| | | | |
|---|-------------|--------------------------|-------|
| Data da Atualização: | 31/mai/2022 | Honorários...: | 0,00% |
| Índice - data atualiz.: | 88,615826 | Multa Contratual: | |
| Juros Morat. a.a.....: | 1 | | |
| 1-Percentual: | | 0,00% | |
| 2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%^{aa}, após 12%^{aa}) | | | |

| | | |
|---------------------|---------------------|--|
| Juros - Tipo | 1 - Data da Parcela | |
| | 2 - Desde.....: | |
| | 3 - Data Fixa.....: | |

spi.planilhacalculos@tjsp.jus.br

Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais

| | |
|---|---|
| Tabela utilizada: | 4 |
| 1: TAB. E.C. nº 133/2021 - UFIR de jan./92 a dez./00; IPCA-E (IBGE) de jan./01 a 09/12/09; TR até 25/03/15; IPCA-E até 31/12/2021; Selic. 2: TAB. RES. CNJ Nº 303/2019 - UFIR de jan./92 a dez./00; IPCA-E (IBGE) de jan./01 a 09/12/09; TR de 10/12/09 a 25/03/15; segue IPCA-E. 3: TAB. IPCA-E - UFIR de jan./92 a dez./00; IPCA-E (IBGE) de jan./01 em diante. 4: TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - INPC (IBGE) de ago./95 em diante. | |

| | |
|---------------|--|
| Obs.:- | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| | |
|---|------------|
| Data de início do período das parcelas.: | 01/05/2021 |
| Data do final do período das parcelas...: | 01/05/2021 |

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

| Data | \$ | Valor da parcela | ÍNDICE | Valor Corrigido | Multa Contrat. | Juros Morat. | Valor a PAGAR |
|------------|---------|------------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------|---------------|
| | | | da data da parcela | | 0,00% | 0,00% | |
| 01/05/2021 | R\$ | 564.038,00 | 78,793814 | 634.347,94 | 0,00 | 0,00 | 634.347,94 |
| | Totais: | | | 634.347,94 | 0,00 | 0,00 | 634.347,94 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | |
|---|---------------------------------|-------------------|
| | Valor Corrigido + Multa: | 634.347,94 |
| | Juros: | 0,00 |
| | SUBTOTAL: | 634.347,94 |
| Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): caso devida | 0% | 0,00 |
| Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido | 0% | 0,00 |
| | TOTAL-1: | 634.347,94 |
| Custas Finais (de 5 a 3000 UFESPs): | 0% | 0,00 |
| UFESP na data-base: | 31,97 | |

Bauru/SP., 29 de junho de 2022

Gentil Almendros Junior
matricula n. 315.452